



BOLETIM

• COMPILADO SEMANAL •

Universidade Federal do Rio de Janeiro
Compilado Semanal nº 20 - 13 a 17 de maio de 2024

REITORIA

PROFESSOR ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO
Reitor

PROFESSORA CÁSSIA CURAN TURCI
Vice-Reitora

PROFESSOR HELIO DE MATTOS ALVES
Chefe de Gabinete da Reitoria

PROFESSORA MARIA FERNANDA SANTOS QUINTELA DA COSTA NUNES
Pró-Reitora de Graduação-PR/1

PROFESSOR JOÃO RAMOS TORRES DE MELLO NETO
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-PR/2

PROFESSOR HELIOS MALEBRANCHE OLBRISCH FRERES FILHO
Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças-PR/3

NEUZA LUZIA PINTO
Pró-Reitora de Pessoal-PR/4

PROFESSORA IVANA BENTES OLIVEIRA
Pró-Reitora de Extensão-PR/5

PROFESSORA CLÁUDIA FERREIRA DA CRUZ
Pró-Reitora de Gestão & Governança-PR/6

PROFESSOR EDUARDO MACH QUEIROZ
Pró-Reitor de Políticas Estudantis - PR/7

MARCOS BENILSON GONÇALVES MALDONADO
Prefeito

PROFESSOR ROBERTO MACHADO CORREA
Diretor do Escritório Técnico da Universidade - ETU

NOTICIÁRIO

BOLETIM UFRJ

Este documento compila o histórico dos atos administrativos e normativos publicados pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) na semana anterior, ressaltando-se que o seu conteúdo não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, disponível em:

<https://sei.ufrj.br/publicacoes>

PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS

A atualização de informações - nome do diretor, endereço, telefones, fax e e-mail - junto ao Compilado Semanal do Boletim da UFRJ deve ser realizada por e-mail para boletim@grafica.ufrj.br

**ATOS DA REITORIA**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FREDERICO HENNING, matrícula SIAPE nº 114****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Biologia, no período de 24/07/2024 a 01/08/2024, para participação no 3rd Joint Congress on Evolutionary Biology, em Montreal, Canadá – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.217548/2024-64)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CARLOS AUGUSTO DOMINGUES ZARRO, matrícula SIAPE nº 187****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 18/06/2024 a 01/07/2024, para realização de missão, junto à Freiburg Universität, em Freiburg, Alemanha – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.217900/2024-61)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RONAL XAVIER SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 345****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Música, no período de 22/06/24 a 30/06/24, para o Festival Alemanha-Brasil, junto à Escola Superior de Música de Karlsruhe, em Karlsruhe, Alemanha – com ônus limitado. (Processo 23079.219193/2024-48)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ROBERTO SCHAEFFER, matrícula SIAPE nº 115****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 11/06/2024 a 15/06/2024, para participação em reunião kick-off, junto à Climate Scenario Compass Initiative, em Laxenburg, Áustria – com ônus limitado. (Processo 23079.218587/2024-89)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

GILBERTO KAC, matrícula SIAPE nº 222****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Nutrição, no período de 24/06/2024 a 27/06/2024, para participação no Comitê do Grupo Consultivo de Descoberta de População e Saúde Pública, junto à Wellcome, em Londres, Inglaterra – com ônus limitado. (Processo 23079.216997/2024-95)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FERNANDA FILGUEIRAS SAUERBRONN, matrícula SIAPE nº 176****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FACC, no

período de 07/08/2024 a 15/08/2024, para participação na 84th Annual Meeting of the Academy of Management, em Chicago, Estados Unidos – com ônus limitado. (Processo 23079.216555/2024-49)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MURILO SANTANA RANGEL, matrícula SIAPE nº 280****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 02/06/2024 a 11/06/2024, para participação em reunião da colaboração LHCb/CERN e participação no experimento LHCb/CERN, junto ao CERN e à Universidade de Glasgow, respectivamente em Genebra, na Suíça, e Glasgow, na Escócia – com ônus limitado. (Processo 23079.219045/2024-23)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

AMILCAR ARAUJO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 268****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Educação, no período de 16/06/2024 a 22/06/2024, para participação como membro titular em banca de doutorado e em seminário de pesquisa, junto à Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.216662/2024-77)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JOSE RENATO MENDES DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 252****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 06/06/2024 a 16/06/2024, para participar da 43rd International Conference on Ocean, Offshore & Arctic Engineering, na cidade de Singapura, em Singapura – com ônus limitado. (Processo 23079.218793/2024-99)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ERICA RIBEIRO POLYCARPO MACEDO, matrícula SIAPE nº 146****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 30/06/2024 a 17/07/2024, para participar de missão/visita técnica para trabalho de cooperação internacional junto ao CERN - European Organization for Nuclear Research, em Genebra, Suíça – com ônus limitado. (Processo 23079.218251/2024-16)

DESPACHO

9 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

SERGIO DE CASTRO MARTINS, matrícula SIAPE nº 114****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FACC, no período de 26/06/2024 a 05/07/2024, para participação no XIV EDICIC 2024, junto à Universidade de Lisboa, em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.218085/2024-58)

EXTRATO

Nº Processo: 23079.212942/2024-14

Instrumento Jurídico: TERMO DE COOPERAÇÃO

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.



Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Participação da PETROBRAS na melhoria da infraestrutura do Laboratório "Núcleo de Desenvolvimento de Processos e Análises Químicas em Tempo Real" (NQTR), nas instalações da UFRJ, visando a capacitação da EXECUTORA para realização de pesquisas/testes/estudos.

Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos PARTICIPANTES.

Data de Assinatura: 10/05/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

PORTARIA Nº 3409, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

ANA INES SOUSA, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Extensão (PR5), no período de 02/06/24 a 05/06/24, para o 53º Encontro Nacional do FORPROEX, junto à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), em Florianópolis/Santa Catarina - com ônus limitado. (Processo 23079.217102/2024-30)

PORTARIA Nº 3436, DE 10 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

BIANCA GRAZIELA SOUZA GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 252****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 13/05/2024 a 15/05/2024, para participar do XXIV Seminário Ética na Gestão, em Brasília/DF - com ônus UFRJ. (Processo 23079.218393/2024-83)

PORTARIA Nº 3437, DE 10 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

ANA LÚCIA VOLLÚ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 310****, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) no(a) Faculdade de Odontologia, no período de 01/07/2024 a 31/08/2024, para conclusão de doutorado, junto ao PPgO UFRJ - Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFRJ - com ônus limitado. (Processo 23079.231116/2023-85)

PORTARIA Nº 3438, DE 10 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

LAIS LUCENA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 195****, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotado(a) no(a) Escritório Técnico da Universidade, no período de 03/06/2024 a 30/08/2024, para conclusão do Curso de Especialização em Conservação e Restauração do Patrimônio Cultural Edificado junto à Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) - com ônus limitado. (Processo 23079.209995/2024-40)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

THEODORO ANTOUN NETTO, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE/CT, no período de 06/06/2024 a 16/06/2024, para OMAE 2024 - 43rd International Conference on Ocean, Offshore and Arctic Engineering, junto à ASME - The American Society of Mechanical Engineers, em Singapura - com ônus limitado. (Processo 23079.217263/2024-23)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

YORDANKA REYES CRUZ, matrícula SIAPE nº 228****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Química, no período de 07/06/2024 a 13/06/2024, para participação na International Conference on Algal Biomass, Biofuels and Bioproducts 2024, junto à Hilton Clearwater Beach, na Flórida, Estados Unidos - com ônus limitado. (Processo 23079.218948/2024-97)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RONEY LEON THOMPSON, matrícula SIAPE nº 147****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 22/06/2024 a 05/07/2024, para participação no 2024 Center for Turbulence Research Summer Program, junto à Stanford University, em Palo Alto, Estados Unidos, - com ônus limitado. (Processo 23079.218001/2024-86)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FLAVIO ALVES MARTINS, matrícula SIAPE nº 217****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) CCJE, no período de 17/05/2024 a 24/05/2024, para participação no seminário "Proteção de Dados do Contraente no Comércio Eletrônico", junto ao Instituto Politécnico de Viseu-Portugal - com ônus limitado. (Processo 23079.218933/2024-29)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

AMILCAR ARAUJO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 268****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Educação, no período de 27/07/2024 a 06/08/2024, para participação na Africana Collaborative History Making Convening, junto à Universidade de Joanesburgo, e realização de palestra pública, junto à Universidade de Witwatersrand, em Joanesburgo, na África do Sul - com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.218321/2024-36)

DESPACHO

10 de maio de 2024

LUCIANA PEREIRA RANGEL, matrícula SIAPE nº 206****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Farmácia, no período de 11/05/2024 a 18/05/2024, para participação no 19th International p53 Workshop, junto ao ICGEB - International Centre for Genetic Engineering and Biotechnology, em Trieste, Itália - com ônus limitado. (Processo 23079.216477/2024-82)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

DENILSON LOPES SILVA, matrícula SIAPE nº 124****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) lotado no IFCS, no período de 01/08/2024 a 30/10/2024, com ônus CAPES-PrInt, e de 31/10/2024 a 31/07/2025, com ônus limitado para atuar, como Professor Visitante Sênior, junto à Universidad Nacional de Tres de Febrero, em Buenos Aires, Argentina. (Processo 23079.214060/2024-85)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



ARTHUR ARRUDA LEAL FERREIRA, matrícula SIAPE nº 043****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Psicologia, no período de 11/06/2024 a 18/06/2024, para participar da 54th Annual Meeting of Cheiron: The International Society for the History of Behavioral and Social Sciences, em Akron, Estados Unidos - com ônus FAPERJ. (Processo 23079.218921/2024-02)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ADRIANA MABEL FRESQUET, matrícula SIAPE nº 134****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Educação, no período de 01/08/24 a 10/08/24, para missão internacional de trabalho, junto ao Departamento de Investigações Educativas CINVESTAV, na Cidade do México, México - com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.219187/2024-91)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIANA COSTA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 252****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Nutrição, no período de 11/10/2024 a 22/10/2024, para participar da 11th International Conference on Polyphenols and Health, em Boston, EUA - com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.217837/2024-63)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

KATRIN GRIT GELFERT, matrícula SIAPE nº 177****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Matemática, no período de 11/07/2024 a 18/08/2024, para realização de visita científica junto à Beihang University e realização de intercâmbio acadêmico junto à SUSTech, em Beijing e Shenzhen, China - com ônus limitado. (Processo 23079.215203/2024-76)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ALVARO LUIZ GAYOSO DE AZEREDO COUTINHO, matrícula SIAPE nº 736****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 31/05/2024 a 10/06/2024, para participar do ECCOMAS Congress 2024, em Lisboa, Portugal - com ônus limitado. (Processo 23079.218667/2024-34)

EXTRATO

Nº Processo: 23079.217790/2023-57

Instrumento Jurídico: ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I

Participes: Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, CNPJ nº 02.831.210/0002-38 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Objeto: Cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver os testes de viabilidade da co-simulação de redes elétricas na escala real de tempo sob plataforma geograficamente distribuída

Vigência: 02(dois) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por meio de termo aditivo.

Data de Assinatura: 24/04/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO

Nº Processo: 23079.230935/2021-43

Instrumento Jurídico: ADITIVO Nº 6 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 0050.0118835.21.9 (4600659340)

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01 e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Dilatar o prazo do termo de cooperação em 30 (trinta) dias corridos.

Data de Assinatura: 10/05/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.017016/2019-61.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 4600588361 - 5900.0110920.19.9.

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os participes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 14/07/2023, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 77.368,27, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 27/03/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.062584/2017-55.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação nº 4600558899 - 5850.0106462.17.9.

Participes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os participes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 10/04/2023, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 710.931,98, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 10/05/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

PORTARIA Nº 3457, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

JULIANA CARPES IMPERIAL, matrícula SIAPE nº 220****, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado(a) no(a) SG-TIC, no período de 04/06/2024 a 06/06/2024, para participação no XVI WTICIFES - Workshop de Tecnologias de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior, junto à CGTIC-IFES - Colégio de Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação das IFES, em São Paulo/SP, - com ônus limitado. (Processo 23079.220041/2024-98)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

DESPACHO

9 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



MARCIO DE SOUZA SOARES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 635****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 07/06/2024 a 23/06/2024, para participar de missão de trabalho internacional junto à Grenoble Alpes University, em Grenoble, França – com ônus CNPq. (Processo 23079.219681/2024-55)

DESPACHO

9 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

TEREZA SIGAUD SOARES PALMEIRA, matrícula SIAPE nº 360****, ocupante do cargo de Médico/área, lotado(a) no(a) IPPMG, no período de 27/06/2024 a 02/07/2024, para participação na Multidisciplinary Cleft Lip and Palate Conference, junto à Operation Smile, em Antigua, Guatemala – com ônus limitado. (Processo 23079.218457/2024-46)

DESPACHO

9 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MICHAEL MAIA MINCARONE, matrícula SIAPE nº 272****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) NUPEM, no período de 13/06/2024 a 02/07/2024, para participação em workshop no âmbito do projeto AMAZOMIX, junto ao Institut de Recherche pour le Développement, em Sète, França – com ônus limitado. (Processo 23079.216803/2024-51)

DESPACHO

9 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARTA LIMA DE QUEIROS MATTOSO, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 31/05/2024 a 10/06/2024, para participação no ECCOMAS Congress 2024, em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.218779/2024-95)

DESPACHO

9 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ANTONIO MAURICIO FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA, matrícula SIAPE nº 043****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 07/06/2024 a 14/06/2024, para participação no 9th European Medical and Biological Engineering Conference - EMBEC 2024, em Portoroz, Eslovênia – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.217364/2024-02)

PORTARIA Nº 3507, DE 14 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através do processo nº 23079.224149/2020-26, resolve:

Art. 1º Ab-rogar a Portaria Nº 255, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Boletim UFRJ Nº 02, de 14 de janeiro de 2021, que instituiu a Comissão Multidisciplinar Específica para Validação de Vaga de Ação Afirmativa - Modalidade Pessoa com Deficiência pela instituição de uma nova Comissão, que fora designada pela Portaria Nº 3.016, de 18 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, o BUFRJ, em 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DESPACHO

8 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ROBERTO DE FREITAS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 214****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 30/09/2024 a 30/10/2024, para estadia de pesquisa junto à Kiel University, em Kiel, Alemanha – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.217405/2024-52)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

EDUARDO SOUZA FRAGA, matrícula SIAPE nº 136****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Física, no período de 17/06/2024 a 21/06/2024, para participação no LASNPA Symposium, junto à UNAM, na Cidade do México, México – com ônus limitado. (Processo 23079.219281/2024-40)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

THAIS FLORENCIO DE AGUIAR, matrícula SIAPE nº 307****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IFCS, no período de 15/07/2024 a 26/07/2024, para participar do XII Congresso Latinoamericano de Ciência Política, em Lisboa, Portugal, e do XVII Congreso de la Asociación Española de Ciencia Política y de la Administración, em Burgos, Espanha – com ônus limitado. (Processo 23079.219851/2024-00)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RENATA DA SILVA SCHMITT, matrícula SIAPE nº 108****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Geociências, no período de 23/05/2024 a 30/05/2024, para participação na 8th Conjugate Margins Conference, em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.218734/2024-11)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

THAIS FLORENCIO DE AGUIAR, matrícula SIAPE nº 307****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) IFCS, no período de 14/10/2024 a 19/10/2024, para participar do XVIII Simposio de la Asociación Iberoamericana de Filosofía Política, em Valparaíso, Chile – com ônus limitado. (Processo 23079.219859/2024-68)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIA PAULA NASCIMENTO ARAUJO, matrícula SIAPE nº 036****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de História, no período de 11/06/2024 a 16/06/2024, para participação no LASA's XLII International Congress, em Bogotá, Colômbia – com ônus limitado. (Processo 23079.219354/2024-01)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):



LAURO LUIS MARTINS MEDEIROS DE MELO, matrícula SIAPE nº 144****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Química, no período de 23/06/2024 a 28/06/2024, para participar do III Congresso Latinoamericano de Ciências Sensoriales y del Consumidor - SenseLatam 2024, em Medellín, Colômbia – com ônus limitado. (Processo 23079.218729/2024-16)

DESPACHO

10 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

RODRIGO OCTAVIO MENDONÇA ALVES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 164****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Química, no período de 10/06/2024 a 25/06/2024, para realização de missão de colaboração, junto à Universidade de Graz, em Graz, Áustria – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.218589/2024-78)

DESPACHO

13 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LEDA DOS REIS CASTILHO, matrícula SIAPE nº 136****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) COPPE, no período de 19/05/2024 a 25/05/2024, para participação na conferência internacional Vaccine Technology - IX, em San José de Los Cabos, México – com ônus limitado. (Processo 23079.220108/2024-94)

DESPACHO

13 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ROBERTO LEHER, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Educação, no período de 20/05/2024 a 24/05/2024, para participação no colóquio internacional "Educación Superior y Gobiernos Progresistas en América Latina", junto à Universidad Veracruzana, em Vera Cruz, México – com ônus limitado. (Processo 23079.220152/2024-02)

DESPACHO

13 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

LUIZA LARANGEIRA DA SILVA MELLO, matrícula SIAPE nº 204****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de História, no período de 17/05/2024 a 26/05/2024, para participação na 5th INTH Network Conference "History & Responsibility", em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.220146/2024-47)

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE COLABORADOR VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO DO COLABORADOR VOLUNTÁRIO

Processo: SEI nº 23079.257122/2023-62

Espécie: Termo de Adesão de Colaborador Voluntário que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro e ADRIANE MARA DE SOUZA MUNIZ.

Objeto: Prestação de serviço voluntário para a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à UFRJ.

Dispositivo legal: Atividade sem vínculo empregatício ou funcional com a Universidade, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.

Data de assinatura: 14/05/2024.

Prazo de vigência: 24 meses.

Assinam o Termo: ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO, Reitor e ADRIANE MARA DE SOUZA MUNIZ, Colaborador Voluntário.

PORTARIA Nº 3514, DE 14 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 3436, de 10 de maio de 2024, publicada no Boletim Eletrônico de 13/05/2024, que trata do afastamento no país do(a) servidor(a) BIANCA GRAZIELA SOUZA GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 252****. (Processo 23079.218393/2024-83)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3522, DE 14 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

BEATRIZ MASSAUD SIMÃO, matrícula SIAPE nº 037****, ocupante do cargo de Médico/área, lotado(a) no(a) HUCFF, no período de 15/07/2024 a 17/12/2024, para realização de doutorado em Bioética e Saúde Coletiva, junto à UFRJ, no Rio de Janeiro/RJ - com ônus limitado. (Processo 23079.220179/2024-97)

PORTARIA Nº 3556, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Dispensar, LUCIENNE DA SILVA LARA MORCILLO, Matrícula SIAPE nº 1548358, Professor do Magistério Superior, de Substituto Eventual da Função Gratificada de Coordenador de Pós-Graduação do Curso de Farmacologia e Química Medicinal, do(a) Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, FUC-1, processo nº 23079.259680/23-62.

PORTARIA Nº 3557, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar LUCIENNE DA SILVA LARA MORCILLO, Matrícula SIAPE nº 1548358, Professor do Magistério Superior, para exercer por 2 anos, o mandato de Coordenador de Pós-Graduação do Curso de Farmacologia e Química Medicinal, do(a) Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, FUC-1, processo nº 23079.259680/23-62.

PORTARIA Nº 3558, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Designar LUZINEIDE WANDERLEY TINOCO, Matrícula SIAPE nº 2142333, Professor do Magistério Superior, para exercer por 2 anos, o mandato de Substituto Eventual da Função de Coordenador de Pós-Graduação do Curso de Farmacologia e Química Medicinal, do(a) Instituto de Ciências Biomédicas - ICB, FUC-1, processo nº 23079.259680/23-62.

PORTARIA Nº 3581, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

LEANDRO DA SILVA NETO, matrícula SIAPE nº 333****, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, lotado(a) no(a) SGTIC, no período de 04/06/2024 a 06/06/2024, para participação no XVI Workshop de Tecnologias de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior - WTICIFES, em São Paulo/SP - com ônus limitado. (Processo 23079.220455/2024-17)

PORTARIA Nº 3582, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve autorizar o afastamento no país do(a) seguinte servidor(a):

HÉRCULES SANT ANA DA SILVA JOSÉ, matrícula SIAPE nº 182****, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado(a) no(a) SGTIC, no período de 04/06/2024 a 06/06/2024, para participação no XVI Workshop de Tecnologias de Informação e Comunicação das Instituições Federais de Ensino Superior - WTICIFES, em São Paulo/SP - com ônus limitado. (Processo 23079.220104/2024-14)



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

DESPACHO

14 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MIRIAM STRUCHINER, matrícula SIAPE nº 046****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) NUTES, no período de 10/08/2024 a 24/08/2024, para participar de missão institucional junto à Universidad Nacional de Costa Rica, em San Pablo, Costa Rica – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.219504/2024-79)

DESPACHO

14 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FABIANO DALLA BONA, matrícula SIAPE nº 128****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras, no período de 01/08/2024 a 31/10/2024, para realização de pesquisas de pós-doutorado, junto à UniFI - Università degli Studi di Firenze, em Florença, Itália, – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.213522/2024-47)

DESPACHO - Retificação

15 de maio de 2024

No despacho da Reitoria em 03 de maio de 2024, que trata do afastamento do país do(a) servidor(a) ANA LÚCIA NUNES DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 168****, publicado no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, seção 02, página 28.

Onde se lê: “de 01/09/2024 a 30/11/2024”, leia-se: “de 01/08/2024 a 31/10/2024”. (Processo 23079.215936/2024-19)

DESPACHO

13 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

MARIANA DE MATTOS VIEIRA MELLO SOUZA, matrícula SIAPE nº 143****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola de Química, no período de 12/07/2024 a 21/07/2024, para apresentação de trabalho no 18th International Congress on Catalysis, em Lyon, França – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.216437/2024-31)

DESPACHO

15 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

CARMEN LUCIA TANCREDO BORGES, matrícula SIAPE nº 636****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 03/06/2024 a 07/06/2024, para participação na XXIII Power System Computation Conference 2024, junto à Université Paris-Saclay, em Paris, França – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.219004/2024-37)

DESPACHO

15 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

FERNANDO JORGE MENDES DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 141****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 06/06/2024 a 16/06/2024, para participação na 43rd International Conference on Ocean Offshore & Arctic Engineering - OMAE 2024, em Singapura – com ônus limitado. (Processo 23079.219785/2024-60)

DESPACHO

15 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ALEXANDRE LANDESMANN, matrícula SIAPE nº 128****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) FAU, no período de 15/06/2024 a 23/06/2024, para participação na 13th International Conference on Structures in Fire, junto à Universidade de Coimbra, em Coimbra, Portugal – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.217566/2024-46)

DESPACHO

16 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

DENISE ROCHA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 157****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Observatório de Valongo, no período de 02/06/2024 a 09/06/2024, para participação na conferência 'Symbiotic stars, weird novae, and related embarrassing binaries', junto à Charles University, em Praga, República Tcheca – com ônus FAPERJ. (Processo 23079.219936/2024-80)

DESPACHO

16 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

AFRANIO LINEU KRITSKI, matrícula SIAPE nº 836****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina, no período de 05/06/2024 a 09/06/2024, para participar da 5ª Reunião do Conselho Consultivo do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de Lisboa - GHTM, em Lisboa, Portugal – com ônus limitado. (Processo 23079.219514/2024-12)

DESPACHO

16 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

ILSON PARANHOS PASQUALINO, matrícula SIAPE nº 168****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Escola Politécnica, no período de 07/06/2024 a 16/06/2024, para participação na ASME 43rd International Conference on Ocean, Offshore & Arctic Engineering - OMAE 2024, em Singapura – com ônus limitado. (Processo 23079.206910/2024-71)

DESPACHO

16 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JOAO MARCELLO DE ARAUJO NETO, matrícula SIAPE nº 456****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Medicina, no período de 05/06/2024 a 09/06/2024, para participar do International Liver Congress - EASL, em Milão, Itália – com ônus limitado. (Processo 23079.219482/2024-47)

DESPACHO

13 de maio de 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC de 23 de abril de 2009, resolve autorizar o afastamento do país do(s) seguinte(s) servidor(es):

JULIA HELENA ROSAURO CLARKE, matrícula SIAPE nº 209****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Biomédicas, no período de 01/06/2024 a 10/06/2024, para realização de missão científica junto à Lund University, em Lund, Suécia, – com ônus CAPES-PrInt. (Processo 23079.218009/2024-42)



EXTRATO DE ENCERRAMENTO

Nº Processo: 23079.068733/2013-21.

Instrumento Jurídico: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação nº 4600431108 - 0050.0087781.13.9.

Partícipes: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Os partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 03/12/2019, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 235.493,19, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação.

Data de Assinatura: 16/05/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.214554/2021-17.

Instrumento Jurídico: Contrato de Prestação de Serviços nº 40002/2023-002/00 Contrato UFRJ nº 210/2023.

Contratante: MARINHA DO BRASIL, CNPJ: 12.059.276/0001-24 e a CNO S.A., CNPJ: 15.102.288/0001-82.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de Peritagem (instituição), os serviços ora contratados serão prestados nas condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO - PENO 23280.

Valor Total: R\$ 1.559.941,79 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.

Data de Assinatura: 07/08/2023.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 23079.262498/2023-99.

Instrumento Jurídico: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2024.

Contratante: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - SINDIGÁS, CNPJ: 44.079.002/001-93.

Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16.

Interveniente: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados Observatório de análises econômicas e regulatórias do mercado brasileiro Bases para Políticas Públicas e Regulação no Mercado do GLP, que serão prestados nas condições estabelecidas no PLANO DE TRABALHO IE 25935..

Valor Total: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil).

Vigência: 18 (dezoito) meses, contar da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 17/04/2024.

Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 8º.

PORTARIA Nº 3559, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 27 de Junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121 de 28 de Junho de 2023, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112, de 11/12/90, SERVIO MARCIO SANTANA MURTA, para o Cargo de Direção de Coordenador Jurídico, do(a) Procuradoria Geral - PG, CD-4, processo nº 23079.219164/24-86.

PORTARIA Nº 3585, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a portaria nº 10620, de 07 de novembro de 2022, publicada no BUFRJ nº 46, de 17 de novembro de 2022, que trata da licença para acompanhamento de cônjuge do(a) servidor(a) ANA CAROLINA SOARES COMUCCI MARQUES, matrícula SIAPE nº 306****.

Onde se lê: "a partir do dia 03/01/2023, por tempo indeterminado", leia-se: "no período de 03/01/2023 a 02/05/2024", ficando ratificados os demais termos. (Processo 23079.043219/2018-22)

PORTARIA Nº 3660, DE 17 DE MAIO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, e, através do processo nº 23079.211567/2022-15, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria Nº 641, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, o BUFRJ, em 30 de janeiro de 2024, que instituiu o Grupo de Trabalho para Elaboração de Proposta de Diretrizes para Planejamento e Acompanhamento das Atividades Docentes, no âmbito da UFRJ, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

XV - Representante do Colégio de Aplicação UFRJ (CAp/UFRJ): GRAÇA REGINA FRANCO DA SILVA REIS, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnólogo.

....."(NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3576, DE 16 DE MAIO DE 2024

ASUBSTITUTAEVENTUALDODIRETORDADIVISÃOADMINISTRATIVA DAS COMISSÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 3072, de 05 de abril de 2023, examinando os autos do Processo nº 23079.202632/2024-83, resolve:

Art. 1º Designar Luciana Vieira Lopes, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 176**** e Luis Diego Fróes da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 195****, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuída a Jonathan Nascimento Baltazar, Técnico de Laboratório/área, matrícula SIAPE nº 196****, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço nos dias 21/11/2023 até o dia 22/01/2024, conforme consta nos autos do Processo Administrativo acima referido.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3578, DE 16 DE MAIO DE 2024

A SUBSTITUTA EVENTUAL DO DIRETOR DA DIVISÃO ADMINIS-TRATIVA DAS COMISSÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 3072, de 05 de abril de 2023, examinando os autos do Processo nº 23079.202632/2024-83, resolve:

Art. 1º Designar Luciana Vieira Lopes, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 176**** e Luis Diego Fróes da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 195****, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuída a André Filipe Lopes Arinelli, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 312****, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço nos dias 21/11/2023 até o dia 22/01/2024, conforme consta nos autos do Processo Administrativo acima referido.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SESSÃO DE 16 DE MAIO DE 2024

EXTRAORDINÁRIA

Aprovada, com 3 (três) abstenções, a ata da sessão de 09/05/2024.

ORDEM DO DIA

1 - Proc. 23079.208636/2022-11 – UFRJ

Pedido de auxílios alimentação e material didático. Recurso indeferido pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessado: Felipe Pereira da Costa.

O Conselho Universitário aprovou, por maioria, o Parecer nº 95/2023-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito do interessado.

2 - Proc. 23079.229055/2022-13 – CM UFRJ-Macaé/IAN

Proposta de Resolução – Regimento do Instituto de Alimentação e Nutrição da UFRJ.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o referido regimento, com base no Parecer nº 5/2024-CONSUNI/CLN, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 274, DE 17 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regimento do Instituto de Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão extraordinária de 16 de maio de 2024, considerando o que consta do processo nº 23079.229055/2022-13, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Instituto de Alimentação e Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 274, DE 17 DE MAIO DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

REGIMENTO

PARTE I

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

CAPÍTULO I

DO INSTITUTO

Art. 1º O Instituto de Alimentação e Nutrição, doravante denominado IAN, conforme o Estatuto da UFRJ, constitui-se Órgão Suplementar, na categoria Instituto Especializado, do Centro Multidisciplinar da Universidade Federal do Rio de Janeiro – CM UFRJ-Macaé.

Art. 2º O IAN destina-se a desenvolver ensino, pesquisa e extensão na área de alimentos, alimentação e nutrição e cooperar, segundo suas finalidades, com outras Unidades e Órgãos Suplementares da universidade, como também com outras Instituições de Ensino Superior.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao IAN:

I – planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar o ensino de graduação e pós-graduação no campo do alimento, da alimentação e nutrição;

II – ministrar, sob sua responsabilidade, matérias de sua competência ou áreas correlatas, em cursos de graduação e de pós-graduação, e colaborar nos conteúdos multidisciplinares e multiprofissionais de outras Unidades e/ou Órgãos Suplementares;

III – promover atividades de pesquisa científica, extensão e a difusão do conhecimento em diferentes campos das ciências dos alimentos, da alimentação, da nutrição e da saúde em consonância com as atividades de ensino e com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental para a melhoria da qualidade de vida da população;

IV – prestar assessoria técnica e serviços nas áreas de sua competência às instituições públicas e privadas;

V – promover o aperfeiçoamento profissional e a inovação no que concerne à área de sua competência; e

VI – formar profissionais com a compreensão da ética na defesa do direito à saúde, do direito humano à alimentação e nutrição adequadas, da segurança alimentar e nutricional e da sustentabilidade.

Art. 4º O IAN tem o compromisso de apoiar e desenvolver as ações visando a concretização da missão, visão e valores da UFRJ.

Parágrafo único. O IAN se compromete prevenir e combater todas as formas de violência, assédio e discriminação racial, de gênero, orientação sexual, de nacionalidade e naturalidade, além de convicções religiosas, filosóficas e políticas, bem como quaisquer outras que atentem contra a democracia, o pluralismo, os direitos humanos e a igualdade no ambiente universitário e nos espaços de ensino, pesquisa e extensão.

PARTE II

DO CORPO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DO CORPO SOCIAL

Art. 5º O corpo social do IAN é composto pelo:

I – corpo docente;

II – corpo técnico; e

III – corpo discente.

Art. 6º Pertencem ao corpo social do IAN indicado no Art. 5º deste Regimento:

I – docentes, pertencentes ao quadro permanente de servidores da UFRJ, lotados e localizados no IAN;

II – técnico-administrativos(as) em educação, pertencentes ao quadro permanente de servidores(as) da UFRJ, localizados no IAN;

III – discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação de responsabilidade do IAN; e

IV – servidor(a) público(a) federal proveniente de outra instituição federal, temporariamente lotado(a) e localizado(a) no IAN, mediante aprovação pelo Conselho Deliberativo do IAN.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º O IAN é composto pelos seguintes órgãos e setores:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretoria;

III – Câmara Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão; e

IV - Programas Acadêmicos.

Art. 8º O Conselho Deliberativo (CD) é órgão máximo deliberativo do IAN.

Art. 9º O CD é constituído pelos seguintes membros:

I – Diretor(a);

II – Diretor(a) Adjunto(a) de Graduação;

III – Diretor(a) Adjunto(a) de Pós-Graduação e Pesquisa;

IV – Diretor(a) Adjunto(a) de Extensão;

V – Diretor(a) Adjunto(a) Administrativo(a);

VI – 04 (quatro) Representantes dos Docentes;

VII – 01 (um) Representante dos Técnico-Administrativos em Educação; e

VIII – 01 (um) Representante dos Discentes.

§ 1º O CD será presidido pelo(a) Diretor(a) e, na sua ausência, pelo Vice-Diretor(a) e, na ausência deste, presidirá, nessa ordem, o Diretor(a) Adjunto(a) titular de graduação, de pós-graduação e pesquisa ou de extensão e, na ausência de todos os titulares, os suplentes.

§ 2º Os membros referentes aos incisos II a VIII, quando ausentes, são representados por seus respectivos suplentes.

§ 3º Os representantes e seus respectivos suplentes, referidos nos Incisos VI e VII são escolhidos em processo organizado pela respectiva categoria, para mandato de 2 (dois) anos e direito a uma recondução de igual período.

§ 4º O representante e seu respectivo suplente, referidos no Inciso VIII, são escolhidos em processo organizado pela respectiva categoria, para mandato de 1 (um) ano e direito a uma recondução de igual período.

§ 5º No caso de vacância das representações a que se referem os Incisos VI a VIII, o(a) suplente assume a titularidade e completará o período, e será realizada, em 30 (trinta) dias, consulta à(s) respectiva(s) categoria(s) para indicação de novo suplente.

§ 6º O Conselho Deliberativo é regido por Regulamento próprio e secretariado por servidor(a) indicado(a) pelo(a) presidente.

Art. 10. São competências do Conselho Deliberativo:

I – exercer a competência deliberativa superior;

II – deliberar sobre a criação, atribuição e distribuição de áreas físicas, ampliação, redução ou fechamento de laboratórios de sua abrangência, equipamentos, projetos e serviços, em conformidade com este Regimento;

III – apreciar, quando couber, orçamentos de serviços a serem prestados pelo IAN às instituições públicas ou privadas;

IV – deliberar sobre a criação de cursos de graduação, pós-graduação e extensão e suas modalidades, encaminhados por outras instâncias do Instituto;

- V – deliberar sobre questões de ordem pedagógica, didática e disciplinar, encaminhadas por outras instâncias do Instituto;
- VI – deliberar sobre a criação, divisão, fusão, extinção de Regimentos dos Programas Acadêmicos;
- VII – analisar e aprovar o plano de gestão anual, submetido pela Direção;
- VIII – apreciar propostas de obtenção de recursos financeiros especiais e extraorçamentária;
- IX – deliberar sobre a celebração de contratos, convênios e acordos que envolvam ou não a utilização de bens patrimoniais do Instituto, segundo protocolo e legislação institucional;
- X – aprovar alterações neste Regimento e submetê-las aos Conselhos e Colegiados Superiores;
- XI – designar membros do corpo social para que represente o IAN em outras Unidades universitárias, órgãos superiores ou entidades externas;
- XII – analisar e homologar a composição das comissões julgadoras nos concursos para professor do quadro permanente, observando as disposições gerais da UFRJ;
- XIII – aprovar as solicitações de vagas de docentes, bem como as de contratação temporária de professores e pesquisadores, observando as disposições gerais da UFRJ;
- XIV – deliberar sobre instituição de prêmios acadêmicos e apreciar propostas de concessão de dignidades universitárias;
- XV – aprovar os diversos Estatutos, Regimentos Internos e/ou Regulamentos das instâncias deliberativas e consultivas;
- XVI – zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral da UFRJ, bem como do Regimento do IAN e dos demais Colegiados Superiores;
- XVII – homologar os nomes em cargos administrativos do IAN;
- XVIII – apreciar os Programas, a organização administrativa, financeira, de pessoal e infraestrutura necessárias às disciplinas ministradas de interesse do IAN e de outras Unidades;
- XIX – apreciar o plano de gestão das Direções Adjuntas, considerando a natureza das disciplinas, as atividades de ensino, pesquisa e extensão e os recursos necessários à sua execução;
- XX – coordenar o processo de consulta para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do IAN;
- XXI – deliberar sobre movimentação de servidores;
- XXII – deliberar sobre os recursos interpostos pelas demais instâncias administrativas do IAN;
- XXIII – Homologar o relatório final da gestão conforme planos referidos nos Incisos VII e XIX; e
- XXIV – deliberar sobre os casos omissos neste Regimento.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO

Art. 11. A Direção do IAN é composta pelo(a) Diretor(a), o(a) Vice-Diretor(a) e o(a) Chefe de Gabinete.

Art. 12. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) são nomeados(as) por atos do(a) Reitor(a) da UFRJ, de acordo com a legislação vigente, em atendimento ao resultado da consulta pública ao corpo social do IAN, homologado pelo Conselho Deliberativo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período.

§ 1º O Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) são membros do corpo docente, lotados e localizados no IAN, portadores do título de doutor, e deverão oficializar suas candidaturas em forma de chapa, de acordo com o cronograma estabelecido no processo de consulta ao corpo social do IAN.

§ 2º O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) devem ter, no mínimo, 5 (cinco) anos no quadro docente permanente do IAN e possuir, pelo menos, 2 (dois) anos de experiência comprovada em função administrativa.

§ 3º O(a) Diretor(a) exerce suas funções em tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 4º No caso de vacância do(a) Diretor(a), decorrido mais da metade do período de seu mandato, o(a) Vice-Diretor(a) completará o mandato, que indicará o(a) Diretor(a) Adjunto(a) mais antigo no CD e, em caso de empate, o membro de maior titulação do IAN, como Vice-Diretor(a) e a correspondente designação ao cargo de Diretor(a) Adjunto(a) vago, com prévia homologação no Conselho Deliberativo.

§ 5º Sessenta dias antes da finalização do mandato do(a) Diretor(a), ou em caso da vacância definitiva deste cargo antes da metade do seu mandato, o Conselho Deliberativo indicará uma comissão para organizar a consulta ao corpo social do IAN, de acordo com as normas do IAN e da UFRJ, para subsidiar a elaboração da lista tríplice no Conselho Deliberativo.

Art. 13. São atribuições do(a) Diretor(a):

- I – representar o IAN em quaisquer âmbitos a convite ou por delegação;
- II – convocar e presidir reuniões do CD;
- III – promover e superintender a divulgação das atividades do Instituto;

- IV – estimular a inserção do corpo social do IAN em eventos culturais nacionais ou internacionais, indicando, quando couber, representante(s);
- V – submeter ao CD o plano diretor e o plano de gestão bial de Instituto, com as respectivas propostas de orçamento e programa;
- VI – superintender a administração dos bens patrimoniais de uso do Instituto, a execução orçamentária e o emprego de outros recursos financeiros, prestando conta aos órgãos competentes da Universidade;
- VII – encaminhar às instâncias pertinentes as solicitações administrativas relativas à transferência, remoção e afastamento de membros do corpo docente e técnico do Instituto;
- VIII – assegurar a execução do planejamento didático, especialmente no que concerne aos Programas e horários;
- IX – manter a disciplina nos termos de sua competência e propor ou determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos, conforme o caso ;
- X – constituir comissões ou grupos de trabalho destinados à realização de atividades temporárias ou permanentes mediante aprovação do CD;
- XI – assinar os diplomas e os certificados de graduação e pós-graduação;
- XII – apresentar à instância superior o relatório de gestão do Instituto, conforme Inciso XXIII do Art. 10 deste Regimento;
- XIII – realizar os demais atos inerentes ao cargo, de acordo com o disposto neste Regimento e no do CM UFRJ-Macacé e normas da UFRJ;
- XIV – expedir portarias, ordens de serviço, avisos e instruções; e
- XV – cumprir e fazer cumprir os regulamentos dos Programas Acadêmicos e outras normas e decisões administrativas institucionais superiores.

Art. 14. O(A) chefe de gabinete é servidor(a) público(a) permanente da UFRJ e indicado(a) pelo(a) Diretor(a) e tem como atribuições:

- I – prestar assistência administrativa à Direção;
- II – encaminhar a convocação de reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais do CD;
- III – elaborar e protocolar, quando couber, os documentos a serem distribuídos referentes às informações de atos administrativos e autuação de processos do CD;
- IV – receber e organizar a documentação referente às inscrições de concursos de magistério superior do IAN;
- V – divulgar material de interesse administrativo; e
- VI – acompanhar e registrar as atas das reuniões ordinárias, extraordinárias e especiais do CD.

CAPÍTULO IV DAS DIREÇÕES ADJUNTAS

Art. 15. As Direções Adjuntas são exercidas por servidores do corpo social do IAN, sendo as mesmas ocupadas por docentes ou técnico administrativo, no que couber, do quadro permanente de servidores da UFRJ:

- I – as Direções Adjuntas e seus suplentes serão conduzidos por indicação da Direção e homologadas no CD;
- II – as Direções Adjuntas possuem mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução de igual período; e
- III – no caso de vacância de Diretor(a) adjunto(a), decorrido mais da metade do mandato, o(a) respectivo(a) Vice-Diretor(a) adjunto(a) completará o período, sendo indicado o(a) respectivo(a) suplente pelo(a) Diretor(a).

Art. 16. São requisitos para ocupar a Direção Adjunta:

- I – de graduação, ser membro do corpo docente do IAN e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função administrativa relacionada à graduação;
- II – de pós-graduação e pesquisa, ser membro do corpo docente do IAN, portador do título de doutor e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em coordenação de projetos de pesquisa e colaboração em Programa de Pós-Graduação;
- III – de extensão, ser membro do corpo docente do IAN e possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada em coordenação de projetos de extensão; e
- IV – administrativa, ser técnico de nível superior, membro do corpo social do IAN e possuir 2 (dois) anos de experiência comprovada em função administrativa.

Art. 17. São competências das Direções Adjuntas:

- I – apresentar o plano bial de atividades das respectivas pastas;
- II – participar das reuniões do CD;
- III – prestar à Direção informações sobre as atividades de sua competência;
- IV – coordenar a gestão da infraestrutura de ensino-pesquisa e de pesquisa do Instituto de acordo com a competência da pasta; e
- V – representar, quando delegado, a Direção em eventos e atividades ligadas às respectivas pastas.

Art. 18. São atribuições do(a) Diretor(a) Adjunto(a) de Graduação:

- I – promover a sinergia entre as ações relacionadas ao ensino em todos os âmbitos da instituição;
- II – coordenar as ações do ensino de graduação do Instituto, em articulação com os(as) Coordenadores(as) dos Cursos nesse nível, do Ciclo Básico e dos Programas de Ensino de Graduação;
- III – propor políticas de incentivo, avaliação e inovação de práticas educativas a serem adotadas nos cursos de graduação do Instituto e nas disciplinas de graduação oferecidas às outras Unidades e/ou Órgãos Suplementares;
- IV – colaborar na implantação, atualização e avaliação dos cursos de graduação;
- V – promover convênios e acordos de cooperação para o desenvolvimento dos Programas de Ensino de Graduação do IAN, bem como sua integração com a pesquisa e a extensão;
- VI – consolidar e encaminhar à Direção planos e relatórios de atividades de ensino de graduação; e
- VII – apreciar a prestação de contas mensal com uso do suprimento de fundos mediante processo administrativo instruído pelo suprido ou servidor(a) designado(a) e encaminhar ao(à) ordenador(a) de despesa.

Art. 19. São atribuições do(a) Diretor(a) Adjunto(a) de Pós-Graduação e Pesquisa:

- I – gerenciar e promover a integração das atividades de pós-graduação e pesquisa;
- II – identificar e estimular as oportunidades de fomento à pesquisa, no que couber, dentre as atividades e projetos de interesse do Instituto;
- III – articular atividades e intercâmbios científicos, incluindo os de âmbito internacional;
- IV – organizar as atividades de avaliação da produção científica do Instituto;
- V – incentivar e promover ações visando aumentar a divulgação e as publicações no campo técnico e científico de sua competência; e
- VI – articular e orientar projetos para a criação de novos cursos de pós-graduação no âmbito das demandas do IAN.

Art. 20. São atribuições do(a) Diretor(a) Adjunto(a) de Extensão:

- I – atuar de forma articulada com a política de extensão da UFRJ;
- II – incentivar a criação de ações de extensão, quais sejam projetos, programas, cursos e eventos pelo corpo social;
- III – acompanhar e colaborar com todas as ações de extensão do IAN;
- IV – informar, esclarecer e orientar o corpo social acerca das normas e procedimentos da extensão da universidade;
- V – buscar mecanismos de valorização da participação dos estudantes do IAN por meio da integralização curricular;
- VI – avaliar as propostas de extensão submetidas pelo corpo docente e técnico do IAN;
- VII – participar das reuniões convocadas pela Câmara de Extensão do CM UFRJ-Macacé;
- VIII – participar da organização dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, bem como na mobilização do corpo social do IAN; e
- IX – cumprir o Regulamento da Extensão Universitária na UFRJ.

Art. 21. São atribuições do(a) Diretor(a) Adjunto(a) administrativo:

- I – planejar a estrutura administrativa, organizar suas rotinas e articular as atividades referentes à administração, prevendo necessidades futuras e atendendo novas demandas administrativas de natureza humana, patrimonial e de infraestrutura;
- II – supervisionar as rotinas administrativas protocoladas; e
- III – zelar pelo pleno funcionamento administrativo em que o IAN toma parte junto a todos os órgãos membros da UFRJ, e outros órgãos públicos.

CAPÍTULO V**DA CÂMARA INTEGRADA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Art. 22. A Câmara Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE), é instância colegiada consultiva, não deliberativa, da Direção que exerce a função de auxiliar o desenvolvimento integrado da política de ensino, pesquisa e extensão do IAN e é composta por:

- I – Diretor(a);
- II – Vice-Diretor(a);
- III – Diretor(a) Adjunto(a) de Graduação;
- IV – Diretor(a) Adjunto(a) de Pós-Graduação e Pesquisa;
- V – Diretor(a) Adjunto(a) de Extensão; e
- VI – Diretor(a) Adjunto(a) Administrativo(a).

Art. 23. São competências da CIEPE:

- I – articular os planos de atividades bienais de ensino, pesquisa e extensão;
- II – orientar os representantes dos Programas Acadêmicos no cumprimento dos Regimentos Internos, controle e execução;

III – propor princípios, critérios e normas gerais para orientação, regulamentação e controle de todas as atividades didáticas na área de ensino do IAN; e

IV – indicar seus representantes para compor a Comissão Temporária de Alocação de Vagas Docentes.

**CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES**

Art. 24. O Conselho Deliberativo irá se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo(a) Diretor(a) ou, no que couber, a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 25. A CIEPE e os Programas Acadêmicos irão se reunir conforme definido nos seus regulamentos.

Art. 26. As reuniões poderão ser realizadas de forma remota ou híbrida, no caso da impossibilidade de realização na forma presencial, ou por convocação da presidência do CD.

Parágrafo único. Será facultada a aprovação de atas nos moldes remoto para todas as instâncias deliberativas do IAN.

Art. 27. O comparecimento dos membros do CD às sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório e preferente a qualquer atividade do Instituto, inclusive as referentes às aulas de graduação e pós-graduação.

Art. 28. O quórum mínimo para realização das reuniões é de maioria absoluta dos respectivos membros.

§ 1º Para deliberar nas sessões ordinárias e extraordinárias é indispensável a presença de maioria absoluta dos membros do Conselho e as decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos válidos dos presentes, não consideradas as abstenções.

§ 2º Na exigência de quórum qualificado será respeitada a determinação da normativa de que trata cada pleito.

Art. 29. O não comparecimento de membro por 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, não justificadas, acarretará na perda do mandato da representação no respectivo Conselho.

Art. 30. Das decisões do(s) Colegiado(s) de Curso e do Conselho Deliberativo cabe recurso à respectiva instância administrativa deliberativa superior.

**PARTE III
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DO IAN****CAPÍTULO I
DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS**

Art. 31. Os Programas Acadêmicos têm por finalidade a integração do corpo social do IAN e/ou de outras Unidades/Instituições, nacionais e internacionais, numa organização integrada por área de conhecimento, linha de pesquisa e atividades, de acordo com a natureza destas e vocações acadêmicas dos membros de cada Programa.

Art. 32. Quanto a natureza, os Programas Acadêmicos podem ser:

- I – de Graduação;
- II – de Pós-Graduação stricto sensu;
- III – de Pesquisa; e
- IV – de Extensão.

§ 1º Propostas de criação e modificação de novos Programas Acadêmicos poderão ser apreciadas a qualquer tempo pelo CD, através de solicitação enviada por membros do corpo docente do IAN ao Diretor(a) Adjunto de Graduação.

§ 2º Os docentes do IAN devem integrar ao menos um Programa de Graduação, sendo-lhes facultado participar de quaisquer outros Programas Acadêmicos do IAN.

Art. 33. Da organização geral dos Programas Acadêmicos:

I – compõem os Programas os membros do corpo docente, sendo facultado a participação do corpo técnico e discente do IAN e colaboradores docentes de outras Unidades e Órgãos Suplementares da UFRJ e de instituições de ensino superior:

- a) participam dos Programas de Graduação membros do corpo docente que ministram ou participam de disciplinas ou requisito curricular suplementar do Programa;
- b) a participação de membros técnicos, discentes e colaboradores deve ser prevista e ter as condições e critérios definidos nas normas de funcionamento do Programa; e
- c) é vedado aos membros discentes, técnicos e colaboradores de outras Unidades a função de representação de Programa em Colegiados de Cursos;

II – a participação de colaboradores externos ao IAN deve limitar-se à 20% (vinte por cento) do número de membros do Programa;

III – colaboradores externos ao IAN devem demonstrar currículo compatível com as atividades dos Programas Acadêmicos, e de interesse do IAN, sendo os nomes aprovados pelo Conselho Deliberativo; e

IV – cada Programa Acadêmico deverá ter um representante e um substituto eventual, indicados pelos seus respectivos membros, para mandato de 2 (dois) anos, passível de uma recondução.

Art. 34. Compete aos Programas Acadêmicos:

- I – aprovar proposta de solicitação de inclusão ou exclusão de docente interno;
- II – apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de solicitação de inclusão ou exclusão de docente externo;
- III – apreciar matérias que forem submetidas pelo representante do Programa ou pela Direção e as Direções Adjuntas do Instituto;
- IV – indicar à Direção do Instituto o representante do Programa e a indicação do seu substituto eventual;
- V – definir sobre a participação do referido Programa Acadêmico em atividades de prestação de serviços e consultorias; e
- VI – encaminhar para aprovação do CD as normas de funcionamento de cada Programa.

Art. 35. Os Programas de Graduação serão organizados de acordo com as áreas de concentração disciplinar do IAN.

Parágrafo único. Cada Programa de Graduação terá um representante titular e um suplente no Colegiado do Curso correlato, em consonância com o Art. 33, IV, deste Regimento.

Art. 36. O(s) Programa(s) de Pós-Graduação do IAN têm por finalidade a produção de conhecimento, formação de recursos humanos para o magistério superior, investigação científica, tecnológica e inovação, têm denominação própria de acordo com a área de concentração e são desenvolvidos conforme aprovação na UFRJ e CAPES.

Parágrafo único. Os Programas de Pós-Graduação são regidos pelas normas do Conselho de Ensino para Graduados e pelas normas CAPES e seu Regimento próprio.

Art. 37. O(s) Programa(s) de Pesquisa têm por finalidade articular projetos ou grupos de pesquisa do IAN e se organizam pela integração de linhas/áreas de pesquisa afins dos docentes do IAN e tem competência para abrigar cursos de atualização, aperfeiçoamento e lato sensu.

Parágrafo único. As propostas originadas de Programa(s) de Pesquisa do IAN para cursos lato sensu devem ser apresentadas ao Conselho deliberativo e após aprovação seguem para às instâncias protocolares.

Art. 38. O(s) Programa(s) de Extensão do IAN têm por finalidade articular projetos e outras ações de extensão universitária, para atuar de forma integrada e indissociável ao ensino e à pesquisa, na busca pelo desenvolvimento social.

Parágrafo único. Serão organizados por pelo menos dois projetos de extensão e uma ação de extensão de qualquer modalidade com linhas temáticas correlatas e que proponham a articulação de suas ações.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE GRADUAÇÃO

Art. 39. A gestão dos cursos de graduação terá a Coordenação das atividades didáticas asseguradas pelo Colegiado do Curso de Graduação, presidido por um Coordenador(a), e na ausência deste, pelo substituto eventual da coordenação.

§ 1º O(s) Coordenador(es) de Curso e o(s) respectivo(s) substituto(s) eventual(ais) da coordenação são designados pelo Diretor(a) do IAN para um mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução de igual período;

§ 2º É também parte da estrutura organizacional do(s) curso(s) de graduação e regulados por suas respectivas normas:

- I – Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- II – Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado (CECS);
- III – Comissão de Dispensa de Disciplina (CDD); e
- IV – Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA).

Art. 40. A Coordenação de Graduação possui as seguintes atribuições:

- I – convocar o Colegiado do Respetivo Curso;
- II – responder pela normalidade da ministração do curso perante a Direção e a Direção Adjunta de Graduação da Unidade;
- III – tratar com os representantes dos Programas de Graduação tudo o que a estes se refira;
- IV – solicitar a(o) Diretor(a) adjunto(a) de graduação as providências para regular o funcionamento do curso;
- V – observar o ensino ministrado, levando à deliberação do Colegiado do Curso de Graduação as falhas e problemas que não possa eventualmente solucionar; e
- VI – cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado de Curso, da Direção Adjunta de Graduação, da Direção e do CD da Unidade.

Art. 41. O(s) Colegiado(s) dos Curso(s) de Graduação do IAN, presidido(s) pelo(s) Coordenador(es) de Curso, é(são) composto(s) pelo:

I – Coordenador(a) do Curso;

II – representante de cada um dos Programas de Graduação que atuem na ministração do curso;

III – representante docente de outras Unidades e/ou Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macacé que colaborem com a ministração do respectivo curso de graduação; e

IV – representante do corpo discente do curso de graduação, com matrícula ativa, na forma prevista pelo Estatuto da UFRJ.

§ 1º Os(as) representantes e seus(suas) suplentes referidos(as) nos Incisos II e III serão escolhidos(as) pelos respectivos pares, com mandato de 2 (dois) anos, e com direito a uma recondução de igual período.

§ 2º O(A) representante e seu(sua) suplente referido(a) no Inciso IV será escolhido(a) pelos respectivos pares, com mandato de 2 (dois) anos, e com direito a uma recondução de igual período.

§ 3º Quando um(a) representante interromper o seu mandato durante a vigência, elevar-se-á o(a) respectivo(a) suplente à condição de titular e proceder-se-á, em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, a escolha de novo(a) suplente, para fins de cumprir o restante do mandato interrompido.

Art. 42. O Colegiado de Curso de Graduação reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, cabendo ao(à) Diretor(a) ou ao(à) Diretor(a) Adjunto(a) de Graduação, sempre que presente, a presidência da reunião.

§ 1º O comparecimento dos membros do(s) Colegiado(s) de Curso(s) de Graduação às sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório e preferente a qualquer atividade do Instituto, inclusive as referentes às aulas de graduação e pós-graduação.

§ 2º O funcionamento do(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s) de Graduação será definido em Regimento Interno e aprovado pelo Conselho deliberativo do IAN.

Art. 43. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação:

I – harmonizar, evitando sobreposições, omissões ou incongruências, os programas das disciplinas que constituem o currículo pleno do curso de graduação;

II – propor ou apreciar os planos de trabalhos escolares, como aulas, trabalhos práticos e seminários, harmonizar os horários respectivos e uma vez aprovados pelo Diretor(a) Adjunto(a) de Graduação, acompanhar a sua execução;

III – resolver as questões que lhe sejam submetidas pelo coordenador do curso;

IV – propor ao(à) Diretor(a) Adjunto(a) de Graduação, mediante ato fundamentado, e submetido ao CD, a substituição do Coordenador(a) de Curso; e

V – apreciar recursos interpostos às decisões do Coordenador(a) de Curso.

Parágrafo único. Das decisões do(a) Coordenador(a) de Curso, cabe recurso ao Colegiado do Curso de Graduação e das decisões deste, para o Conselho Deliberativo do IAN.

Art. 44. O NDE do(s) curso(s) de graduação do IAN tem função consultiva, propositiva e de assessoramento sobre matérias de natureza acadêmica do respectivo curso.

Parágrafo único. As atribuições, composição, requisitos de constituição e Regimento Interno do NDE serão regulamentados de acordo com a legislação vigente do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

Art. 45. As atribuições do(a) Coordenador(a) de Estágios Curriculares Supervisionados são definidas pelo Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ e demais Conselhos da respectiva área do curso de graduação de vínculo do estágio, referendadas pelo respectivo Colegiado do Curso de Graduação e homologadas no CD.

Art. 46. A Comissão de Dispensa de Disciplinas é responsável pelo mérito quanto a decisão do pedido de dispensa de unidade curricular e examinará os processos abertos para o acesso à graduação, de acordo com a legislação vigente do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

Art. 47. A COAA coordenará a orientação acadêmica na graduação no IAN.

Parágrafo único. A vinculação, atribuições, composição e Regimento Interno da COAA serão regulamentados de acordo à legislação vigente do Conselho de Ensino de Graduação da UFRJ.

PARTE IV

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 48. As comissões permanentes são de iniciativa da(s) instância(s) pertinente(s), tendo sua composição e integrantes definida pela instância.

Parágrafo único. As competências e atribuições das comissões permanentes são definidas por Estatuto/Regimento/Norma, homologadas pela(s) instância(s) pertinente(s).

PARTE V**DA SECRETARIA DE APOIO ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**

Art. 49. A Secretaria Geral de apoio às atividades administrativas do IAN tem por função o atendimento às demandas provenientes de suas Câmaras.

Art. 50. Cabe à Secretaria Geral de apoio às atividades do IAN, no âmbito dos órgãos a que presta assistência:

- I – organizar e dar assistência na construção do expediente oficial dos órgãos;
- II – encaminhar a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – elaborar os documentos relativos a atos administrativos a serem despachados e providenciar, quando couber, o arquivamento;
- IV – secretariar as reuniões e preparar as atas;
- V – manter organizados os arquivos das Diretorias Adjuntas e da(s) Coordenação(ões) de Graduação; e
- VI – preparar e divulgar material de interesse administrativo.

PARTE VI**ESTRUTURA FÍSICA, LABORATÓRIOS E PATRIMÔNIO****CAPÍTULO I****DAS ESTRUTURAS FÍSICAS E DOS LABORATÓRIOS**

Art. 51. Os laboratórios são estruturas físicas multiusuárias onde se realizam, quando de acordo com os planos de trabalho, as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão do IAN.

Art. 52. Atuam nos laboratórios membros do corpo social do IAN, pesquisadores colaboradores, pesquisadores visitantes, além de pós-doutores, graduados e graduandos com vínculo institucional, com anuência dos gestores dos espaços.

Art. 53. As normas de funcionamento dos laboratórios são elaboradas pelo servidor responsável e sua equipe, cumprindo as normas de biossegurança estabelecidas pelo CM UFRJ-Macaé, instâncias superiores e a UFRJ.

Art. 54. São atribuições dos servidores responsáveis por laboratório(s) do IAN:

- I – incentivar pesquisas integradas, inovadoras e comprometidas com o desenvolvimento de Macaé e região;
- II – estimular a captação de recursos financeiros para manutenção das atividades de pesquisa dos laboratórios sob sua responsabilidade;
- III – zelar pelas condições de segurança e biossegurança dos usuários do laboratório sob sua responsabilidade;
- IV – responsabilizar-se pelos bens patrimoniados e não patrimoniados localizados no laboratório sob sua coordenação; e
- V – atuar junto a Direção Adjunta Administrativa do IAN para aquisição de bens de consumo, bens móveis, bens permanentes e à contratação de serviços.

Art. 55. Os responsáveis por laboratórios de ensino, pesquisa e espaços de extensão são indicados mediante consulta aos membros dos laboratórios, para mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO II**DO PATRIMÔNIO**

Art. 56. O patrimônio de responsabilidade do IAN, é constituído por:

- I – bens móveis e imóveis alocados pela Universidade, em uso pelo IAN, em sua estrutura administrativa, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão;
- II – bens móveis e imóveis, adquiridos pelo Instituto, dentro de suas atribuições;
- III – bens documentais ativos; e
- IV – bens documentais arquivísticos e históricos da Instituição.

Art. 57. A aquisição e o desfazimento de patrimônio deve ser autorizada pelo CD.

Art. 58. Os processos de movimentação de patrimônio serão coordenados pela Direção Adjunta Administrativa, em consonância com as regras estabelecidas pelo setor de patrimônio do CM UFRJ– Macaé.

PARTE VII**PRESTAÇÕES DE SERVIÇO, PARCERIAS
E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS****CAPÍTULO I****DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO E PARCERIAS**

Art. 59. O IAN poderá realizar prestações de serviço e parcerias com outros órgãos públicos e privados nas modalidades de:

- I – atendimento ao público em espaços culturais, de ciência e tecnologia;
- II – serviços eventuais;
- III – atividades de propriedade intelectual;
- IV – exames e laudos técnicos;
- V – atendimento em saúde humana; e
- VI – outras propostas por docentes e aprovadas no CD.

Art. 60. Os contratos de prestação de serviço serão aprovados e supervisionados pelo CD, conforme art. 10, III, deste Regimento.

CAPÍTULO II**DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 61. Os recursos do IAN são compostos por verbas oriundas de orçamento da UFRJ, das fundações de apoio, de editais públicos e das prestações de serviço e parcerias estabelecidas pelo Instituto.

Art. 62. A aprovação e apreciação dos recursos é de responsabilidade do CD, em consonância com o Art. 10, XXII, deste Regimento.

PARTE VIII**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 63. O IAN rege-se pelo Estatuto e Regimento Geral da UFRJ e por este Regimento.

Art. 64. Este Regimento pode ser reformulado ou emendado a qualquer tempo, em todo ou em parte por:

- I – motivação legislativa federal ou alterações no Estatuto e Regimento Geral da UFRJ; e
- II – proposta aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo do IAN.

Parágrafo único. As alterações são efetivadas após a aprovação pelo Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé e pelo Conselho Universitário.

Art. 65. Os casos omissos deste Regimento serão decididos no CD.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 66. O(A) Diretor(a) pró-tempore é designado(a) pelo Reitor(a) para um mandato de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, para realizar a estruturação do IAN.

Art. 67. A partir da designação do(a) Diretor(a) pró-tempore, deverá ser formado um Conselho Deliberativo provisório do IAN nos termos do Art. 10 que exercerá a jurisdição do IAN.

Art. 68. Os Regimentos Internos do CD, da CIEPE, do(s) Colegiado(s) de Curso(s) de Graduação e dos Programas Acadêmicos de Graduação serão aprovados no CD no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Regimento no Boletim da UFRJ.

Art. 69. Os instrumentos de avaliação dos Programas Acadêmicos de Pós-Graduação, de Pesquisa e Extensão deverão ser apreciados na CIEPE e aprovados no CD do IAN no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a sua criação.

Art. 70. O Regimento do Colegiado do Curso de Graduação deverá ser alterado e aprovado no Conselho Deliberativo do IAN no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Regimento e publicados no Boletim da UFRJ.

Art. 71. Após a aprovação deste Regimento no CONSUNI caberá ao(a) Diretor(a) pró-tempore, no prazo de 30 (trinta) dias, convocar a comissão de consulta visando a indicação aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) efetivos do IAN.

Art. 72. A indicação da Direção efetiva do IAN deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação deste Regimento no Boletim da UFRJ.

3 - Proc. 23079.239094/2023-00 – UFRJ

Pedido de auxílios alimentação, material, moradia, transporte intermunicipal, pessoa com deficiência e inclusão digital indeferidos pela COMPA. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Vanessa Salles de Souza.

O Conselho Universitário aprovou, por maioria, o Parecer nº 29/2024-CONSUNI/CET, indeferindo o pleito da interessada.

4 - Proc. 23079.233974/2022-83 – CM UFRJ-Macaé/IEInf

Proposta de Resolução. Regimento do Instituto de Enfermagem da UFRJ.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o referido regimento, com base no Parecer nº 3/2024-CONSUNI/CLN, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 275, DE 17 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regimento do Instituto de Enfermagem da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão extraordinária de 16 de maio de 2024, considerando o que consta do processo nº 23079.233974/2022-83, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Instituto de Enfermagem da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 275, DE 17 DE MAIO DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE ENFERMAGEM

REGIMENTO

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS SEUS FINS

Art. 1º O presente Regimento disciplina as atividades gerais do Instituto de Enfermagem (IEnf UFRJ), do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, sediado no Campus UFRJ-Macaé Professor Aloisio Teixeira, nos planos de ensino, de pesquisa, de extensão e administrativo.

Art. 2º O IEnf UFRJ tem por objetivos:

- I – promover, de iniciativa própria, ensino para graduandos(as) e pós-graduandos(as), pesquisa e extensão em Enfermagem e suas interfaces;
- II – contribuir para a ampliação do conhecimento, através de pesquisas no contexto da abordagem disciplinar, multidisciplinar e interdisciplinar, integrando saberes de diferentes áreas do conhecimento;
- III – estender os benefícios do conhecimento científico à sociedade e, mais especificamente, à comunidade local, por meio de atividades acadêmicas, de divulgação científica e de extensão universitária, de forma dialógica, criando condições para o desenvolvimento da região de forma autônoma, cidadã e duradoura;
- IV – manter a defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as atividades acadêmicas, ou seja, no ensino-pesquisa-extensão, enfocando seu caráter público, gratuito e universal, bem como o direito à assistência/ao cuidado à saúde de qualidade, a partir das necessidades de toda a população nos diversos níveis de atenção e ciclo de vida.

Art. 3º Para a realização de suas atividades, o IEnf UFRJ disporá de verbas orçamentárias da UFRJ e poderá, também, contar com doações ou recursos provenientes de convênios ou acordos firmados com a administração pública nas instâncias federal, estadual e/ou municipal e com agências nacionais ou internacionais, ou de outras fontes, respeitadas as normas vigentes na UFRJ.

TÍTULO II

DOS CORPOS DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 4º O Corpo Docente do IEnf UFRJ será constituído por docentes com a lotação e localização no próprio IEnf UFRJ e por docentes com lotação em outras Unidades da UFRJ, com localização no IEnf UFRJ.

§ 1º Os(As) docentes lotados(as) em outras Unidades da UFRJ, com exercício no IEnf UFRJ, deverão ter suas participações aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Unidade, consultada a área pedagógica de inserção do(a) referido(a) docente.

§ 2º Os(As) docentes lotados(as) em outras Unidades da UFRJ e localizados(as) no IEnf UFRJ terão os mesmos direitos e deveres atribuídos aos(às) docentes lotados(as) no IEnf UFRJ, exceto assumir cargos técnicos e administrativos em qualquer nível, conforme previsto neste regimento.

Art. 5º Os(As) docentes localizados(as) no IEnf UFRJ poderão participar, adicionalmente às duas atividades no instituto de filiação, de atividades acadêmicas em outras Unidades da UFRJ.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de execução de atividades acadêmicas de longa duração em outras Instituições serão apreciados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º Os(As) técnico-administrativos(as) em educação do IEnf UFRJ serão servidores(as) lotados(as) e localizados(as) no Instituto e também daqueles(as) lotados(as) e localizados(as) no Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé (CM UFRJ-Macaé).

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º Integram o IEnf UFRJ:

- I – como órgão de Direção:
 - a) a Direção do IEnf; e
 - b) o Conselho Deliberativo.
- II – como órgão de execução:
 - a) a Diretoria Adjunta de Ensino;
 - b) a Diretoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa;

- c) a Diretoria Adjunta de Extensão Universitária; e
- d) a Diretoria Adjunta de Administração;

III – como órgãos de apoio: Comissões permanentes:

- a) Comissão de acompanhamento docente;
- b) Comissão de eventos;
- c) Comissão de relações internacionais; e
- d) Comissão própria de avaliação interna.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA DO INSTITUTO

Art. 8º A Diretoria do IEnf UFRJ será exercida por um(a) Diretor(a) e por um(a) Vice-Diretor(a), nomeados(as) pelo(a) Reitor(a) da UFRJ, indicados(as) pelo seu corpo social de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) do IEnf UFRJ deverão ser docentes, lotados(as) e localizados(as) no IEnf UFRJ, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 9º Os mandatos do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) serão de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 10. O(A) Diretor(a), em seus impedimentos, terá como substituto(a) o(a) Vice-Diretor(a).

Parágrafo único. No impedimento ou ausência transitória do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a), responderá pela Direção do IEnf UFRJ o(a) Diretor(a) Adjunto(a) de maior tempo em exercício no cargo e, em caso de empate de tempo no cargo, preferencialmente, responderá aquele de maior tempo de exercício na UFRJ.

Art. 11. Compete ao(à) Diretor(a):

- I – coordenar as atividades do IEnf UFRJ;
- II – representar o IEnf UFRJ junto à UFRJ e à comunidade;
- III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;
- IV – fazer cumprir as resoluções do Conselho Deliberativo;
- V – propor ao Conselho Deliberativo a criação, expansão, extinção ou reformulação de serviços especiais e comissões de natureza técnico-científica e administrativa dentro dos limites deste regimento;
- VI – promover acordos com Unidades/Departamentos e outros órgãos da UFRJ; e
- VII – gerir os recursos provenientes de serviços prestados, observadas as normas específicas da UFRJ sobre a matéria.

Art. 12. Compete ao(à) Vice-Diretor(a):

- I – assessorar o(a) Diretor(a) nas tarefas administrativas;
- II – representar o(a) Diretor(a), quando por ele(a) designado(a); e
- III – substituir o(a) Diretor(a) nos seus impedimentos legais.

Art. 13. São órgãos assessores da Diretoria do IEnf UFRJ sua chefia de Gabinete e o Setor de Comunicação e Relações Públicas.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14. O Conselho Deliberativo do IEnf UFRJ será presidido pela Direção do Instituto e composto, respeitadas as proporções previstas por lei:

- I – pela Diretoria Adjunta de Ensino;
- II – pela Diretoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa;
- III – pela Diretoria Adjunta de Extensão Universitária;
- IV – pela Diretoria Adjunta de Administração;
- V – por um(a) representante dos(as) Professores(as) Titulares;
- VI – por um(a) representante dos(as) Professores(as) Associados(as);
- VII – por um(a) representante dos(as) Professores(as) Adjuntos(as);
- VIII – por um(a) representante dos(as) Professores(as) Assistentes e Auxiliares;
- IX – por representante(s) dos(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação;
- X – por representante(s) dos(as) discentes dos cursos ministrados pelo IEnf UFRJ; e
- XI – por representante(s) dos(as) ex-alunos(as).

§ 1º Os(As) representantes e seus(uas) respectivos(as) suplentes referidos(as) nos Incisos V a VIII serão escolhidos(as) pelos pares, em consulta convocada pela Direção do IEnf UFRJ, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os(As) representantes e seus(uas) respectivos(as) suplentes referidos(as) nos Incisos IX, X e XI serão escolhidos(as) pelas respectivas entidades representativas, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 3º O número de representantes dos(as) servidores(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação, dos(as) discentes e ex-alunos(as) previstos(as) nos incisos IX, X e XI, será definido pelo Conselho Deliberativo, conforme o disposto no Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UFRJ, respeitadas os limites da legislação vigente.



Art. 15. O comparecimento dos membros do Conselho Deliberativo às sessões devidamente convocadas, ressalvado motivo justificado, é obrigatório e preferencial a qualquer atividade do IEnf UFRJ.

Parágrafo único. O não comparecimento por 3 (três) sessões consecutivas, sem motivo justificado, implicará em perda do mandato.

Art. 16. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês, exceto no mês de recesso dos colegiados da UFRJ e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Diretor(a) ou pela maioria de seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo único. Para que haja reunião do Conselho Deliberativo será necessário quórum de mais de cinquenta por cento dos seus membros.

Art. 17. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – zelar pelo perfeito atendimento dos objetivos do IEnf UFRJ;
- II – opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria e/ou Diretorias Adjuntas;
- III – emitir parecer sobre celebração de contratos, convênios e acordos;
- IV – homologar os nomes indicados pelo(a) Diretor(a) para os cargos de Diretor(a) Adjunto(a) de Ensino, Diretor(a) Adjunto(a) de Pós-Graduação e Pesquisa, Diretor(a) Adjunto(a) de Extensão Universitária, e Diretor(a) Adjunto(a) de Administração;
- V – aprovar propostas de solicitação de vagas de docentes e técnico-administrativos(as) junto às Instâncias Superiores.
- VI – autoconvocar-se, por determinação da maioria de seus membros, em caso de não convocação pelo(a) Diretor(a) por duas sessões regimentais consecutivas;
- VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento do IEnf, de acordo com as normas vigentes na UFRJ e demais disposições legais em vigor;
- VIII – analisar e julgar a proposta orçamentária do IEnf;
- IX – apreciar a prestação de contas anual;
- X – apreciar o relatório anual do IEnf;
- XI – aprovar normas gerais ou específicas de setores do IEnf, para melhor desempenho das atividades técnicas e administrativas da instituição;
- XII – deliberar sobre assuntos submetidos pela Diretoria;
- XIII – homologar o resultado de concursos para docentes;
- XIV – criar e extinguir grupos de trabalho;
- XV – criar Câmaras Técnicas; e
- XVI – deliberar sobre casos omissos neste regimento, no que for de sua competência.

TÍTULO IV

DAS DIRETORIAS ADJUNTAS

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA ADJUNTA DE ENSINO

Art. 18. Compete à Diretoria Adjunta de Ensino gerenciar e promover a integração das atividades dos cursos ministrados pelo IEnf UFRJ.

Art. 19. A Diretoria Adjunta de Ensino será conduzida por docente doutor(a), indicado(a) pela Direção do IEnf e homologado(a) pelo Conselho Deliberativo.

Art. 20. O mandato da Diretoria Adjunta de Ensino será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

§ 1º Havendo apenas um curso de graduação no IEnf UFRJ, a Diretoria Adjunta de Ensino será ocupada pelo(a) Coordenador(a) do referido curso.

§ 2º O(A) Coordenador(a) do curso de graduação será escolhido(a) pelo corpo social do curso de graduação em processo de consulta convocada pela Direção do IEnf e orientada por normas específicas respeitando a legislação vigente.

Art. 21. Compete à Diretoria Adjunta de Ensino do IEnf UFRJ:

- I – planejar, organizar e administrar o curso em nível de graduação na área do saber da Enfermagem;
- II – praticar os atos acadêmicos, administrativos e disciplinares de ordem interna pertinentes à sua atividade;
- III – propor e, após deliberação da CD, aplicar as Normas Acadêmicas do Instituto, relativas à graduação; e
- IV – elaborar e encaminhar ao(à) Diretor(a) o Relatório Anual de Atividades e do Plano Anual de Atividades, no que se refere ao curso de graduação em Enfermagem e às disciplinas de graduação oferecidas às outras unidades da UFRJ.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Art. 22. Compete à Diretoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa gerenciar e promover a integração das atividades de pós-graduação e de pesquisa do IEnf UFRJ.

Art. 23. A Diretoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa será conduzida por docente doutor(a), indicado(a) pela Direção do IEnf e homologado(a) pelo Conselho Deliberativo.

Art. 24. O mandato da Diretoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 25. Compete à Diretoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa gerenciar e promover a integração das atividades de Pesquisa do IEnf UFRJ, como:

- I – planejar, organizar e coordenar a execução das atividades de pesquisa e de ensino de pós-graduação stricto sensu e lato sensu;
- II – propor ao Conselho Deliberativo e coordenar as atividades de intercâmbio científico com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais, inclusive promovendo eventos e encontros de natureza científica;
- III – praticar os atos administrativos e disciplinares de ordem interna pertinentes à sua atividade;
- IV – elaborar e encaminhar ao(à) Diretor(a) o Plano Anual de Atividades e o Relatório Anual de Atividades no que se refere às atividades de pesquisa e pós-graduação;
- V – identificar oportunidades de financiamento à pesquisa que tenham relação com as atividades desenvolvidas no IEnf UFRJ;
- VI – articular atividades e intercâmbios científicos dentro e fora da UFRJ, inclusive no âmbito internacional;
- VII – organizar as atividades de avaliação da produção científica do IEnf UFRJ;
- VIII – coordenar a gestão dos laboratórios integrados de pesquisas e dos laboratórios de Apoio Técnico-Científico do IEnf UFRJ;
- IX – zelar pela manutenção do patrimônio biológico contido nas Coleções Científicas do IEnf UFRJ; e
- X – promover a integração entre as atividades de Ensino e de Extensão Universitária nas atividades de Pesquisa desenvolvidas no IEnf UFRJ.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA ADJUNTA DE EXTENSÃO

Art. 26. Compete à Diretoria Adjunta de Extensão coordenar e fomentar a execução das atividades de extensão desenvolvidas pelo corpo social do IEnf UFRJ.

§ 1º São atribuições específicas da Diretoria de Extensão:

- I – buscar recursos para a manutenção das ações de Extensão desenvolvidas no IEnf UFRJ, bem como, para a ampliação das atividades Extensionistas no IEnf UFRJ;
- II – promover a integração entre as atividades de Ensino e de Pesquisa nas atividades Extensionistas desenvolvidas no IEnf UFRJ;
- III – fomentar ações visando o aumento de publicações técnicas e científicas em Extensão, em colaboração com a Diretoria de Pós-graduação e Pesquisa;
- IV – gerenciar e promover a atuação de estudantes de graduação e de pós-graduação nas atividades de Extensão;
- V – fortalecer e promover a criação de eventos integrados e multidisciplinares; e
- VI – atuar em conjunto com a(s) coordenação(ões) do(s) curso(s) de Graduação sediado(s) no IEnf UFRJ a fim de auxiliar a promoção da Creditação de Extensão Universitária na Graduação e a expansão das ações de graduandos junto aos projetos de Extensão em geral.

§ 2º A Diretoria Adjunta de Extensão Universitária articula suas funções com vistas à potencialização e à facilitação no processo de implementação da "Creditação da Extensão" das atividades sob sua gestão.

Art. 27. A Diretoria Adjunta de Extensão universitária será conduzida por docente indicado(a) pela Direção do IEnf e homologado(a) pelo Conselho Deliberativo.

Art. 28. O mandato da Diretoria Adjunta de Extensão Universitária e Pesquisa será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29. Cabe à Diretoria Adjunta de Administração planejar, organizar e articular as atividades referentes à administração do IEnf UFRJ.

Art. 30. A Diretoria Adjunta de Administração será gerida por servidor(a) docente, indicado(a) pela Direção do IEnf e homologado(a) pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31. O mandato da Diretoria Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 32. No exercício de suas atribuições, caberá à Diretoria Adjunta de Administração as seguintes atividades:

- I – assessorar a Direção do IEnf UFRJ em relação às questões da gestão técnico-administrativa;
- II – acompanhar as atividades referentes à administração dos serviços de apoio técnico-administrativo, assegurando o pleno funcionamento dos diversos setores de atividades do IEnf UFRJ;



- III – planejar e organizar a administração de pessoal referente a afastamentos, pedidos de licença diversos, férias, plano de atividades de servidores(as) docentes e Técnico-Administrativos(as) em Educação;
- IV – supervisionar o controle e conservação do patrimônio material;
- V – apoiar no campo administrativo as atividades de ensino, pesquisa e extensão do IEnf UFRJ; e
- VI – administrar e zelar pela sede do IEnf UFRJ.

Art. 33. Para o cumprimento de suas atribuições, a Diretoria Adjunta de Administração contará com as seguintes seções auxiliares: Pessoal (Recursos Humanos), Finanças, Compras, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado e Manutenção e Tecnologia da Informação.

TÍTULO V DAS SEÇÕES AUXILIARES DA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 34. As seções auxiliares da Gestão Técnico Administrativa compreendem os seguintes setores: Pessoal (Recursos Humanos), Finanças, Compras, Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Manutenção e Tecnologia da Informação, Secretaria Acadêmica; cujas atividades serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, conforme disposto em seu estatuto.

Art. 35. As atividades das seções auxiliares serão acompanhadas pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a) de Administração do IEnf UFRJ, de acordo com suas atribuições expressas neste regimento.

TÍTULO VI DOS LABORATÓRIOS INTEGRADOS DE PESQUISA, LABORATÓRIOS DIDÁTICOS E LABORATÓRIOS DE APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 36. Os Laboratórios Integrados de Pesquisa constituem as estruturas físicas onde se realizam as atividades de pesquisa do IEnf UFRJ.

Art. 37. Além dos(as) docentes localizados(as) na instituição, poderão atuar nos laboratórios do IEnf UFRJ: Pesquisadores(as) Colaboradores(as), Pesquisadores(as) Visitantes, Pós-Doutores(as) e bolsistas graduados(as), além de servidores(as) técnico-administrativos(as) e alunos(as) envolvidos(as) em suas atividades.

Parágrafo único. Pesquisadores(as) externos(as) terão a solicitação para ingresso em um dos laboratórios do IEnf UFRJ submetida à Câmara Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão, a ser criada pelo Conselho Deliberativo, que analisará, quanto à contribuição real e potencial do(a) profissional ao laboratório anfitrião e ao IEnf UFRJ, para posterior deliberação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 38. A criação, fusão, definição da área, ampliação, alteração de localização e extinção de laboratórios será avaliada pela Câmara Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão, para posterior deliberação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 39. Os(As) Coordenadores(as) e os(as) Vice-Coordenadores(as) de Laboratórios Integrados de Pesquisa serão indicados(as) pela Direção Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa e homologados pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução a partir da anuência da Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 40. Os Laboratórios Didáticos destinam-se à realização de atividades de ensino, especialmente de graduação e de pós-graduação.

Art. 41. Os(As) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Laboratórios Didáticos poderão ser docentes ou servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação, indicados(as) pela Direção Adjunta de Ensino e homologados(as) pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 42. Os Laboratórios de Apoio Técnico-Científico constituem as estruturas físicas onde se realizam as atividades científicas e tecnológicas de interesse comum à pesquisa, ao ensino e à extensão do IEnf UFRJ.

Art. 43. As coordenações de Laboratórios de Apoio Técnico-Científico poderão ser docentes ou Técnico-Administrativos(as), indicados(as) pela Direção Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa e homologados(as) pelo Conselho Deliberativo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

TÍTULO VII DAS COMISSÕES PERMANENTES

- Art. 44. Serão Comissões Permanentes do IEnf:
- I – Comissão de acompanhamento docente;
 - II – Comissão de eventos;
 - III – Comissão de relações internacionais; e
 - IV – Comissão própria de avaliação interna.

Parágrafo Único. As atribuições e a estrutura das comissões permanentes reger-se-ão por regulamentação específica a ser proposta pelas comissões e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IEnf.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Este regimento deverá ser objeto de revisão no prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, por comissão designada para este fim pelo(a) Direto(a) do IEnf.

Parágrafo Único. As alterações realizadas no âmbito da revisão estabelecida no caput deste Artigo deverão ser encaminhadas para apreciação do Conselho Deliberativo do IEnf, do Conselho de Coordenação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e do Conselho Universitário.

Art. 46. O Conselho Deliberativo Provisório do Campus UFRJ-Macaé Prof. Aloisio Teixeira, estabelecido no Art. 7º da Resolução CONSUNI nº 09, de 12 de maio de 2011, funcionará como órgão de deliberação do IEnf até a implantação definitiva do Conselho de Coordenação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e dos Conselhos Deliberativos dos Institutos.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Este regimento será complementado por instruções normativas definidas pelo Conselho Deliberativo e destinadas a detalhar disposições regimentais e sua aplicação, casos omissos e outras matérias que requeiram normatização.

Art. 48. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, no que for de sua competência, pelo Conselho Deliberativo, e nos demais casos, pelas instâncias superiores da UFRJ pertinentes.

Art. 49. Este Regimento poderá ser reformado ou emendado por:

- I – motivo de lei ou alteração do Estatuto ou do Regimento da UFRJ;
- II – iniciativa da Direção do IEnf UFRJ, devendo neste caso, a proposta de alteração ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo;
- III – iniciativa de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Deliberativo do IEnf UFRJ, devendo a proposta de alteração ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo;
- IV – iniciativa do Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ; ou
- V – iniciativa do Conselho Universitário da UFRJ.

5 - Proc. 23079.214756/2023-21 – FCC/CBAE

Proposta de Resolução. Regimento do Colégio Brasileiro de Altos Estudos da UFRJ.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o referido regimento, com base no Parecer nº 6/2024-CONSUNI/CLN, baixando a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 276, DE 17 DE MAIO DE 2024

Aprova o Regimento do Colégio Brasileiro de Altos Estudos da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão extraordinária de 16 de maio de 2024, considerando o que consta do processo nº 23079.214756/2023-21, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Colégio Brasileiro de Altos Estudos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONSUNI nº 20, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI/UFRJ Nº 276, DE 17 DE MAIO DE 2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COLÉGIO BRASILEIRO DE ALTOS ESTUDOS

REGIMENTO

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O Colégio Brasileiro de Altos Estudos (CBAE) é um Órgão Suplementar do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ, na forma de Instituto Especializado, nos termos do Estatuto da UFRJ (Art. 55, inciso II).

Art. 2º O CBAE tem por objetivo estimular, promover e difundir o ensino e a pesquisa de alto nível, transversal à UFRJ e de natureza interdisciplinar, entre as grandes áreas do conhecimento e, para tal, poderá:

- I – acolher pesquisadores(as) nacionais e estrangeiros(as), visitantes e colaboradores(as) com contribuição relevante para o conhecimento científico, para a cultura e as artes, oferecendo-lhes condições materiais e intelectuais para que ampliem e aprofundem seus estudos e reflexões, como titulares, ou não, de Cátedras do CBAE;
- II – oferecer a professores(as) e pesquisadores(as) da UFRJ, líderes em suas áreas de conhecimento, condições materiais e intelectuais especialmente favoráveis ao desenvolvimento de seus estudos e reflexões por um tempo determinado;

- III – promover palestras, congressos, encontros, colóquios, exposições e programas de vários tipos que convoquem cientistas e representações da sociedade civil a uma reflexão propositiva sobre o futuro da educação, da universidade pública, da ciência, da cultura e das artes em nosso país;
- IV – promover ações conjuntas, de interesse mútuo e de comum acordo, com as diretorias e coordenações do Fórum de Ciência e Cultura da UFRJ;
- V – promover o debate das grandes questões nacionais, com a perspectiva de contribuir para a construção de uma sociedade brasileira mais justa, igualitária, social e ambientalmente responsável;
- VI – promover o debate das grandes questões internacionais, na perspectiva da cooperação, solidariedade entre os povos, do combate às desigualdades globais e por um desenvolvimento sustentável;
- VII – promover, por iniciativa própria ou por demanda, cursos voltados a integrar estudantes de pós-graduação e graduação da UFRJ, propiciando-lhes uma visão abrangente e interdisciplinar de diferentes temas e problemas relevantes;
- VIII – promover, por iniciativa própria, ensino para graduados(as), pesquisa e extensão;
- IX – interagir com associações científico-acadêmicas para o desenvolvimento de programas, eventos e projetos de interesse comum;
- X – estabelecer acordos e convênios com instituições nacionais ou estrangeiras, no campo de sua competência;
- XI – prestar serviços em suas áreas de competência;
- XII – publicar, por meios impressos e eletrônicos, os resultados de suas pesquisas e eventos; e
- XIII – elaborar o seu Regimento a ser submetido à aprovação do Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura e do Conselho Universitário.

Parágrafo Único. O CBAE promoverá na UFRJ a cooperação interna e externa estabelecendo, dentro de rigorosos critérios de qualidade, alianças acadêmicas no país e no exterior.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES

Art. 3º As atividades do CBAE são aprovadas pelo seu Conselho Deliberativo, por maioria simples, e incluem:

- I – estabelecer o Programa de Cátedras do CBAE;
- II – organizar cursos e disciplinas transversais e interdisciplinares, conferências, seminários, atividades artísticas, culturais e reuniões de trabalho;
- III – organizar e supervisionar pesquisas interdisciplinares, de caráter abrangente e aberto, em regime de laboratórios e grupos de trabalho;
- IV – difundir conhecimentos através de conferências, debates, atividades artísticas, publicações e meios eletrônicos;
- V – estabelecer o Programa Futuros da UFRJ no CBAE.

Parágrafo único. As atividades de ensino, pesquisa e difusão poderão ser realizadas em cooperação institucional com Unidades da UFRJ e com outras instituições similares nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 4º O Conselho Consultivo do CBAE é constituído por membros representativos da UFRJ e de instituições parceiras, com a seguinte composição:

- I – Diretor(a) Geral do CBAE;
- II – Coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ com conceito seis e sete;
- III – 1 (um)(a) coordenador(a) de Programa com conceito cinco e 1 (um)(a) coordenador(a) de Programa com conceito quatro, indicados(as) por seus pares;
- IV – 6 (seis) Professores(as) Eméritos(as) da UFRJ, indicados(as) por seus pares;
- V – Professores(as) que ocuparam o cargo de Diretor(a) Geral do CBAE em gestões anteriores;
- VI – Professores(as) convidados(as) externos(as): membros do FOBREAV (Fórum Brasileiro de Estudos Avançados); 1 (um)(a) representante da Academia Brasileira de Ciências, e 1 (um)(a) representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

§ 1º O Conselho Consultivo é presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do CBAE, que indicará seu(ua) substituto(a).

§ 2º Os(As) Coordenadores(as) terão como suplentes os(as) Vice-Coordenadores(as) dos referidos Programas de Pós-Graduação.

§ 3º O mandato das categorias referidas nos Incisos IV e VI será de 4 (quatro) anos sem renovação.

§ 4º A escolha dos membros das categorias referidas nos Incisos I, II e III, convocados pela Direção Geral do CBAE, obedece às normas estabelecidas por cada uma das categorias, respectivamente.

Art. 5º O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, mediante convocação de seu(ua) Presidente.

Parágrafo único. O quórum mínimo das reuniões do Conselho Consultivo é de um terço do total de seus(uas) integrantes.

Art. 6º Ao Conselho Consultivo compete:

- I – propor estratégias e orientações que contribuam para que o CBAE possa melhor cumprir suas finalidades, aí incluídas as atividades de ensino e pesquisa transversais (à UFRJ) e interdisciplinares;
- II – apreciar a programação das atividades do CBAE;
- III – apreciar a proposta orçamentária anual do CBAE;
- IV – apreciar o relatório financeiro do CBAE;
- V – apreciar o relatório anual das atividades do CBAE; e
- VI – nomear 7 (sete) representantes para o Conselho Deliberativo do CBAE, sendo 5 (cinco) da UFRJ e 2 (dois) necessariamente externos à UFRJ.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 7º Integram a estrutura do CBAE:

- I – Como órgãos de direção: Conselho Deliberativo e Direção Geral;
- II – Como órgãos de execução: secretaria executiva;
- III – Conselho Consultivo.

Art. 8º O(A) Diretor(a) Geral do CBAE será indicado(a) pelo(a) Reitor(a) para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido(a) por um único período adicional.

Art. 9º O Conselho Deliberativo é integrado por:

- I – Diretor(a) Geral do CBAE;
- II – Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa da UFRJ;
- III – 7 (sete) membros escolhidos pelo Conselho Consultivo e a ele pertencentes;
- IV – 1 (um)(a) representante dos(as) estudantes de pós-graduação, indicado(a) por seus pares; e
- V – 1 (um)(a) representante dos(as) técnico-administrativos(as) do CBAE, eleito(a) por seus pares.

§ 1º Os(As) representantes indicados(as) nos Incisos IV e V, e seus(uas) respectivos(as) suplentes, terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo(a) Diretor(a) Geral do CBAE, que escolherá seu(ua) substituto(a).

Art. 10. O Conselho Deliberativo se reunirá, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) meses, e terá as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I – aprovar as indicações dos(as) titulares das Cátedras;
- II – aprovar as indicações de professores(as) visitantes nacionais e internacionais do CBAE;
- III – aprovar a criação de novos laboratórios e núcleos de ensino e pesquisa propostos pelos Conselhos Deliberativo e Consultivo e pela Direção Geral;
- IV – aprovar o relatório financeiro do CBAE e encaminhá-lo ao órgão competente;
- V – aprovar o relatório anual das atividades do CBAE; e
- VI – propor modificações a este Regimento, aprovadas por maioria simples dos seus membros.

Art. 11. A Secretaria Executiva é composta pelo corpo técnico-administrativo do CBAE, constituído de profissionais do quadro de servidores(as) da UFRJ, assim como de pessoal contratado para projetos específicos, em estrita observância às normas em vigor na UFRJ.

CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE CÁTEDRAS E DOS PROFESSORES VISITANTES

Art. 12. O Programa de Cátedras do CBAE terá comissão própria que elegerá os(as) titulares das Cátedras, segundo Edital elaborado pela Direção Geral e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Os(As) titulares das Cátedras podem: organizar redes de pesquisa, oferecer disciplinas e/ou seminários, e contribuir para o debate de propostas de políticas públicas.

§ 2º Os(As) titulares das Cátedras não compõem o Conselho Deliberativo.

§ 3º Os(As) titulares das Cátedras terão mandato de 1 (um) ano, conforme o Edital aprovado pelo Conselho Deliberativo do CBAE.

§ 4º O Edital será publicado nos sítios eletrônicos do CBAE e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PR-2) e estabelece prazos e todas as condições do Programa.

Art. 13. O Conselho Deliberativo do CBAE poderá eleger Professores(as) Visitantes nacionais e estrangeiros(as), que não fazem parte do seu Conselho Deliberativo.



§ 1º Os(As) professores(as) visitantes nacionais e estrangeiros(as), reconhecidos(as) por sua competência acadêmica, serão aprovados(as) pelo Conselho Deliberativo, desde que propostos(as) por 1 (um) ou mais dos seus membros.

§ 2º O tempo de permanência dos(as) professores(as) visitantes é limitado ao desenvolvimento de seu projeto de trabalho no CBAE.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA FUTUROS DA UFRJ

Art. 14. O Programa Futuros da UFRJ tem por objetivos, através de uma abordagem integrada, contemporânea e multidisciplinar, no campo dos saberes das grandes áreas do conhecimento, desenvolver atividades de pesquisa, de formação de pessoal qualificado e de extensão de interesse da UFRJ e de instituições nacionais e internacionais com que mantenha associações ou convênios científicos com os seguintes focos:

I – constituir-se em um "hub de conhecimento" sobre projetos portadores de futuro elaborados com pesquisadores(as) de instituições nacionais e internacionais parceiras em vários campos do saber, tais como: biodiversidade e sustentabilidade, biociência e medicina do futuro, cidades inteligentes e inteligência artificial, mudanças climáticas e transições energéticas, reflexões das ciências humanas e sociais, transições sociais e econômicas, do mundo do trabalho, da educação, das desigualdades, do financiamento do desenvolvimento;

II – contribuir para a construção de amanhãs desejáveis – para o Rio de Janeiro e para a sociedade brasileira – através da projeção, da prospecção e da antecipação de tendências fortes, tendo em conta as incertezas críticas e os cenários possíveis;

III – promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de propostas mitigadoras da aceleração das mudanças climáticas e da degradação ambiental, por um lado, e de redução das desigualdades sociais, por outro; e

IV – defender e disseminar princípios e valores de inclusão social, desenvolvimento humano, ética, paz, cidadania, direto à cidade, direitos humanos em geral, democracia e outros valores universais.

Art. 15. O Programa Futuros tem como atividades:

I – o estabelecimento de uma plataforma para a colaboração criativa comum entre a academia, o governo, empresas públicas e privadas, e a sociedade civil, por meio de um espaço comum de intercâmbio, interlocução e ações concretas que possa servir à comunidade interna e externa à Universidade;

II – oferecer serviços especializados de assessoramento, tal como o de avaliação de projetos portadores de futuro, a partir de metodologias desenvolvidas para tal;

III – construir e realizar o Programas de Capacitação em Futuros, assim como realizar outras ações educacionais, nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão, tais como programas de capacitação, treinamentos, aulas, cursos, palestras, seminários, workshops e quaisquer outros eventos e ações educacionais, presenciais e/ou à distância, através de metodologias inovadoras, que promovam a reflexão sobre amanhãs desejáveis;

IV – articular e potencializar o alcance das redes nacionais e internacionais de pesquisa, atuais e futuras;

V – promover a inovação, inclusive por meio da pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em especial aqueles de caráter disruptivo;

VI – promover intercâmbio com outras entidades e instituições correlatas nacionais ou internacionais;

VII – criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus objetivos sociais;

VIII – constituir e/ou ser apoiado por fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e/ou outros, visando sua sustentabilidade econômico-financeira e institucional;

IX – realizar ações e iniciativas diversas de captação e mobilização de recursos voltados à consecução de seus objetivos;

X – difundir e explorar produtos e/ou marcas do Programa Futuros da UFRJ e outros bens de propriedade intelectual cujos direitos de exploração possua; e

XI – realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados com o cumprimento de seu objetivo social.

Art. 16. Para cumprir o seu propósito, o Programa Futuros da UFRJ atuará, dentre outros, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos e financeiros, ou da prestação de serviços remunerados ou voluntários, incluindo o apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 17. O Corpo de Docentes do Programa Futuros da UFRJ será constituído por:

I – Titulares das Cátedras do CBAE, conforme Capítulo V, Artigo 12; e

II – Docentes e Pesquisadores(as) Visitantes do país e do exterior, envolvidos(as) em projetos de interesse do Programa Futuros da UFRJ.

§ 1º Os(As) Titulares das Cátedras referidos(as) no Inciso I deste Artigo poderão indicar docentes lotados(as) em Unidades da UFRJ para participem de projetos e atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos no Programa Futuros da UFRJ, em regime de carga horária compartilhada ou não.

§ 2º O regime de carga horária compartilhada a que se refere o § 1º deste Artigo deverá contar com a aprovação das Congregações ou Conselhos Deliberativos das Unidades ou Órgãos Suplementares onde os(as) docentes se encontram lotados(as).

Art. 18. O Corpo de Pesquisadores(as) do Programa Futuros da UFRJ será constituído por: Pesquisadores(as) em geral, alunos(as) de pós-graduação, pesquisadores(as) em nível de pós-doutoramento, da UFRJ, do país e do exterior, envolvidos(as) em projetos de interesse do Programa Futuros da UFRJ.

Art. 19. Os projetos de ensino e pesquisa do Programa Futuros serão propostos por docentes da UFRJ e aprovados pelo Conselho Deliberativo do CBAE, conforme os Artigos 9º e 10.

Art. 20. A Coordenação Geral do Programa Futuros da UFRJ será exercida por um(a) Coordenador(a) nomeado(a) pelo(a) Reitor(a) dentre os(as) docentes da UFRJ que pertencem ao Corpo de Docentes do Programa Futuros, conforme definido no Art. 17, Inciso I.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Revisões a este Regimento, desde que passados 2 (dois) anos de sua aprovação, serão propostas pelo Conselho Deliberativo, aprovadas pelo Conselho do Fórum de Ciência e Cultura e pelo Conselho Universitário da UFRJ.

6 - Proc. 23079.223647/2023-02 – CT/COPPE

Concessão do título de Professor Emérito ao Prof. Nelson Francisco Favilla Ebecken, Titular aposentado. Aprovada pelo Conselho Deliberativo da COPPE e pelo Conselho de Coordenação do CT.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, a concessão do título proposto, com base no Parecer nº 45/2024-CONSUNI/CET.

7 - Proc. 23079.221015/2023-04 – CCS/FM

Concessão do título de Professor Emérito ao Prof. Antônio Carlos Pires de Carvalho, Titular aposentado. Aprovada pela Congregação da Faculdade de Medicina e pelo Conselho de Coordenação do CCS.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, a concessão do título proposto, com base no Parecer nº 46/2024-CONSUNI/CET.

8 - Proc. 23079.228421/2023-90 – CCS/IMPQ

Concessão do título de Professora Emérita à Profª Celuta Sales Alviano, Titular aposentada. Aprovada pela Congregação do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes e pelo Conselho de Coordenação do CCS.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, a concessão do título proposto, com base no Parecer nº 47/2024-CONSUNI/CET.

9 - Proc. 23079.215967/2023-81 – CCMN/IC

Concessão do título de Professor Emérito ao Prof. Marcos Roberto da Silva Borges, Titular aposentado. Aprovada pela Congregação do Instituto de Computação e pelo Conselho de Coordenação do CCMN.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, a concessão do título proposto, com base no Parecer nº 49/2024-CONSUNI/CET.

10- Proc. 23079.231037/2021-11 – UFRJ

Proposta de Resolução. Estabelece normas para a participação de Professores(as) Eméritos(as) em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Concedida vista do processo ao Conselheiro Ricardo de Andrade Medronho.

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3403, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Heteroidentificação de Pretos e Pardos para o Acesso à Graduação da UFRJ em 2024, instituída pela Portaria nº 1153, de 07 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim UFRJ em 07 de fevereiro de 2024, e alterada pela Portaria nº 1855, de 04 de março de 2024, publicada no Boletim UFRJ em 04 de março de 2024, e pela Portaria nº 2502, de 01 abril de 2024, publicada no Boletim UFRJ em 02 de abril de 2024.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade



Federal do Rio de Janeiro, através do Diário Oficial da União nº 126, Seção 2, pág. 36, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Heteroidentificação de Pretos e Pardos para o Acesso à Graduação da UFRJ em 2024, sob a presidência da Superintendente-Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, DENISE FRANCISCO GÓES, SIAPE 000366588, que passa a ser composta pelos seguintes membros efetivos:

Discentes

- Agatha Cristina de Araujo Domingos, DRE 123517857;
- Alessandra Pessoa de Vasconcelos, DRE 120134367;
- Alice Coelho Baptista, DRE 122146116;
- Allayne Ellen Pantaleão Plácido Cílio, DRE 119181945;
- Ana Beatriz Silva Neves, DRE 120187467;
- Ana Carolina Barros de Oliveira, DRE 122066497;
- Anailson Santos, DRE 120138206;
- André Luiz Amorim da Costa, DRE 122013410;
- Andressa Mel Alves dos Santos, DRE 122096654;
- Anna Beatriz dos Santos Queiroz, DRE 122123914;
- Antonio Francisco Alves Soares, DRE 121180379;
- Beatriz Mariana da Conceição Alves, DRE 122034628;
- Beatriz Ornellas Alves, DRE 123269569;
- Beatriz Vieira Carrocosa, DRE 121167054;
- Bianca da Luz Pereira, DRE 121033360;
- Brenda Chrystie Vieira Lima, DRE 119136966;
- Brenda da Silva Ribeiro, DRE 122178846;
- Caíque Honório dos Santos, DRE 122120924;
- Cananda Silva Pinheiro, DRE 120163730;
- Caroline Evangelista Nogueira dos Santos, DRE 119114396;
- Danilo Andrade do Valle, DRE 120166665;
- Eduardo de Lima Fonseca, DRE 122061332;
- Elizabeth Gomes da Silva, DRE 122017008;
- Eloiza da Silva Coelho, DRE 121145531;
- Emanuele Vieira dos Santos, DRE 122123037;
- Emily Vitória Martins Correa, DRE 123126884;
- Gabriel Lima Ribeiro, DRE 121153754;
- Gabriela Assis de Lemos, DRE: 123760620;
- Gabriela Marinho de Souza Anes, DRE 121069654;
- Gabrielle de Souza Taurino, DRE 123694023;
- Gisele Palmer Suter Santos, DRE 115179849;
- Gláucia Márcia Oliveira Sartori, DRE 123034207;
- Guanabara Oliveira, DRE 122052634;
- Heloisa Marcela Izidoro Pinto de Oliveira, DRE 121087961;
- Iracema Oliveira dos Santos, DRE 119150033;
- Isadora Pires Garcia, DRE 121103301;
- Jackson Silva Estevam, DRE 116211490;
- Janaina Moreno de Siqueira, DRE 121032607;
- Jennifer Layse Tolentino, DRE 123700086;
- Jessica de Araujo Ignacio, DRE 119049664;
- Jessica Milena de Almeida Milet, DRE 115159970;
- Jessica Victoria da Costa Gomes, DRE 122091947;
- Jhonata do Ramo Tertuliano da Silva, DRE 120187158;
- Joanna Angelica da Silva, DRE 122036840;
- João Pedro Ferreira da Silva, DRE 120064562;
- João Pedro Martins Daemon, DRE 123713788;
- João Pedro Resplandes e Souza Ávila, DRE 120179812;
- João Victor de Oliveira Gonçalves, DRE 122106302;
- Jonathan Wesley Egydio Ramiro, DRE 120197682;
- José Augusto Pires da Luz Dória, DRE 122061015;
- Joseph Matheus Costa Callil Assem, DRE 119094538;
- Julia Carvalho de Abreu, DRE 119138277;
- Julia Lima de Carvalho, DRE 123711524;
- Juliana Beltron da Silva, DRE 122169546;
- Juliana Ramos Fernandes, DRE 123705125;
- Kamille Conrado Salomão Silva, DRE 123690281;
- Karolayne Fátima de Aquino Barbosa, DRE 121169828;
- Kettlen Kary dos Santos Gomes, DRE 119177027;
- Larissa Simeão Baptista dos Santos, DRE 123012873;
- Leandro Alexandre Martins, DRE 122107031;
- Letícia Nascimento Boamond de Oliveira, DRE 123461111;
- Lohrene de Lima da Silva, DRE 121190146;
- Lorena Celeste Pereira Ferreira da Silva, DRE 122039181;
- Lorena Sousa da Silva, DRE 122036688;
- Luan Pazzini Bittencourt, DRE 123017938;
- Luana Christina Almeida dos Santos, DRE 120081441;
- Lucas Conde Coelho Borges, DRE 121151477;
- Lucas Gabriel de Matos Santos, DRE 120079347;
- Luiz Filipe Severino, DRE 122086447;
- Luzinete Nascimento do Nascimento, DRE 120161144;

- Maillyn Gisele da Costa Gonzaga; DRE 121132156;
- Manuel Jorge Gouveia Couto, DRE 122120704;
- Marciano dos Santos Almeida, DRE 121175308;
- Marcus Adriano Paixão de Jesus, DRE 123708822;
- Marcus Vinícius Cezário de Souza, DRE 121152253;
- Maria de Fátima Tomaz, DRE 120107336;
- Maria Eduarda de Amorim Sousa, DRE 121124802;
- Maria Ingrid Neves de Azevedo, DRE 122071036;
- Matheus Caio Alvarenga de Menezes, DRE 123043696;
- Monique Félix Henrique Oliveira, DRE 121144797;
- Natália Rodrigues Dias, DRE 122156658;
- Patrícia Dias da Silva, DRE 123020915;
- Pedro Augusto Gonçalves Pires, DRE 122059173;
- Priscila Cristina Marques André, DRE 123358758;
- Rafaela da Conceição Moreira de Souza, DRE 123693564;
- Raisa Soares Estevão da Graça, DRE 123098609;
- Renata Freire Barbosa, DRE 119186597;
- Rian Carlos do Nascimento, DRE 121052437;
- Rickson Silva de Souza, DRE 118038903;
- Samara da Silva Ferreira, DRE 119090576;
- Samira Vieira Rodrigues, DRE 122143922;
- Simone Oliveira da Silva, DRE 121135811;
- Tatiana Brandão Gomes, DRE 122013703;
- Thiago da Silva Ambrósio, DRE 122048415;
- Thiago Lima Garcia de Souza, DRE 120066043;
- Victor de França Silva, DRE 121170382;
- Vitor Rafael Pereira da Silva, DRE 122071743;
- Wellington Roni Laudelino dos Santos Ambrósio, DRE 120152991;
- Yasmin Lanatte de Oliveira Silva, DRE 120121089; e
- Yurih Santos de Oliveira, DRE 121056855.

Docentes

- Aina Innocencio da Silva Gomes, SIAPE 002966563;
- Aleksandra Menezes de Oliveira, SIAPE 002631965;
- Alexandre de Castro Leiras Gomes, SIAPE 001125195;
- Ana Cristina Bahia Nascimento, SIAPE 002194717;
- Ana Lúcia Nunes de Sousa, SIAPE 001680280;
- Ana Paula Santos da Silva de Oliveira, SIAPE 003065497;
- Ângela Brêtas Gomes dos Santos, SIAPE 006365307;
- Bettina Susanne Hoffmann, SIAPE 002272137;
- Carlos Alexandre Rodrigues Pereira, SIAPE 003192663;
- Cecília Maria Izidoro Pinto, SIAPE 0010817069;
- Célia Yelimar Palmero Quintana, SIAPE 001388503;
- Cristiane Mesquita da Silva Gorgonio, SIAPE 001395344;
- Daniela Costa Bursztyn, SIAPE 001072147;
- Fernanda Santos Araújo, SIAPE 001801046;
- Fernando Luz de Castro, SIAPE 003265291;
- Gabriel Eduardo Schültz, SIAPE 001875281;
- Georgia Correa Atella, SIAPE 001228958;
- Gustavo Arantes Camargo, SIAPE 001847686;
- Helene Nara Henriques Blanc, SIAPE 003966472;
- Jean Christophe Houzel, SIAPE 001361949;
- Joaquim Fernando Mendes da Silva, SIAPE 001124457;
- Joaquim Welley Martins, SIAPE 001123909;
- Juliana Camacho Pereira, SIAPE 001257653;
- Jussara Marques de Macedo, SIAPE 001855611;
- Karla Santa Cruz Coelho, SIAPE 001327258;
- Katya Souza Gualter, SIAPE 006366723;
- Leonardo D'angelo, SIAPE 003496898;
- Letícia Carvalho da Silva de Oliveira, SIAPE 001869242;
- Lilian de Carvalho Soares, SIAPE 001257661;
- Luciano Prado da Silva, SIAPE 001228333;
- Luisa Andrea Ketzer, SIAPE 001852440;
- Marcelo de Pádula, SIAPE 001282421;
- Márcia Cabral da Costa, SIAPE 001545661;
- Márcia Giambiagi de Marval, SIAPE 001172423;
- Márcia Regina Viana, SIAPE 002144729;
- Maria da Soledade Simeão dos Santos, SIAPE 001188815;
- Maria de Fátima Lima Santos, SIAPE 001333024;
- Maria Isabel Sampaio dos Santos, SIAPE 001278618;
- Mariana Moncassim Vale, SIAPE 001770752;
- Michelle Gonçalves Mothé, SIAPE 002890543;
- Milena Batista Carneiro, SIAPE 002303863;
- Nuria Malajovich Munoz, SIAPE 001692573;
- Patrícia Fernanda Schuck, SIAPE 003250535;
- Paula Isabella Marujo Nunes da Fonseca, SIAPE 001425135;
- Petter Franco Entringer, SIAPE 002148996;
- Rejane Eleuterio Ferreira, SIAPE 001331493;
- Rosana Rodrigues Heringer, SIAPE 001085581;
- Rute Ramos da Silva, SIAPE 002967280;



- Sandra Maria Becker Tavares, SIAPE 009363971;
- Sarah Almeida de Oliveira, SIAPE 002163851;
- Thais Biondino Sardella Giorno, SIAPE 003257613;
- Valéria Nunes Belmonte, SIAPE 001898143;
- Vanessa Ribeiro Teixeira, SIAPE 004488600;
- Verônica Caé da Silva Moura, SIAPE 001441283; e
- Wallace dos Santos de Moraes, SIAPE 002705102

Técnicos Administrativos

- Adilson Silva de Oliveira, SIAPE 003152601;
- Ana Cristina dos Santos Araújo, SIAPE 001846978;
- Ana Lucia Costa do Nascimento, SIAPE 000366890;
- Andréa Damiana da Silva Elias, SIAPE 002075002;
- Andrea Pestana Caroli de Freitas, SIAPE 000366567;
- Andreia de Oliveira Paim, SIAPE 001581852;
- Andreza Lelles da Cunha Oliveira, SIAPE 001993008;
- Bárbara Damasio dos Reis, SIAPE 0003307778;
- Bárbara Tavela da Costa, SIAPE 001770631;
- Camille de Brito Butter, SIAPE 001030642;
- Cristiane Suzart Cop, SIAPE 001769896;
- Daniele de Carvalho Grazinoli, SIAPE 002614637;
- Darlene Francisco de Brito Cruz, SIAPE 001769091;
- Denise Francisco Góes, SIAPE 000366588;
- Djalma Silva Pereira, SIAPE 003308494;
- Edmilson dos Santos Ferreira, SIAPE 001764804;
- Ednéa Martins, SIAPE 000375360;
- Elen Regina de Oliveira, SIAPE 000375413;
- Evelyn Cavalcante da Graça, SIAPE 001505233;
- Fátima Cristina dos Santos, SIAPE 001864356;
- Felipe Ribeiro Besada, SIAPE 001864342;
- Flávio dos Santos Lafaiete, SIAPE 000362293;
- Hebert Costa de Abreu, SIAPE 003121932;
- Ingrid Gonçalves do Nascimento, SIAPE 000332204;
- Jéssica Barreto Ferrão, SIAPE 001790098;
- Jessica Suzano Luzes, SIAPE 001733824;
- José Carlos Lima de Campos, SIAPE 002300586;
- Joyce Barreto de Sá Abbade, SIAPE 001348385;
- Juliana Oliveira de Souza, SIAPE 003072116;
- Karine da Silva Verdoorn, SIAPE 002144913;
- Kátia Ribeiro Bomfim, SIAPE 000360662;
- Kercia Lidia Vasconcellos Mota, SIAPE 002322466;
- Larissa Barbosa de Oliveira, SIAPE 003307744;
- Leandro França Pacheco, SIAPE 003039553;
- Leiliana Maria Rodrigues dos Santos, SIAPE 002754168;
- Luciene da Silva Lacerda, SIAPE 000374836;
- Luciene dos Santos Correia, SIAPE 001089873;
- Luzia da Conceição de Araujo, SIAPE 007377731;
- Márcia Meibel da Rosa Dantas, SIAPE 003135225;
- Márcia Rocha de Aquino, SIAPE 000365727;
- Márcia Soares dos Santos, SIAPE 001436325;
- Márcio Neves Paiva, SIAPE 001865476;
- Maria Aline Moreira de Oliveira Constantino, SIAPE 002392983;
- Maria Cecília Rocha de Castro, SIAPE 000363799;
- Maria da Glória Lima Leonardo, SIAPE 001550434;
- Maria do Perpétuo Socorro Lopes de Sousa da Silva, SIAPE 001676644;
- Maria José Caetano do Amaral, SIAPE 000366758;
- Marta da Silva Batista, SIAPE 002076198;
- Mônica da Silva Gomes, SIAPE 001676873;
- Mônica Silva Cabral, SIAPE 003159132;
- Monique Tavares Riscado Lopardi, SIAPE 002565213;
- Noemi de Andrade, SIAPE 000366961;
- Patricia da Veiga Borges, SIAPE 001548333;
- Patricia Souza da Silva, SIAPE 003307722;
- Pedro Fernando Gonzaga de Oliveira, SIAPE 002292864;
- Pricila Vieira Magalhaes Souza, SIAPE 002959888;
- Rafael Miron da Silva Oliveira, SIAPE 001011130;
- Renato Vieira de Albuquerque, SIAPE 002341875;
- Ricardo Ballesterro Anaya, SIAPE 001497235;
- Rita de Cássia Cunha dos Santos, SIAPE 000364346;
- Rita de Cássia Oliveira Gomes, SIAPE 001495679;
- Rogério da Silva Cruz, SIAPE 002289656;
- Rosa Oliveira, SIAPE 001465282;
- Rosilaine Silva de Oliveira, SIAPE 002126562;
- Rubem Raphael dos Santos Caetano, SIAPE 003714145;
- Rute dos Santos Lafaiete de Barros, SIAPE 002126528;
- Sabrina Felipe Serra Monteiro Dutra, SIAPE 002014229;
- Samantha Guedes Clemente Rodrigues, SIAPE 002201825;
- Sandra Batista da Silva Martins, SIAPE 002154239;
- Selma Ribeiro de Farias, SIAPE 000366380;

- Solanne Gonçalves Alves, SIAPE 002921273;
- Tarcila de Ataíde Rodrigues Oliveira, SIAPE 003170699;
- Tatiana Santos de Carvalho, SIAPE 001195187;
- Tatiane Pessanha da Silva Pires, SIAPE 002129728;
- Thaís de Souza Andrade, SIAPE 001651340;
- Vanessa Almeida da Silva, SIAPE 003122187;
- Vinicius Oliveira Chaffin, SIAPE 003062320;
- Vítor Maurício dos Santos Matos, SIAPE 001783655;
- Viviane de Lima Souza Bonifácio, SIAPE 003152611; e
- Yvone Gabriel do Rosário, SIAPE 000377237.

Art. 2º Esta Portaria altera a Portaria nº 1153, de 07 de fevereiro de 2024, alterada pela Portaria nº 1855, de 04 de março de 2024, e pela Portaria nº 2502, de 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3419, DE 09 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes, no uso de suas atribuições delegadas pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.585, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União edição 126, Seção 2, página 36, de 05 de julho de 2023, e amparado no Art.37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 143 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licenciatura do Conselho de Ensino de Graduação:

- Luiz Felipe Cavalcanti - Representante do Técnicos - presidente do CEG- SIAPE 1675921
- Roberto Rezende de Assis – Representante doS Técnicos - siape 1763465
- Maria Margarida Pereira de Lima- FE SIAPE: 2295414
- Juliana Marsico- FE -SIAPE 3625480
- Célia Regina Sousa da Silva - CCMN - SIAPE 1278607
- Priscila Tamiasso Martinhon- CCMN - SIAPE 2842742
- Ulisses Dias da Silva - CAP - SIAPE 1867666
- Raquel Silveira Fonseca - CAP - SIAPE 2612035
- Antônio Frederico Saturnino Braga CFCH - SIAPE 1283744
- Michel Gherman - CFCH - SIAPE 1171399
- Laisa Maria Freire dos Santos - CCS - siape 2494694
- Francine Caetano Andrade Nogueira- CCS - siape 1099975
- Danusia Chini Gani -CLA - SIAPE 6264845
- Aline Santos da Paz de Souza - CLA- SIAPE 3245433
- Nilcimar dos Santos Souza - CM UFRJ-MACAÉ SIAPE 2071821
- Camila Azevedo Souza - CM UFRJ-MACAÉ - SIAPE: 1140474
- Joaquim Fernando Mendes da Silva - CFP - SIAPE nº1124457
- Edson Diniz Nóbrega Júnior - CFP- SIAPE nº1769777

Art. 2º: REVOGAR a Portaria nº 9939, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

PORTARIA Nº 3374, DE 08 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.210815/2024-72, resolve:

Conceder pensão temporária a STEPHANY MARQUES DO NASCIMENTO, filha do ex-servidor AURINALDO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0364717, cargo AUXILIAR DE MARCENARIA, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 e art. 222, IV, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME Nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 12/02/2024, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei nº 8.112/1990.



PORTARIA Nº 3411, DE 09 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar ALESSANDRA FERNANDES MARQUES BRAGA na vaga de professor substituto do/a Faculdade de Medicina, com salário correspondente à classe de Auxiliar com Especialização, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 13/05/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº. 23079.213317/2024-81.

PORTARIA Nº 3461, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar os candidatos aprovados em processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Substituto, a saber:

Nome	UNIDADE	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	REGIME	CLASSE
André Protásio Pereira	Escola de Música	23079.218493/2024-18	16-mai-24	21-dez-24	20	Adjunto A
Bruno Magacho da Silva	Instituto de Física	23079.219956/2024-51	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A
Davi Dionísio de Oliveira	Instituto de Física	23079.219968/2024-85	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A
Lucas Gondim Camara	Instituto de Física	23079.219952/2024-72	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A
Lucas Oliveira Lima	Instituto de Física	23079.219965/2024-41	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A
Mariana Farias da Cruz Zefiro	Faculdade de Odontologia	23079.214634/2024-15	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A
Miguel Luis Penafiel Ramirez	Instituto de Física	23079.219969/2024-20	16-mai-24	21-dez-24	20	Adjunto A
Ronaldo Andre Castelo dos Santos de Almeida	Escola de Educação Física e Desportos	23079.214716/2024-60	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A
Thiago Santos da Silva	Escola de Música	23079.218456/2024-00	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A
Ursula Maria Martins da Silva Fonseca	Instituto de Física	23079.219967/2024-31	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A
Vítor Fraga da Cunha	Escola de Serviço Social	23079.220161/2024-95	16-mai-24	21-dez-24	20	Assistente A

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 2338, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.251510/2023-30, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória ao servidor ANTONIO JORGE RIBEIRO DA SILVA matrícula SIAPE nº 6367645, ocupante do cargo de Professor Titular, Classe 8, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II da CF/88, com a redação dada pela EC 88/15, c/c o art. 10, §1º, inciso III, da EC 103/2019, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, e efeitos a partir de 04/04/2024.

PORTARIA Nº 3164, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.214325/2024-45, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora ANNA CAROLINA LO BIANCO CLEMENTINO, matrícula SIAPE n.º6361890, ocupante do cargo de Professor Titular, Nível 801, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com Dedicção Exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

PORTARIA Nº 3430, DE 09 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712, de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.260261/2023-73, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) JONATHAN BENEVENUTO DE SOUZA, SIAPE nº 3040901, ocupante do cargo de Assistente em Administração, no(a) Divisão de Acompanhamento da Relações de Trabalho - DART/PR4, a partir de 17 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 3432, DE 09 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Portaria UFRJ nº 712,

PORTARIA Nº 3412, DE 09 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada através da Portaria nº 10.120 de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Contratar ANA RENATA DOS ANJOS MEIRELES na vaga de professor substituto do/a Escola de Belas Artes, com salário correspondente à classe de Assistente A, em regime de 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 13/05/2024 à 21/12/2024, conforme processo nº 23079.215951/2024-59.

de 09 de fevereiro de 2024, Artigo nº 36 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que consta do processo nº 23079.205445/2024-51, resolve:

LOCALIZAR no âmbito desta IFE o(a) servidor(a) MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, SIAPE nº 3132913, ocupante do cargo de Técnico em Farmácia, no(a) Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA, a partir de 19 de março de 2024.

PORTARIA Nº 3579, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal – PR4, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria 6.592, de 4 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 126, de 5 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Marcia Andreia da Silva Almeida, SIAPE nº 1894746; Adriele Celina Silva de Medeiros Ribeiro, SIAPE nº 1427053; Anderson Luiz Monteiro dos Santos Silva, SIAPE nº 2076424; Ivania Jesus Severo Ferreira, SIAPE nº 0375403; e Mídiã de Souza Silva, SIAPE nº 1694078, para compor, sob a presidência da primeira, Comissão de Avaliação e Revisão das Bases de Conhecimento dos Processos da Pró-Reitoria de Pessoal (PR4) disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como da Carta de Serviços (Pessoal), com vistas a melhoria contínua dos processos internos e ao aperfeiçoamento das práticas de atendimento usuários.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

1. Identificar as bases de conhecimento do SEI desatualizadas;
2. Revisar, com o apoio da área técnica que operacionaliza o processo, as bases desatualizadas, identificando dificuldades que possam gerar: retrabalho, demora no atendimento, erros de encaminhamento e outras dificuldades para os usuários;
3. Atualizar as bases de conhecimento validadas pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) processo(s);
4. Desenhar os fluxogramas dos processos, a partir das bases de conhecimento atualizadas, e disponibilizar no SEI;
5. Analisar e revisar, se necessário, a Instrução Normativa nº 103/2023 de 27 de setembro de 2023, que institui o sistema de atendimento da PR4;
6. Atualizar a Carta de Serviços (Pessoal);
7. Elaborar e disponibilizar pesquisa de satisfação dos usuários.

Art. 3º Quando os processos em análise forem operacionalizados nas Unidades, a Comissão fica autorizada, se necessário, requerer a colaboração ad hoc dos chefes de seção de pessoal das Unidades.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3338, DE 07 DE MAIO DE 2024

Retificação

Na Portaria nº 3338 do dia 07/05/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 09/05/2024 e no DOU nº 89 do dia 09/05/2024, retifica-se:

Onde se lê: “considerando o disposto no Processo nº 23079.260501/2023-30”

Leia-se: “considerando o disposto no Processo nº 23079.217518/2024-58”

PORTARIA Nº 3452, DE 10 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.251885/2023-08, resolve:

Conceder pensão temporária a Juliana Aquino Corsini Soares, filho(a) menor de 21 (vinte e um) anos do(a) ex-servidor(a) Julio Cesar de Avellar Corsini e Reis Soares, matrícula SIAPE nº 0366145, cargo Físico, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso IV, alínea a e art. 222, IV, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME Nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 28/09/2023, data do requerimento, com fundamento no art. 219, inciso II, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 3504, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.217685/2024-07, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Eliana Maria Godinho de Carvalho, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Almir de Souza Carvalho, matrícula SIAPE nº 0367290, cargo Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 604, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME Nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 17/01/2024, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 3505, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.214180/2024-82, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Mônica Alves Linhares de Azevedo, cônjuge do(a) ex-servidor(a) Carlos Alberto do Nascimento de Azevedo, matrícula SIAPE nº 0368007, cargo Vigilante, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 14, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME Nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 29/11/2023, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 3515, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.248774/2023-14, resolve:

Conceder pensão vitalícia a Eliane Gomes Damasio, ex-esposa pensionada do(a) ex-servidor(a) Julio Cesar Siqueira Damasio, matrícula SIAPE nº 0364907, cargo Recepcionista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso II e art. 222, VII, alínea “b”, item 6, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME Nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 07/06/2023, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 3516, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021 e considerando o disposto no Processo nº 23079.248776/2023-03, resolve:

Conceder pensão temporária a Silvana Damasio dos Santos, filho(a) menor de 21 (vinte e um) anos do(a) ex-servidor(a) Julio Cesar Siqueira Damasio, matrícula SIAPE nº 0364907, cargo Recepcionista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso IV, alínea a e art. 222, IV, da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME Nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 07/06/2023, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 3525, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Pró-Reitor de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 10.120, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Processo nº 23079.209827/2024-54, resolve:

Conceder aposentadoria compulsória à servidora MARIA APARECIDA REZENDE MOTA, matrícula SIAPE nº 6397716, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 701, no regime de 40 horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II da CF/88, com a redação dada pela EC 88/15, c/c o art. 10, §1º, inciso III, da EC 103/2019, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, e efeitos a partir de 15/05/2024.

**ATOS DA PRÓ-REITORIA
DE GESTÃO & GOVERNANÇA**

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

PORTARIA Nº 3531, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Senhor Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.595, de 05 de Julho de 2023, publicada no BUFRJ nº 126, de 05 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CRISTIANE HONÓRIO DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2076146 como fiscal, e ALINE CARDOSO DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE nº 2402293, como substituto, para fiscalização do Contrato nº 19/2024, referente ao posto localizado na PR6, celebrado entre a UFRJ e a empresa AIRES TURISMO LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Nos casos de impossibilidade por parte dos fiscais do contrato, em conformidade com o Artigo 41, §3º, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017, da SEGES/MPDG, a competência de suas atribuições caberá à autoridade da unidade responsável pela indicação, assumindo legalmente toda responsabilidade do fiscal.

Art. 3º Os atos dos fiscais estão amparados no Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...)

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência".

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br/>, o Termo de Referência e o Termo de Contrato, bem como o link para consulta aos demais documentos do processo de contratação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3580, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL MARTINS DE ALMEIDA, SIAPE 1959556, Administrador de Edifícios, JOSÉ LUIZ ANDRÉ, SIAPE 1960438, Administrador de Edifícios e MARCELO DA SILVA GONÇALVES, SIAPE 0366158, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender às necessidades dos prédios de Centro de Pesquisas Médias de Precisão (CPMP) e Centro de Ciências da Saúde (CCS), ao abrigo do Processo SEI nº23079.214520/2024-75.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 3583, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Pró-Reitora de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GABRIEL BASTOS DE OLIVEIRA LIMA, SIAPE 3041008, Técnico em Eletrotécnica e CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA, SIAPE 136892, Arquiteta e Urbanista, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento da Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência para aquisição de instrumento analisador de qualidade da energia, ao abrigo do Processo SEI nº23079.219150/2024-62.

Art. 2º O prazo de duração para conclusão será de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Equipe de Planejamento e autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº3417, de 09 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 09/05/2024

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

EDITAL Nº 377, DE 13 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23079.220809/2024-23

Edital nº 377, de 13 de maio de 2024

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6596 de 4 de julho de 2023, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 02/2019, regulamentada pela Portaria nº 2.315 de 21 de março de 2019, torna público o presente Edital, contendo os resultados dos processos analisados pela Comissão Mista de Avaliação – COMPA no ano de 2024.

SESSÃO DE 28/02/2024	
Processos	Parecer Final
23079.250041/2023-31	Indeferido
23079.264278/2023-08	Indeferido
23079.264047/2023-96	Indeferido
23079.262233/2023-91	Indeferido
23079.263986/2023-13	Deferido
23079.201096/2024-07	Deferido
23079.201041/2024-99	Deferido
23079.201413/2024-87	Deferido

23079.201310/2024-17	Indeferido
23079.201303/2024-15	Indeferido
23079.201288/2024-13	Indeferido
23079.201067/2024-37	Indeferido
23079.200994/2024-30	Deferido
23079.201100/2024-29	Indeferido
23079.201290/2024-84	Indeferido
23079.201469/2024-31	Deferido
23079.200795/2024-21	Deferido
SESSÃO DE 13/03/2024	
Processos	Parecer Final
23079.203927/2024-77	Indeferido
23079.202833/2024-81	Deferido
23079.201144/2024-59	Indeferido
23079.200779/2024-39	Deferido
23079.201749/2024-40	Indeferido
23079.201439/2024-25	Indeferido
23079.201418/2024-18	Indeferido
23079.202331/2024-50	Deferido
23079.202049/2024-72	Deferido
23079.201824/2024-72	Deferido
23079.201813/2024-92	Indeferido
23079.201980/2024-33	Indeferido
23079.202156/2024-09	Indeferido
23079.200770/2024-28	Indeferido
23079.201726/2024-35	Deferido
SESSÃO DE 20/03/2024	
Processos	Parecer Final
23079.264303/2023-45	Indeferido
23079.264951/2023-00	Indeferido
23079.201269/2024-89	Indeferido
23079.201126/2024-77	Indeferido
23079.200485/2024-15	Indeferido
23079.201048/2024-19	Deferido
23079.201416/2024-11	Deferido
23079.202038/2024-92	Deferido
23079.201774/2024-23	Indeferido
23079.201279/2024-14	Indeferido
23079.201739/2024-12	Deferido
23079.200291/2024-10	Indeferido
23079.201733/2024-37	Indeferido
23079.200226/2024-86	Indeferido
23079.201890/2024-42	Indeferido
23079.201287/2024-61	Indeferido
23079.201123/2024-33	Indeferido
SESSÃO DE 27/03/2024	
Processos	Parecer Final
23079.264447/2023-00	Deferido
23079.200330/2024-71	Indeferido
23079.265366/2023-19	Indeferido
23079.264927/2023-62	Indeferido
23079.200228/2024-75	Indeferido
23079.202041/2024-14	Indeferido
23079.201729/2024-79	Deferido
23079.207271/2024-61	Deferido
23079.200019/2024-21	Deferido



SESSÃO DE 24/04/2024	
Processos	Parecer Final
23079.200219/2024-84	Deferido
23079.264778/2023-31	Deferido
23079.207256/2024-13	Indeferido
23079.201817/2024-71	Indeferido
23079.208648/2024-08	Indeferido
23079.208650/2024-79	Indeferido
23079.208711/2024-06	Deferido
23079.200524/2024-76	Indeferido
23079.201277/2024-25	Indeferido
23079.202025/2024-13	Indeferido
23079.264155/2023-69	Deferido
23079.207266/2024-59	Indeferido
23079.210486/2024-60	Indeferido
23079.210499/2024-39	Deferido
23079.264936/2023-53	Indeferido
23079.210791/2024-51	Deferido
23079.200736/2024-53	Indeferido
23079.262213/2023-10	Indeferido
23079.262748/2023-91	Indeferido
23079.263420/2023-91	Indeferido
SESSÃO DE 08/05/2024	
Processos	Parecer Final
23079.264074/2023-69	Indeferido
23079.263382/2023-77	Indeferido
23079.264026/2023-71	Indeferido
23079.263812/2023-51	Indeferido
23079.263309/2023-03	Indeferido
23079.264096/2023-29	Indeferido
23079.265294/2023-18	Indeferido
23079.224829/2023-92	Indeferido
23079.201541/2024-21	Deferido
23079.264512/2023-99	Indeferido
23079.265013/2023-19	Indeferido
23079.263780/2023-93	Indeferido
23079.263116/2023-44	Indeferido
23079.263734/2023-94	Indeferido
23079.265293/2023-65	Indeferido
23079.264082/2023-13	Indeferido
23079.263624/2023-22	Indeferido
23079.265290/2023-21	Indeferido
23079.264111/2023-39	Indeferido
23079.264104/2023-37	Indeferido
23079.263797/2023-41	Indeferido
23079.262469/2023-27	Indeferido
23079.264095/2023-84	Indeferido
23079.263265/2023-11	Indeferido
23079.264094/2023-30	Indeferido

Eduardo Mach Queiroz
Pró-Reitor

CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

PORTARIA Nº 3489, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Maria Naíse de Oliveira Peixoto (SIAPE 2124199) e do Técnico Ednaldo Vital dos Santos (SIAPE 0360052) para, no período entre 22/05/2024 a 23/05/2024, realizarem a atividade de campo do "Projeto de Extensão em Geografia IV (IGGX13)", nas cidades de Volta Redonda (RJ) - Teresópolis (RJ).

PORTARIA Nº 3490, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Maria Naíse de Oliveira Peixoto (SIAPE 2124199) e dos Técnicos Eduardo dos Santos Carvalho (SIAPE 0362049), Manoel José Coelho da Costa (SIAPE 0362026) e Jorge Luiz Ignácio (SIAPE 0362026) para, no período entre 04/06/2024 a 05/06/2024, realizarem atividade de campo do "Projeto de Extensão em Geografia IV (IGGX13)", nas cidades de Volta Redonda (RJ) - Teresópolis (RJ).

PORTARIA Nº 3491, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Maria Naíse de Oliveira Peixoto (SIAPE 2124199) e dos Técnicos Wanderlei Andrade de Sousa (SIAPE 364056), Eduardo dos Santos Carvalho (SIAPE 0362049) e Manoel José Coelho da Costa (SIAPE 0362026) para, no período entre 06/06/2024 a 07/06/2024, realizarem Atividade de campo "Projeto de Extensão em Geografia IV (IGGX13)", nas cidades de Resende (RJ) - Volta Redonda (RJ).

PORTARIA Nº 3492, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Mônica Marçal (SIAPE 6400726) e dos Técnicos Wanderlei Andrade de Sousa (SIAPE 364056), Ednaldo Vital dos Santos (SIAPE 0360052) e Jorge Luiz Ignácio (SIAPE 0363870) para, no período entre 13/06/2024 a 16/06/2024, realizarem trabalho de campo da disciplina "Geomorfologia Geral (IGG253)", nas cidades de Nova Friburgo (RJ) Macaé (RJ).

PORTARIA Nº 3493, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Maria Naíse de Oliveira Peixoto (SIAPE 2124199) e do Técnico Jorge Luiz Ignácio (SIAPE 363870) para, no período entre 19/06/2024 a 22/06/2024, realizarem trabalho de campo do "Projeto de Extensão em Geografia IV (IGGX13)", nas cidades de Volta Redonda (RJ) - Bananal (SP) - Resende (RJ) - Teresópolis (RJ).



PORTARIA Nº 3494, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país dos Professores Eduardo José Pereira Maia (SIAPE 1515503) e Felipe Traumaturgo Rodrigues (SIAPE 3334890) e dos Técnicos Wanderlei Andrade de Sousa (SIAPE 364056) e Manoel José Coelho da Costa (SIAPE 0362026) para, no período entre 26/05/2024 a 01/06/2024, realizarem trabalho de campo da disciplina "Geografia Regional do Brasil (IGGX06)", nas cidades de Ouro Preto (MG) - Mariana (MG) - Barra Longa-Itabirito (MG) Belo Horizonte (MG).

PORTARIA Nº 3496, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor, através da Portaria 5.325 de 06/6/2023, publicada no DOU 108 de 07/6/2023 e Portaria 5325 do BUFRJ 15 de 05 a 09/6/2023,

resolve autorizar o afastamento no país do(a) Professor(a) Eve Anne Bühler (SIAPE 2144856) e dos Técnicos Wanderlei Andrade de Sousa (SIAPE 364056), Eduardo dos Santos Carvalho (SIAPE 0362049), Manoel José Coelho da Costa (SIAPE 0362026) e Ednaldo Vital dos Santos (SIAPE 0360052) para, no período entre 20/05/2024 até 24/05/2024, realizarem trabalho de campo da disciplina GEOGRAFIA RURAL (IGG-263), nas cidades de Resende-RJ, Itaiaia-RJ, Itamonte-MG.

INSTITUTO DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

PORTARIA Nº 3526, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

resolve conceder afastamento no país para Maria Luiza Rocco Duarte Pereira, Professora do Magistério Superior, do Departamento de Físico-Química/IQ, para REALIZAÇÃO DE MEDIDAS EXPERIMENTAIS NO LNLS. No período 06 a 08/06/2024, em Campinas/SP.

PORTARIA Nº 3527, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

resolve conceder afastamento no país para Sabrina Baptista Ferreira, Professora do Magistério Superior do Departamento de Química Orgânica/IQ, para participar da 47ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química - SBQ. No período de 21 a 25/05/2024, em Águas de Lindóia/SP.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3584, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições,

resolve tornar pública a composição da Comissão de Avaliação do Pedido de Promoção da Classe C-IV para a Classe D-I do professor Thiago Messias Cardozo, lotado no Departamento de Físico-Química do Instituto de Química, aprovada na 4ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Química de 2024, realizada no dia 14 de maio.

Membros Internos:

- Profa. Graciela Arbilla Klachquin - (Professora Titular - DFQ/IQ/UFRJ) - Presidente
- Profa. Maria Luiza Rocco Duarte Pereira - (Professora Titular - DFQ/IQ/UFRJ) - suplente

Membros Externos:

- Prof. Alexandre Leiras Gomes - (Professor Titular - EQ/UFRJ)
- Profa. Andréa Medeiros Salgado - (Professora Titular - EQ/UFRJ)
- Prof. Leandro Salazar de Paula - (Professor Titular - IF/UFRJ) - suplente

PORTARIA Nº 3600, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições,

resolve tornar pública a composição da Comissão de Avaliação do Pedido de Progressão da Classe D-II para a Classe D-III do professor Carlos Adam Conte Junior, lotado no Departamento de Bioquímica do Instituto de Química, aprovada na 4ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Química de 2024, realizada no dia 14 de maio.

Membros Internos:

- Profa. Elis Cristina Araujo Eleutherio - (Professora Titular - DBq/IQ/UFRJ) - Presidente
- Profa. Denise Maria Guimarães Freire - (Professora Titular - DBq/IQ/UFRJ) - suplente

Membros Externos:

- Profa. Maria Alice Zarur Coelho - (Professora Titular - EQ/UFRJ)
- Profa. Lucy Seldin - (Professora Titular - IMPG/UFRJ)
- Profa. Verônica Maria de Araújo Calado - (Professora Titular - EQ/UFRJ) - suplente

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3598, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

resolve conceder afastamento no país para Francisco Manoel dos Santos Garrido, Professor do Magistério Superior do Departamento de Química Inorgânica/IQ, para participar da 47ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química - SBQ. No período de 21 a 25/05/2024, em Águas de Lindóia/SP.

PORTARIA Nº 3599, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Claudio José de Araujo Mota, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 130 do Regimento desta Unidade,

resolve conceder afastamento no país para Alexandre Carvalho Bertoli, Professor do Magistério Superior do Departamento de Química Inorgânica/IQ, para participar 1º Workshop de trabalho vinculado ao projeto "Explorando a Flotação de Minerais: Investigação por Meio de Técnicas Computacionais e Experimentais para Descoberta de Surfactantes Específicos e Eficientes. No período de 20 a 21/05/2024, em Belo Horizonte/MG.

OBSERVATÓRIO DO VALONGO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3441, DE 10 DE MAIO DE 2024

A Vice-Diretora do Observatório do Valongo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profª Diana Paula de Pinho Andrade, no uso das atribuições de sua competência conferidas pela Portaria nº 437, de 09 de janeiro de 2024, publicada no BUFRJ compilado semanal nº 03 de 15 a 19 de janeiro de 2024, torna pública a constituição da Comissão Avaliadora de Progressão (Adjunto III para IV) do Profº Thiago Signorini Gonçalves, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2014 do Consuni.

Membros efetivos:

- Drª Denise Rocha Gonçalves (Professora Associada) – OV/UFRJ
- Dr. Gustavo Frederico Porto de Mello (Professor Associado) – OV/UFRJ
- Drª Wania Wolff (Professora Associada) – IF/UFRJ

Membros suplentes:

- Dr. Paulo Afrânio Augusto Lopes (Professor Associado) – OV/UFRJ
- Dr. Ribamar Rondon de Rezende dos Reis (Professor Associado) – IF/UFRJ

O docente poderá solicitar a impugnação de um ou mais membros da Comissão de Avaliação, publicada no Boletim da UFRJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após ciência desta publicação.



CENTRO DE LETRAS E ARTES

ESCOLA DE MÚSICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 1084, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Retificação

Na Portaria nº 1084 do dia 08/02/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 14/03/2023, retifica-se:

Onde se lê: "MARIA ERMELINDO TABORDA"

Leia-se: "MARCIA ERMELINDO TABORDA"

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

PORTARIA Nº 3212, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a partir desta data, a Professora Daniella Martins Costa, SIAPE 1411235, da função de substituta eventual da Diretoria Adjunto de Extensão desta Faculdade.

PORTARIA Nº 3213, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, a partir desta data, a Professora Flavia Santos de Oliveira, siape 2652230, para a função de substituta eventual da Diretoria Adjunto de Extensão (DAE) desta Faculdade.

Esta portaria, no que se refere à substituta eventual da DAE, substitui a portaria nº 5388, de 20/06/2022, publicada no Boletim Extraordinário nº 24, 2ª parte, do dia 21/06/2022.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

EDITAL Nº 386, DE 14 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23079.222514/2023-19

Seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Projeto e Patrimônio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Profa. Dra. Margaret Lica Chokyu Renteria, de acordo com o Regulamento do PGPP, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo dos/as candidatos/as às vagas do Curso de Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio - 360 horas - nas linhas de pesquisa: "Projeto de Revitalização e Restauração" e "Projeto, Gestão e Sustentabilidade do Patrimônio". As informações sobre o Curso estão disponíveis no sítio eletrônico do PGPP <http://www.pgpp.fau.ufrj.br>, com início das aulas em setembro de 2024.

I. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo no período seletivo acontecerão das 12h horas do dia 20/6/2024 até as 23h59 do dia 21/7/2024, impreterivelmente através de formulário online conforme instruções neste Edital 2024. O requerimento de inscrição e os resultados das etapas do processo de seleção estarão disponíveis como notícia no sítio eletrônico <http://www.pgpp.fau.ufrj.br>.

As vagas são destinadas exclusivamente para arquitetos/as e urbanistas, em conformidade com o regulamento do Programa.

II. TAXA DE INSCRIÇÃO

O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito através de pagamento de GRU no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais). A guia pode ser emitida através do site Portal PagTesouro - GRU, com as seguintes informações:

- Unidade Gestora Arrecadadora: 153115 (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO)
- Código de recolhimento: 28832-2 (Serviços educacionais)
- CPF do Contribuinte (CPF do candidato)
- Nome do Contribuinte (nome do candidato)
- Valor principal: R\$ 150,00

O pagamento dessa guia é feito exclusivamente no Banco do Brasil, e não é possível realizar o pagamento em outros bancos.

Constituem casos de isenção de taxa de inscrição os/as arquitetos/as e urbanistas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que deverão comprovar seu vínculo pela apresentação de cópia da carteira funcional.

Em caso de necessidade de esclarecimentos, enviar e-mail para pgpp@fau.ufrj.br.

III. CALENDÁRIO

	Período	Procedimentos para o Edital 2024
Inscrição com envio de documentação	De 12h do dia 20/6/2024 até, impreterivelmente, 23:59h do dia 21/7/2024	Inscrição e envio da documentação através de formulário online
Homologação da inscrição	29/7/2024	Conferir no site do PGPP a lista dos candidatos inscritos, a ser divulgada até 9h.
Eventual interposição de recurso ao indeferimento da inscrição	De 12h do dia 29/7/2024 até, impreterivelmente, 12h do dia 1/8/2024	Por escrito, para o e-mail pgpp@fau.ufrj.br
Avaliação de recursos e relação final dos inscritos	5/8/2024	Conferir no site do PGPP a relação final dos candidatos inscritos, a ser divulgada até 17h.
Prova de Conhecimento Específico	16/8/2024	Prova de conhecimento específico (presencial)
Avaliação e seleção	até 30/8/2024	Período de avaliação pela Comissão. Aguardar deliberação.
RESULTADO	2/9/2024	Conferir no site a lista dos candidatos aprovados, a ser divulgada até 9h.
Eventual interposição de recursos	De 12h do dia 2/9/2024 até, impreterivelmente, 12h do dia 5/9/2024	Por escrito, para o e-mail pgpp@fau.ufrj.br
Avaliação de recursos e RELAÇÃO FINAL DOS APROVADOS	9/9/2024	Conferir no site a lista final dos candidatos aprovados, a ser divulgada até 17h.

1ª ETAPA - INSCRIÇÃO COM ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

A inscrição é feita exclusivamente através do preenchimento do formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/Lf7SeaXYjIAML8G27>. Neste formulário é possível fazer o envio de toda a documentação exigida no edital. Os candidatos que não possuam e-mail do domínio @gmail deverão proceder ao envio da documentação através do e-mail pgpp@fau.ufrj.br. Especificar no assunto: "SELEÇÃO 2024 - NOME-SOBRENOME" do/a candidato/a.

Só serão aceitos formulários preenchidos e respectivos documentos enviados dentro do prazo do calendário acima. O recebimento da documentação será confirmado pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Projeto e Patrimônio. Após o envio da documentação, o/a candidato/a ainda estará sujeito/a a avaliação da documentação (1ª Etapa do Processo Seletivo).

Toda a documentação enviada será conferida pela Comissão de Seleção, que homologará a inscrição dos que cumprirem os requisitos deste Edital, divulgando a lista de candidatos inscritos através do sítio eletrônico do PGPP <http://www.pgpp.fau.ufrj.br>. O candidato que tenha sua inscrição não homologada poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no calendário, através do e-mail pgpp@fau.ufrj.br. A listagem final das candidaturas homologadas será divulgada também no sítio eletrônico do PGPP.

2ª ETAPA - AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

A avaliação, seleção e classificação (de acordo com a quantidade de vagas constantes deste edital) dos/as candidatos/as ao Curso de Mestrado Profissional se dará a partir da documentação enviada no ato da inscrição, que inclui, conforme item VI deste Edital: Currículo Lattes e Portifólio (CLP), Carta de Intenções (CI) e Vídeo de Apresentação (VA), e da realização da Prova de Conhecimento Específico (PCE).



Nota: A prova de idioma estrangeiro, como item obrigatório ao processo seletivo na pós-graduação stricto sensu na UFRJ, será substituída por apresentação de certificado em nível intermediário. Sobre documentação comprobatória e prazos de cumprimento da exigência, ver item V deste Edital.

RESULTADO

O resultado com a lista de aprovados para a Turma 2024 será disponibilizado no sítio eletrônico do PGPP. Após a avaliação dos recursos que porventura sejam encaminhados, a relação final dos aprovados será disponibilizada até 17h de 9 de setembro de 2024 no sítio eletrônico do PGPP.

IV. VAGAS

O número de vagas oferecidas para o Curso de Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio neste Edital 2024 é 15 (quinze), não havendo compromisso por parte do Programa de preenchimento total das vagas, caso não haja candidatos/as aprovados/as no processo de Seleção.

Do total de vagas previstas neste Edital, 3 (três) serão destinadas na forma de cotas de ações afirmativas reservadas para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou quilombolas, e 1 (uma) para pessoas com deficiência, respeitadas as notas e médias mínimas, conforme Subitem IX deste Edital 2024. Caso as vagas reservadas às ações afirmativas não sejam totalmente preenchidas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

O Curso de Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio é de natureza presencial.

Nota: Não há bolsas de Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio oferecidas por órgãos de fomento ou pela UFRJ.

V. AÇÕES AFIRMATIVAS

O/a candidato/a que optar por concorrer pela Ação Afirmativa, que na classificação geral, independentemente de modalidade de concorrência, tenha nota e média mínima conforme subitem IX deste edital, será classificado/a pela modalidade Ampla Concorrência. Caso não seja selecionado/a nestes termos, será classificado/a na modalidade à qual é elegível e, neste caso, deverá preencher formulário de autodeclaração disponibilizado no sítio eletrônico do PGPP e:

- passar por avaliação pela comissão de heteroidentificação da UFRJ, no caso de pessoas pretas e pardas;
- apresentar o RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena), no caso de indígenas;
- apresentar a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela Fundação Cultural Palmares, no caso de quilombolas ou
- apresentar Laudo médico expedido por profissional, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, no caso de Pessoas com Deficiência.

A avaliação de heteroidentificação é presencial, a ocorrer em data a ser marcada pela Coordenação do PGPP e a Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade - SGAADA - da UFRJ.

O/a candidato/a aprovado/a em vaga de ações afirmativas que não for aprovado/a na avaliação de heteroidentificação ou que não apresentar a documentação solicitada perderá o direito à vaga no Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio/UFRJ.

VI. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados a seguir, que deverão ser nomeados conforme formatação informada:

CPF (caso o CPF conste no RG, pode-se enviar apenas o segundo documento)	1-CPF-(nome_sobrenome).pdf
RG	2-RG-(nome_sobrenome).pdf
Certificado de Reservista (nos casos pertinentes)	3-RESERVISTA-(nome_sobrenome).pdf
Título de Eleitor (obrigatório para candidatas brasileiras)	4-TÍTULO-(nome_sobrenome).pdf
Certidão de Nascimento	5-CERTIDAO-(nome_sobrenome).pdf
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou cópia da carteira funcional, no caso de servidores da UFRJ	6-PAGTO-(nome_sobrenome).pdf
Diploma de Graduação	7-DIPLOMA-(nome_sobrenome).pdf
Histórico escolar de Graduação	8-HISTORICO-(nome_sobrenome).pdf
Certificado de língua estrangeira de conhecimento mínimo em nível intermediário de um idioma estrangeiro (inglês, espanhol, francês ou italiano) obtido em instituição com inscrição municipal ou CNPJ ativos, com data não anterior a 2013 Nota 1: Será permitido ao/à candidato/a a apresentação do certificado até a data do Exame de Qualificação de Mestrado (já como discente ativo do Curso de Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio). Mesmo neste caso, o candidato deverá identificar sua opção de idioma no formulário de inscrição e informar que será enviado em tempo próprio. A não apresentação deste documento implicará na não aptidão para o Exame de Qualificação e consequentemente no cancelamento da matrícula Nota 2: Os/as candidatos/as não lusófonos/as comprovarão proficiência escrita e oral em língua portuguesa por meio do Memorial, Carta de Intenções e do Vídeo de Apresentação	9-LINGUA-(nome_sobrenome).pdf
Requerimento de inscrição preenchido	10-REQUERIMENTO-(nome_sobrenome).pdf
Currículo Lattes e Portfólio em arquivo único, em PDF, contendo Currículo Lattes atualizado do/a candidato/a preenchido através do site <www.cnpq.br>, anexando todos os respectivos documentos comprobatórios das atividades discriminadas no currículo e o Portfólio	11-CLP-(nome_sobrenome).pdf
Carta de Intenções obrigatoriamente em português, para ingresso no Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio, cujo tema deverá ser pertinente a uma das duas Linhas de Pesquisa do Curso	12-CI-(nome_sobrenome).pdf
Vídeo de apresentação em arquivo em formato VGA de, no máximo, 40Mb, com imagem e voz do/a próprio/a candidato/a e duração mínima de 3 e máxima de 5 minutos)	13-VIDEO-(nome_sobrenome).mp4 ou.mov
Diploma de pós-graduação (caso possua)	14-DIPLOMA2-(nome_sobrenome).pdf

VII. BANCA DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, especialmente designada para este fim pela Comissão Deliberativa do Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio, é constituída pelos docentes: Margaret Lica Chokyu Renteria (presidente), Rafael Barcellos Santos (presidente suplente), Cláudia Carvalho Leme Nóbrega, Fabíola do Valle Zonno e Rogerio Goldfeld Cardeman, e Virginia Maria Nogueira de Vasconcellos como membro suplente. A Comissão de Seleção é responsável pelo cumprimento do presente Edital e pelo processo seletivo.

VIII. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo e o julgamento dos/as candidatas/as serão efetuados pela Comissão de Seleção, através da atribuição de notas individuais para todas as etapas, por cada avaliador/a e segundo os critérios e pesos abaixo descritos.

1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Será examinada a documentação entregue pelos/as candidatas/as conforme item “VI - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO” deste Edital. Não serão

atribuídas notas aos/às candidatos/as nesta etapa. Serão considerados/as APTOS/AS para a segunda etapa de seleção os/as candidatos/as que apresentarem a documentação compatível exigida para inscrição no processo de seleção ao Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio. Serão considerados INAPTOS/AS aqueles/as que apresentarem documentação incompleta ou incompatível, segundo o Edital.

2ª ETAPA: AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

Cada avaliador/a atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos abaixo:

2.a CURRÍCULO LATTES e PORTIFÓLIO (CLP - peso 3,0)

Constará da avaliação do/a candidato/a referente ao seu desempenho comprovado, com destaque para a área de conhecimento do Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio. Será realizada a partir da análise do Currículo Lattes atualizado do/a candidato/a, com a respectiva documentação comprobatória, e do Portfólio, considerando:

Currículo Lattes:

- I. Formação Acadêmica: Pós-Graduação (Lato ou Stricto Sensu); Atuação na Graduação (Iniciação Científica; Monitoria; Estágio; Extensão e afins); Cursos de Extensão ou de Curta Duração;
- II. Produção Intelectual: Texto publicado em evento internacional ou nacional na área; Texto em revista não indexada (nacional ou internacional) ou em eventos de áreas afins; Participação em eventos apresentando trabalhos;
- III. Produção Técnica: Produção profissional; Organização, coordenação ou curadoria de eventos.

Portifólio:

- I. Trabalhos profissionais ou acadêmicos, de ênfase projetual, considerados relevantes pelo/a candidato/a, em número não superior a 8 (oito) trabalhos.
- Obs.: Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação deste edital de seleção, será promovida uma ação compensatória por meio de multiplicação por 1,2 da nota final do currículo e portfólio, respeitando o limite máximo deste quesito.

2.b CARTA DE INTENÇÕES (CI - peso 1,0)

- Carta de Intenções, com no máximo 5000 caracteres (com espaços), constando de motivações e expectativas pelo Curso, apresentando um tema para a dissertação, que deve ser compatível com o perfil do Curso de Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio e encaixar-se em uma das linhas de pesquisa do Programa: “Projeto, Gestão e Sustentabilidade do Patrimônio” ou “Projeto de Revitalização e Restauração”. O tema escolhido deverá se enquadrar em uma das ações a seguir:
- Projetos de preservação e revitalização do patrimônio cultural edificado, incluindo edifícios, assim como seus bens integrados quando for o caso, e ambientes urbanos e paisagísticos, com interesse de requalificação, através de proposição de novos usos e/ou novas formas arquitetônicas;
- Projetos de restauração do patrimônio cultural edificado, incluindo edifícios e sítios urbanos ou rurais;
- Planos de conservação;
- Projetos de gestão e sustentabilidade do patrimônio cultural, com interesse de preservação ou revitalização;
- Desenvolvimento de formas de representação de projetos e de outros documentos referentes ao objeto de intervenção, visando ações de restauro, preservação ou revitalização, incluindo Heritage BIM (HBIM);
- Pesquisa e desenvolvimento de técnicas de conservação e restauração do patrimônio edificado, incluindo os edifícios, ambientes urbanos e paisagens.

2.c VÍDEO DE APRESENTAÇÃO (VA - peso 1,0)

Vídeo de no mínimo 3 e no máximo 5 minutos de duração, com imagem e voz do/a próprio/a candidato/a, descrevendo sua própria trajetória acadêmica e profissional, e dos impactos esperados do curso sobre esta trajetória.

2.d PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PCE - peso 5,0)

Consistirá em prova presencial, onde o candidato deverá discorrer textual, e também graficamente, sobre o tema indicado em sua Carta de Intenções, demonstrando sua capacidade de análise crítica e seu repertório projetual dentro da temática, a partir da apresentação de alguma referência ou objeto específico. O candidato poderá levar materiais de desenho de sua preferência, sendo vetado o uso de computador ou qualquer equipamento digital. Bibliografia específica para a prova:

MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. “O campo do Patrimônio Cultural: uma revisão de premissas”. In: IPHAN. I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão, Ouro Preto/MG, 2009. Brasília: IPHAN, 2012. p. 25-39. (Anais; v.2, t.1). Disponível em: <<https://pgpp.s3.sa-east-1.amazonaws.com/d1ba6386622fd5c6af5a3cb13e243812.pdf>> Último acesso em: 10 de mai. 2024.

PORTAS, Nuno. “Velhos centros vida nova”. In: Os tempos das formas, volume I: A cidade feita e refeita. Guimarães: Universidade do Minho, 2005. p.155-183. Disponível em: <<https://pgpp.s3.sa-east-1.amazonaws.com/258961bdc04d2f6f344c5ced5138b0dd.pdf>> Último acesso em: 20 de mai. 2024.

IX. RESULTADO

Será considerado/a APROVADO/A o/a candidato/a que obtiver média geral igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, considerando todas as avaliações parciais previstas neste Edital 2023. O/A candidato/a não poderá obter média inferior a 5 (cinco) pontos no Currículo Lattes e Portifólio e na Prova de Conhecimento Específico. A nota final (NF) corresponde à média ponderada dos pontos atribuídos a cada um dos itens:

$$\frac{NF = (CLPx3) + (CIx1) + (VAX1) + (PCEx5)}{10}$$

Para fins administrativos, a Comissão de Seleção elaborará relatório final com a classificação dos/as candidatos/as. O resultado da seleção será publicado como notícia no sítio eletrônico do PGPP.

X. RECURSOS

Eventuais recursos aos resultados divulgados deverão ser submetidos à Comissão de Seleção do Curso de Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio, por escrito, através de documento assinado pelo interessado e enviado ao e-mail pgpp@fau.ufrj.br.

Haverá duas fases em que o/a candidato/a poderá impetrar recurso referente aos resultados em até 3 (três) dias úteis, após o resultado da 1ª Etapa: DEFERIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, e após a divulgação da LISTA DE APROVADOS/AS, de acordo com o Calendário no item III deste edital.

Nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Comissão de Seleção o julgamento da solicitação.

XI. MATRÍCULA

O procedimento de matrícula será divulgado aos/as candidatos/as habilitados/as através dos canais oficiais do PGPP e por envio de mensagem ao e-mail declarado pelo/a candidato/a no ato da inscrição. O curso está previsto para iniciar em 27/9/2024.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de Inscrição. Os casos omissos deste Edital serão submetidos à Comissão de Seleção, que é soberana em seus atos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024

Margaret Lica Chokyu Renteria

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Projeto e Patrimônio - PGPP/UFRJ

PORTARIA Nº 3456, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar, em conformidade com a Resolução CONSUNI nº 08 de 2014, a Comissão de Avaliação para progressão de professor Associado nível 3 para Associado nível 4 da professora Fabiana Generoso de Izaga.

Membros Efetivos

- Prof. Wendell Diniz Varela (Titular/FAU)
- Prof. Felipe Acker (Titular/IM)
- Prof. Virginia Maria Nogueira de Vasconcellos (Titular/EBA)

FACULDADE DE LETRAS**BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024****EDITAL Nº 380, DE 14 DE MAIO DE 2024**

Processo nº 23079.221017/2024-76

A Coordenação do Projeto CLAC - Cursos de Línguas Abertas à Comunidade, da Faculdade de Letras, da UFRJ, torna público o edital para o Renovação de Matrícula de alunos ativo e inativos dos cursos oferecidos ao público em geral, no segundo semestre de 2024 (2024.2).

1. Das Informações Gerais

1.1 O CLAC é um projeto de extensão da Faculdade de Letras da UFRJ em funcionamento desde 1988 e tem como objetivo promover cursos de idiomas para a comunidade externa e interna da UFRJ, proporcionando um espaço onde os graduandos em Letras da UFRJ (bolsistas) pratiquem o ensino de modo reflexivo, consciente, qualitativo e faça pesquisas sob a orientação dos docentes desta instituição, constituindo, deste modo, uma amálgama entre ensino/pesquisa/extensão. O contato com a sociedade extramuros é de fundamental importância para implementar as diretrizes extensionistas, pois é através do diálogo estabelecido com a sociedade que se pode pensar uma política pública educacional de qualidade. Conhecer e atuar conjuntamente com os diversos segmentos sociais, possibilita a troca e a compreensão das necessidades tanto dos graduandos e seus orientadores, mas também as necessidades da comunidade externa à instituição. Nesse ponto, o projeto CLAC configura-se como um espaço de profissionalização, organizado de forma crítica e em consonância com as demandas sociais, e gerando, assim, uma troca de saberes. São projetos de vida, seja individual ou coletivo, em que se elabora, conjuntamente, e se pensa, criticamente, o ensino de línguas e seu papel social;



1.2 O Projeto CLAC tem sua secretaria na sala D-113 da Faculdade de Letras da UFRJ, situada à Av. Horácio de Macedo, 2151. Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.941-917. Além do atendimento presencial, estamos atendendo através do e-mail clac@letras.ufrj.br de segunda à sexta-feira, de 11h às 18h;

1.3 O Projeto CLAC oferece cursos organizados em níveis com duração semestral nas seguintes opções: Alemão, Alemão Conversação, Árabe, Árabe Conversação, Chinês, Espanhol, Espanhol Conversação, Francês, Francês Conversação, Grego, Hebraico, Inglês, Inglês Conversação, Inglês para Leitura, Italiano, Italiano Conversação, Japonês, Latim, Libras, Oficina de Língua Portuguesa, Português para Estrangeiros (PLE), Redação (em língua portuguesa) e Russo;

1.4 Para efetuarem a renovação de matrícula, os (as) candidatos (as) devem ter cursado com aproveitamento o nível anterior ao da renovação de matrícula;

1.5 O Projeto CLAC oferecerá suas vagas por meio deste edital que fixa as normas de renovação de matrícula de candidatos (as) aos cursos nas opções disponíveis, reservando-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, assim como o de não oferecer algum dos níveis dos cursos referidos no item 1.3, desde que não atinja quórum mínimo para abertura de turmas;

1.6 O presente processo de renovação de matrícula de candidatos (as) aos cursos oferecidos pelo projeto será realizado nos termos deste edital e sob a supervisão e administração da Coordenação do Projeto CLAC;

1.7 Os (as) alunos (as) interessados (as) em cursar os demais níveis do idioma em que estão matriculados terão acesso às vagas dos cursos oferecidos por meio de Renovação de Matrícula;

1.8 O CPF é o documento de referência para a realização de todas as etapas previstas neste edital e é vedada a participação de qualquer interessado (a) brasileiro (a) que não possua CPF próprio. Candidatos (as) estrangeiros (as) poderão participar das etapas previstas neste edital com o número do seu passaporte ou o número do RNE (CRNM), somente se não possuírem CPF próprio;

1.9 Os (As) alunos (as) ativos do NÍVEL 1, NÍVEL 2, NÍVEL 3, NÍVEL 4, NÍVEL 5, NÍVEL 6 e NÍVEL 7 de 2024.1 realizarão sua renovação de matrícula através do SISCLAC www.sisclac.letras.ufrj.br

1.10 Os (As) alunos (as) ativos e inativos de 2024.1, que cursarão o nível de CONVERSAÇÃO em 2024.2, farão sua matrícula pela secretaria do Projeto CLAC, por e-mail;

1.11 Os cursos oferecidos no primeiro segundo de 2024 pelo Projeto CLAC se darão na modalidade presencial e on-line (Projeto CLAC Digital) e as aulas são lecionadas por alunos (as) da graduação da Faculdade de Letras da UFRJ (monitores/bolsistas) e, portanto, se encontram em uma formação complementar de professores através do projeto extensionista;

1.12 Não serão dadas informações referentes aos resultados das etapas por telefone, devendo o(a) interessado(a) acessar os links disponibilizados para esse fim neste edital e no site www.clac.letras.ufrj.br;

1.13 O Projeto CLAC não está obrigado a ofertar turmas nos mesmos dias e horários disponibilizados no semestre anterior;

1.14 A Coordenação do Projeto CLAC, no uso de suas atribuições administrativas e para gerir adequadamente os recursos disponíveis, reserva-se o direito de realocar alunos (as) (cursistas) em turmas diferentes de sua inscrição inicial, sem alterar seu dia ou horário e sem consulta prévia;

1.15 O Projeto CLAC também poderá utilizar suas redes sociais, Instagram (https://www.instagram.com/clac_ufrj/) e Facebook (www.facebook.com/CLACLETRAS), para informações sobre o processo seletivo.

2. Do Número de Turmas e de Vagas

2.1 A cada semestre o quantitativo de turmas será definido pelos professores coordenadores dos cursos oferecidos pelo Projeto CLAC;

2.2 O número de vagas por turma, segundo o nível a ser cursado, está distribuído da seguinte forma:

- a - Turmas de níveis II, III, IV, V, VI, VII e VIII - 25 vagas por turma;
- b - Turmas de cursos de Conversação, Leitura e OLP e Redação - 20 vagas por turma.
- c - Turmas do Curso de Libras - 25 vagas por turma

2.3 Só é possível saber os horários disponibilizados por turma e nível no momento da renovação de matrícula.

3. Da Taxa de Semestralidade e do Reembolso

3.1 Os cursistas do Projeto CLAC devem arcar, cada um, com uma taxa única semestral no valor de R\$700,00 (setecentos reais), a ser paga de acordo com as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital;

3.2 Caso a taxa de semestralidade não seja paga até a data de vencimento, nos termos do ANEXO I deste edital, a inscrição será cancelada automaticamente;

3.3 O valor arrecadado com o pagamento da taxa de semestralidade será utilizado, prioritariamente, para o pagamento das bolsas dos graduandos que atuam junto ao Projeto CLAC, para a manutenção e aquisição de equipamentos utilizados pelos bolsistas e para o aperfeiçoamento da formação dos seus membros;

3.4 O pagamento da taxa de semestralidade será feito por meio de boleto bancário emitido pelo Sistema CLAC, pago preferencialmente em agências do banco emissor; ou o pagamento da semestralidade poderá ser feito através de outra modalidade informada pela administração, no site do Projeto CLAC.

3.5 O (a) cursista ou candidato (a) deve acompanhar pelo sistema CLAC se houve a efetivação de sua matrícula após o pagamento da taxa de semestralidade, considerando que a compensação bancária só ocorrerá 48h úteis após a data de vencimento do boleto, quando se dar a ativação da sua matrícula;

3.6 A taxa de semestralidade não será devolvida em hipótese alguma, à exceção de quando ocorrer o fechamento de uma turma por parte da administração dos cursos. Nesse caso, o (a) cursista poderá solicitar a transferência para outra turma do mesmo curso, ou para outro curso do projeto, caso haja disponibilidade de vaga, sendo obrigatório que a transferência de turma ou de curso ocorra no mesmo semestre em que se deu o fechamento da turma;

3.7 Para solicitar o reembolso, nos termos do item 3.6 deste edital, o (a) cursista deverá fazer sua solicitação através do e-mail: gerente.clac.adm@letras.ufrj.br anexando o comprovante de pagamento da referida taxa. O prazo para a efetivação do reembolso ao aluno é de 40 dias úteis, a contar da data de confirmação da solicitação, e ocorrerá através de transferência bancária feita pela Fundação COPPETEC;

3.8 Não serão aceitos requerimentos, nos termos dos itens 3.6 e 3.7 deste edital, cujo requerente não tenha como comprovar o pagamento da taxa de semestralidade;

3.9 Após efetuado o pagamento da Taxa de Semestralidade, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário online <https://forms.gle/2C6QaalBAZFGsWsy5>, enviando o seu comprovante de pagamento. Além disso, deverá guardar o seu comprovante por todo o semestre em que estiver matriculado (a) e, caso seja solicitado, deverá apresentá-lo à secretaria do CLAC.

4. Da Renovação de Matrícula e sua confirmação

4.1 A Renovação de Matrícula ocorrerá em dois períodos:

- a- Período de Renovação de Matrícula para aluno (a) ativo (a),
- b- Período de Renovação de Matrícula para aluno (a) inativo (a);

4.2 Será considerado (a) aluno (a) ativo (a) aquele (a) que efetivou sua matrícula no semestre anterior ao que trata este edital, independentemente de ter sido aprovado (a), reprovado (a) ou ter abandonado o curso;

4.3 Será considerado (a) aluno (a) inativo (a) aquele (a) que, já sendo cursista do Projeto CLAC, ficou sem se matricular apenas no semestre anterior ao qual este edital se destina, independentemente de ter sido aprovado (a), reprovado (a) ou ter abandonado o curso;

4.4 O (a) cursista que permanecer inativo (a) por dois semestres ou mais, passará à condição de ex-aluno (a). E, para reingresso, o ex-aluno (a) seguirá o edital de alunos (as) novos (as) do próximo semestre, no caso de interesse em vagas de nível inicial. E, no caso de interesse em turmas de outros níveis, seguirá o edital de nivelamento;

4.5 As datas dos períodos de Renovação de Matrícula estão fixadas no ANEXO I deste edital;

4.6 A renovação de matrícula do (a) aluno (a) ativo (a) e do (a) inativo (a) deve ser feita no seu curso de origem. O Projeto CLAC não realiza a mudança de curso;

4.7 Caso o pagamento não seja efetuado até a data de vencimento nos termos do ANEXO I deste edital, a inscrição será cancelada automaticamente. Se for identificado o pagamento após a data de vencimento, a taxa não será estornada com o valor integral. Haverá o pagamento das despesas bancárias pelo candidato.

4.8 O (a) aluno (a) de NÍVEL 1, NÍVEL 2, NÍVEL 3, NÍVEL 4, NÍVEL 5, NÍVEL 6 e NÍVEL 7 de 2024.1 deverá acompanhar através do SISCLAC se houve a efetivação de sua matrícula após o pagamento da taxa de semestralidade, observando o prazo de compensação bancária. Os alunos que cursarão o nível de Conversação em 2024.2 deverão acompanhar a efetivação através do Site do Projeto CLAC pelo link "CONSULTE SEU CADASTRO";

4.9 A confirmação do pagamento da taxa de semestralidade ocorrerá quando, na seção de matrícula, conste no seu status a situação "CURSANDO";

4.10 Considerando que a compensação bancária só ocorrerá 48h úteis após a data de vencimento, caso a mensagem "CURSANDO" não apareça, deve-se entrar em contato com a secretaria do Projeto CLAC, por e-mail clac@letras.ufrj.br, enviando o comprovante de pagamento da taxa de semestralidade e o CPF para a regularização da matrícula;

5. Da Concessão de Isenção da Semestralidade na Renovação de Matrícula - Aluno (a) Ativo (a)

5.1 Poderá ser concedida isenção de Taxa de Semestralidade, no período de solicitação de isenção (Anexo I), aos alunos (as) Ativos (as) aprovados em 2024.1;

5.2 Alunos (as) reprovados (as) ou que tenham parado de frequentar o curso perdem o direito à isenção no semestre seguinte ao da reprovação ou abandono;

5.3 A Isenção de taxa de semestralidade para os (as) alunos (as) ativos (as) aprovados será concedida em até 15% do número total de alunos inscritos no período de renovação de matrícula.



5.4 A isenção da taxa de semestralidade será realizada através de sorteio eletrônico entre os candidatos aptos a recebê-la, através do processo de homologação do pedido de isenção. O sorteio será realizado da seguinte maneira:

- a) para os alunos que cursarão o NÍVEL 2, NÍVEL 3, NÍVEL 4, NÍVEL 5, NÍVEL 6, NÍVEL 7 e NÍVEL 8, o sorteio será realizado internamente pelo próprio SISCLAC, ou pelo Sorteador, através do link www.sorteador.com.br/, criando um ranqueamento aleatório, classificando os candidatos;
- b) para os alunos que cursarão o NÍVEL de CONVERSAÇÃO, será utilizada a plataforma Sorteador, através do link www.sorteador.com.br/, criando um ranqueamento aleatório, classificando os candidatos.

5.5 Os alunos que cursarão o NÍVEL 2, NÍVEL 3, NÍVEL 4, NÍVEL 5, NÍVEL 6, NÍVEL 7 e NÍVEL 8 em 2024.2 deverão solicitar a isenção da taxa de semestralidade no SISCLAC, no período estipulado no ANEXO I, conforme as orientações que estarão disponibilizadas no site do Projeto CLAC;

5.6 Os alunos do NÍVEL de CONVERSAÇÃO I e II, em 2024.2, deverão solicitar a isenção da taxa de semestralidade através do formulário disponibilizado no site do Projeto CLAC;

5.7 Se, durante o procedimento de renovação de matrícula, for identificado o pagamento da inscrição, a isenção será cancelada;

5.8 O (a) candidato (a), que não fizer a renovação de matrícula ou a renovação não estiver de acordo com o item 5 deste edital, não poderá ter a isenção concedida.

6. Dos Tipos de Isenção de Taxa de Semestralidade para Alunos Ativos

6.1 A Isenção de Semestralidade para os (as) alunos (as) ativos (as) será concedida em até 15% do número de alunos inscritos no nível;

6.2 Os (As) alunos (as) que queiram obter a isenção da taxa de semestralidade deverão anexar, no período de solicitação de isenção, os documentos comprobatórios (em um ÚNICO arquivo em PDF), de acordo com os tipos especificados abaixo:

(I 1 - CADASTRO ÚNICO) - Somente com comprovante de cadastramento no Cadastro Único obtido no site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. Será aceito o comprovante de cadastro gerado em Consulta simples ou Consulta completa, desde que seja anexado o arquivo em PDF, gerado no site, não sendo aceito print da página. Também será aceito o comprovante de cadastramento obtido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o nome e CPF do requerente como membro da família do beneficiário. O comprovante de cadastramento deverá estar atualizado, observando-se a data da última atualização cadastral que deve estar dentro do período de dois anos. Documento emitido há menos de 60 dias.

(I 2 - PRONATEC/PROUNI) - Somente com bolsa integral (100%) - Será aceita apenas a declaração emitida pela instituição de ensino demonstrando que o requerente é aluno ativo e beneficiário de bolsa integral (100%). Documento emitido há menos de 60 dias.

(I 3 - MORADOR VILA RESIDENCIAL/MARÉ) - Ser residente em uma das comunidades do entorno da UFRJ do campus Fundão (Vila Residencial ou Complexo da Maré). Documentos necessários emitidos há menos de 60 dias:

- a) Comprovante de Residência ou Declaração emitida pela Associação de Moradores.
- b) Caso o comprovante não seja em seu nome, deverá juntar documento que comprove o vínculo familiar com o beneficiário (avós, pais ou filhos somente);

(I 4 - BOLSA DA UFRJ) Ser aluno (a) ativo (a) da graduação da UFRJ e possuir Bolsa Auxílio Permanência, Bolsa Auxílio Moradia ou Bolsa Auxílio PCD. Documentos necessários emitidos há menos de 60 dias:

- (a) Comprovante de matrícula ativa na UFRJ;
- (b) Declaração de bolsista emitida pelo Portal do Aluno UFRJ;

(I 5 - RESIDENTE UFRJ) Ser residente no alojamento da UFRJ. Documentos necessários emitidos há menos de 60 dias:

- (a) Comprovante de matrícula ativa na UFRJ;
- (b) Declaração da administração do alojamento para os residentes;

(I 6 - ALUNOS/FL) Somente para os Cursos de Oficina de Língua Portuguesa e de Redação. Ser aluno (a) da Faculdade de Letras da UFRJ. Documento necessário emitido há menos de 60 dias:

- (a) Comprovante de matrícula ativa na UFRJ

6.3 O (a) aluno (a) em condições de requerer a isenção de taxa de semestralidade, não será contemplado com a isenção quando:

- 6.3.1 Não anexar os documentos comprobatórios no período de pedido de isenção;
- 6.3.2 Não puder comprovar as condições mencionadas neste edital para obtenção da isenção;
- 6.3.3 Não tiver realizado a renovação de matrícula no período especificado neste edital (anexo I);
- 6.3.4 Não tiver sido aprovado no semestre anterior (2024.1);

6.4 Não haverá renovação automática de isenção, sendo necessário solicitá-la novamente a cada semestre no processo de renovação de matrícula.

7. Da Mudança de Turma

7.1 Será permitida a mudança de turma dos alunos ativos que renovarem sua matrícula e realizarem o pagamento da taxa de semestralidade nos termos do ANEXO I deste edital;

7.2 A mudança de turma só é possível se houver vaga na turma para qual o (a) cursista pretenda se transferir;

7.3 Não é permitida a mudança de turma antes da Renovação de Matrícula, isto é, antes do pagamento e compensação da taxa de semestralidade.

8. Do Calendário das aulas, da Avaliação dos (as) cursistas e da Frequência às aulas

8.1 O Projeto CLAC é parte integrante da Extensão Universitária e, por isso, seu Calendário estará subordinado ao Calendário Acadêmico da UFRJ. Caso seja necessário, o Calendário Acadêmico do Projeto CLAC será ajustado para seguir o Calendário Acadêmico da Instituição;

8.2 O Projeto CLAC divulgará a cada semestre o calendário das atividades letivas de seus cursos, tais como duração do semestre, feriados e eventos;

8.3 Anualmente será realizada a Feira Cultural do Projeto CLAC, cuja participação constituirá parte da nota do(a) cursista no semestre de sua realização. A participação dos alunos é obrigatória, salvo em casos em que o (a) aluno (a) comprove documentalmente o seu impedimento na participação da mesma. Os critérios de participação e avaliação serão definidos pelo(a) monitor e pela coordenação do Curso;

8.4 Será considerado (a) aprovado (a) o (a) cursista que, concomitantemente, atenda às seguintes exigências:

- a) Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas;
- b) Obter no mínimo a média final 6,0 (seis).

8.5 As justificativas de eventuais faltas às aulas deverão ser apresentadas, por meio de documentos comprobatórios, ao monitor bolsista da turma que avaliará, se necessário com a ciência do (a) coordenador (a), a pertinência da exclusão das ausências para o cálculo da frequência mínima exigida;

8.6 Se o (a) cursista faltar a alguma das Provas (oral ou escrita), poderá realizar uma Prova de Segunda Chamada, que será aplicada conforme o calendário fixado no ANEXO I deste edital e somente poderá ser feita pelos alunos que justificarem formalmente ao monitor bolsista de turma a ausência à avaliação regular;

8.7 A prova de segunda chamada não poderá ser utilizada para recuperação ou complementação de nota, aplicando-se apenas aos casos de ausências inevitáveis às provas regulares;

8.8 Alunos e alunas do Projeto CLAC que sejam pessoas com deficiência devem comunicar, por e-mail, sua condição pelo e-mail clacpedagogico@letras.ufrj.br com o objetivo de subsidiarmos ações que auxiliem os (as) alunos(as) com estas características nas avaliações do Projeto CLAC;

9. Da Duração e da Conclusão dos Cursos

9.1 Todos os cursos oferecidos pelo Projeto CLAC terão duração semestral, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, incluídas avaliações regulares e finais;

9.2 A duração total dos cursos está fixada nos termos do ANEXO II deste edital;

9.3 Após a conclusão da carga horária total do curso, nos termos do ANEXO II} deste edital, o (a) cursista fará jus a um certificado de conclusão;

9.4 Todas as declarações de curso e certificados deverão ser solicitadas exclusivamente pelo link <http://goo.gl/forms/ZS6pcCHN5D>, considerando-se que:

- a) A emissão de Declaração de Conclusão de um Nível será feita com envio para o e-mail informado na solicitação em, no mínimo, 30 dias;
- b) O Certificado de Conclusão será emitido em papel e entregue em mãos em, no mínimo, 60 dias úteis após a solicitação;
- c) A emissão de documentos para cursos realizados no período de 5 (cinco) anos, após o término do curso, serão enviados para o e-mail informado na solicitação em, no mínimo, 120 dias;
- d) Não serão emitidos documentos com mais de 5 (cinco) anos após o término ou abandono do curso.

10. Do Material Didático

10.1 Todos os cursos oferecidos pelo Projeto CLAC adotam material didático que dará suporte à prática das aulas;

10.2 O material didático é indicado pelo (a) coordenador (a) de cada curso;

10.3 O material didático não está incluído na taxa de semestralidade do curso e é responsabilidade do (a) cursista adquiri-lo;

10.4 As informações sobre o material didático a ser adotado serão dadas exclusivamente após o início das aulas, pelo (a) bolsista responsável por cada turma;



10.5 O Projeto CLAC não possui nenhum tipo de acordo com qualquer livraria ou editora para venda de material didático;

10.6 Conforme a lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais, não é permitido utilizar, nos cursos do Projeto CLAC, cópias dos livros adotados.

11. Disposições Finais

11.1 O calendário definido no ANEXO I deste edital poderá sofrer alterações em virtude de fatos que independem da Coordenação do Projeto CLAC;

11.2 Qualquer alteração no Calendário constante do ANEXO I deste edital deverá ser notificada por meio de ERRATA ou NOTA OFICIAL amplamente divulgada no site e nas redes sociais do Projeto CLAC;

11.3 Não será permitido que pessoas assistam às aulas sem estarem formalmente matriculados (as) no curso oferecido pelo Projeto CLAC;

11.4 É vedado o trancamento ou cancelamento de matrícula, sendo considerado (a) reprovado (a) aquele que não completar seu curso e não obtiver a nota mínima para aprovação nos termos deste edital;

11.5 A renovação de matrícula em turmas do Projeto CLAC serão aceitas como declaração de que o (a) candidato (a) ou o (a) cursista está ciente das normas dispostas neste edital, bem como que as aceita;

11.6 Os (as) Servidores (as) da Faculdade de Letras, os (as) trabalhadores (as) terceirizados (as) da mesma Unidade e os (as) participantes do Projeto CLAC (monitores, orientadores (as), coordenadores (as), técnicos administrativos) que são alunos ativos ou inativos e pretendam renovar a sua matrícula em um dos cursos do Projeto CLAC, deverão realizar a rematrícula, diretamente no sistema, no período estipulado no Anexo I. Após a realização da rematrícula, deverão preencher o formulário de solicitação de matrícula com isenção, enviado pela secretaria do Projeto CLAC. Os Servidores (as) da Faculdade de Letras, os (as) trabalhadores (as) terceirizados, deverão anexar ao formulário a autorização da chefia imediata, de acordo com o Anexo IV. Serão matriculados (as) mediante a disponibilidade de vagas na turma pretendida.

11.6 O Projeto CLAC reserva-se o direito de realizar etapas adicionais a quaisquer outras realizadas no âmbito deste edital, desde que sem prejuízo daquelas já previstas;

11.7 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação Geral do Projeto CLAC da Faculdade de Letras da UFRJ.

**ANEXO I -
Calendário de Renovação de Matrícula de alunos
Ativos e Inativos para o Período 2024.2**

Ação	Data
2º Semestre 2024 Calendário de Aulas	Início do semestre: 10/08/2024 (sábado) Término do semestre: 07/12/2024 (sábado) Prova 1: 23 a 28/09/2024 Prova 2: 25 a 30/11/2024 Prova 2ª Chamada: 18 a 23/11/2024 As datas serão confirmadas durante as aulas e poderão sofrer mudanças em virtude de outros eventos
Feriados e Feriados Prolongados (Não haverá aula no CLAC)	07/09/2024 (sábado) Independência do Brasil 12/10/2024 (sábado) Nossa Senhora Aparecida 28/10/2024 (2ª feira) Funcionalismo Público 02/11/2024 (sábado) Finados 15/11/2024 (6ª feira) Proclamação da República 16/11/2024 (sábado) Emenda de Feriado 20/11/2024 (4ª feira) Consciência Negra
Período de Renovação CLAC Digital	15 e 16/07/2024 Todos os níveis de todos os idiomas Vencimento do Boleto: 26/07/2024
Período de Renovação CLAC Presencial	17 a 21/07/2024 17 e 18/07: Inglês I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, Conv I, Conv II e Inglês para Leitura I e II 19 e 20/07: Alemão, Francês, Espanhol e Italiano 20 e 21/07: Árabe, Grego, Hebraico, Japonês, Latim, OLP, Redação, Libras, Chinês e Russo Vencimento do Boleto: 26/07/2024
Pedido de isenção	11 e 12/07/24
Homologação do pedido de isenção	23/07/2024
Sorteio e Ranqueamento do Pedido de Isenção	25/07/2024 A partir de 17h
Renovação de Alunos Inativos	29 e 30/07/2024 Vencimento do Boleto: 31/07/2024
Mudança de turma	12 a 16/08/2024

**ANEXO II -
PREVISÃO DE DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS**

Poderão ser oferecidas turmas pelo Projeto CLAC nos seguintes dias e horários:

DIAS	HORÁRIOS
Segunda	13h15 às 17h15
Terça	13h15 às 17h15
Quarta	13h15 às 17h15
Quinta	13h15 às 17h15
Sexta	13h15 às 17h15
Segunda e Quarta	13h15 às 15h15 15h15 às 17h15 17h15 às 19h15 19h00 às 20h30 + 1h de Projeto (CLAC Digital)
Terça e Quinta	13h15 às 15h15 15h15 às 17h15 17h15 às 19h15
Sábado	08h00 às 12h00 08h00 às 11h00 + 1h de Projeto (CLAC Digital)

Importante: Só é possível saber os horários disponibilizados por turma e nível no momento da matrícula.

**ANEXO III -
OFERTA CLAC**

Modalidade de todos os cursos: presencial e, alguns cursos, na modalidade remota.

Idioma/Curso	Total de níveis	Carga horária por nível	Carga horária Total	Duração do curso	Duração Total do curso
Alemão	I ao V	60 horas	300 horas	Semestral	2 anos e meio
Alemão Conversação	I	60 horas	60 horas	Semestral	1 semestre
Árabe	I ao IV	60 horas	240 horas	Semestral	2 anos
Árabe Conversação	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Chinês	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Espanhol	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Espanhol Conversação	I	60 horas	60 horas	Semestral	1 semestre
Francês	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Grego	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Hebraico	I ao IV	60 horas	240 horas	Semestral	2 anos
Inglês	I ao VIII	60 horas	480 horas	Semestral	4 anos
Inglês Conversação	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Inglês para Leitura	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Italiano	I ao V	60 horas	300 horas	Semestral	2 anos e meio
Italiano Conversação	I	60 horas	60 horas	Semestral	1 semestre
Japonês	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Latim	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Libras	I ao III	60 horas	180 horas	Semestral	1 ano e meio
Oficina de Língua Portuguesa	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Redação	I ao III	60 horas	180 horas	Semestral	1 ano e meio
Russo	I ao IV	60 horas	240 horas	Semestral	2 anos



EDITAL Nº 381, DE 14 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23079.221056/2024-73

*Edital de Inscrição, Seleção e Matrícula
nos Cursos de Línguas do Projeto CLAC*

A Coordenação do Projeto CLAC - Cursos de Línguas Abertos à Comunidade, da Faculdade de Letras/UFRJ, torna público o edital para o preenchimento de vagas no nível inicial dos cursos oferecidos ao público em geral, no segundo semestre de 2024 (2024.2).

1. Das Informações Gerais

1.1 O CLAC é um projeto de extensão da Faculdade de Letras da UFRJ em funcionamento desde 1988 e tem como objetivo promover cursos de idiomas para a comunidade externa e interna da UFRJ, proporcionando um espaço onde os graduandos em Letras da UFRJ (bolsistas) pratiquem o ensino de modo reflexivo, consciente, qualitativo e faça pesquisas sob a orientação dos docentes desta instituição, constituindo, deste modo, uma amálgama entre ensino/pesquisa/extensão. O contato com a sociedade extramuros é de fundamental importância para implementar as diretrizes extensionistas, pois é através do diálogo estabelecido com a sociedade que se pode pensar uma política pública educacional de qualidade. Conhecer e atuar conjuntamente com os diversos segmentos sociais, possibilita a troca e a compreensão das necessidades tanto dos (as) graduandos (as) e seus (suas) orientadores (as), mas também as necessidades da comunidade externa à instituição. Nesse ponto, o projeto CLAC configura-se como um espaço complementar de profissionalização, organizado de forma crítica e em consonância com as demandas sociais, gerando, assim, uma troca de saberes. São projetos de vida, seja individual ou coletivo, em que se elabora, conjuntamente, e se pensa, criticamente, o ensino de línguas e seu papel social;

1.2 O Projeto CLAC tem sua secretaria na sala D-113 da Faculdade de Letras da UFRJ, situada à Av. Horácio de Macedo, 2151. Cidade Universitária, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.941-917. Além do atendimento presencial, estamos atendendo através do e-mail clac@letras.ufrj.br de segunda à quinta-feira, de 11h às 18h; sexta-feira, de 11h às 17h; e sábado de 08h às 12h.

1.3 O Projeto CLAC oferece cursos organizados em níveis com duração semestral nas seguintes opções: Alemão, Alemão Conversação, Árabe, Árabe Conversação, Chinês, Espanhol, Espanhol Conversação, Francês, Francês Conversação, Grego, Hebraico, Inglês, Inglês Conversação, Inglês para Leitura, Italiano, Italiano Conversação, Japonês, Latim, Libras, Oficina de Língua Portuguesa, Português para Estrangeiros (PPE), Redação (em língua portuguesa) e Russo;

1.4 Os (as) candidatos (as) devem observar os pré-requisitos para ingresso nos cursos listados a seguir:

- Oficina de Língua Portuguesa - Pré-requisito: Ter concluído o Ensino Médio;
- Redação (em língua portuguesa) - Pré-requisito: Ter concluído o Ensino Fundamental;

1.5 O CLAC oferecerá suas vagas por meio deste edital que fixa as normas de inscrição, seleção e matrícula de candidatos (as) aos cursos nas opções oferecidas, reservando-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas, assim como o de não oferecer algum idioma dos cursos referidos no item 1.3;

1.6 O presente processo de inscrição e seleção de candidatos (as) aos cursos oferecidos pelo Projeto CLAC será realizado nos termos deste edital e sob a supervisão e administração da Coordenação do Projeto CLAC, auxiliada pela Comissão de Seleção e Sorteio, constituída com os fins de gerência e organização;

1.7 Os (as) candidatos (as) interessados (as) em cursar o nível inicial (nível I) terão acesso às vagas oferecidas pelo curso por meio de sorteio;

1.8 O CPF é o documento de referência para a realização de todas as etapas previstas neste edital e é vedada a participação de qualquer interessado (a) brasileiro (a) que não possua CPF próprio. Candidatos (as) estrangeiros (as) poderão participar das etapas previstas neste edital com o número do seu passaporte, somente se não possuírem CPF próprio;

1.9 Os cursos oferecidos no segundo semestre de 2024 pelo Projeto CLAC se darão na modalidade presencial e remota;

1.10 Haverá a oferta de turmas para o nível I (inicial) no Projeto CLAC Digital em 2024.2. Esses cursos terão oferta na modalidade online, exclusivamente. O processo de seleção ocorrerá junto com as demais turmas dos cursos da modalidade presencial, portanto, não haverá sorteio específico para essa modalidade. Os candidatos sorteados poderão escolher ingressar nas turmas da modalidade presencial ou online, de acordo com a disponibilidade de vagas.

1.11 As aulas serão lecionadas por alunos (as) da graduação da Faculdade de Letras da UFRJ (bolsistas) que se encontram em processo de formação de professores, sempre com orientação dos docentes da Faculdade de Letras da UFRJ;

1.12 Não serão dadas informações referentes aos resultados das etapas por telefone, devendo o (a) interessado (a) acessar os links disponibilizados para esse fim neste edital e no site www.clac.letras.ufrj.br;

1.13 A Coordenação do Projeto CLAC, no uso de suas atribuições administrativas e para otimizar os recursos disponíveis, reserva-se o direito de realocar alunos (as) em turmas diferentes de sua inscrição inicial, do seguinte modo:

- sem alterar seu dia ou horário de curso, sem consulta prévia;
- com alteração de dia e horário, com consulta prévia;

1.14 O Projeto CLAC também poderá utilizar suas redes sociais, Instagram (https://www.instagram.com/clac_ufrj/) e Facebook (www.facebook.com/CLACLETRAS), para informações sobre o processo seletivo.

2. Do Cadastro Inicial

2.1 Candidatos (as) interessados (as) em qualquer curso oferecido pelo Projeto CLAC deverão:

- acessar o site <https://sisclac.letras.ufrj.br/>
- clique em “ACESSAR → CANDIDATO → Criar Conta” para realizar um Cadastro Inicial, sem o qual não poderão participar do processo de seleção;

2.2 Só poderá realizar o Cadastro Inicial, o (a) candidato (a) brasileiro (a) que possuir CPF próprio, ou pessoas de outras nacionalidades utilizando seu passaporte e CPF, caso o possua, sendo vedado o uso de CPF ou passaporte de terceiros para a realização de cadastro no sistema do Projeto CLAC;

2.3 A identificação de irregularidade na realização do Cadastro Inicial ou o uso de informações inverídicas ocasionará a eliminação do (a) candidato (a) deste processo seletivo ou a perda da matrícula, sem devolução de quaisquer valores pagos;

2.4 Os cursos oferecidos pelo Projeto CLAC destinam-se somente a pessoas maiores de 16 anos no momento do Cadastro Inicial. No caso de menores de 16 anos que informem ano de nascimento incorreto para conseguir realizar seu Cadastro Inicial, esta informação será considerada inverídica, de acordo com o item 2.3 do presente edital.

3. Do Número de Turmas e de Vagas

3.1 A cada semestre o quantitativo de turmas será definido pelos (as) professores (as) coordenadores (as) dos cursos oferecidos pelo projeto;

3.2 O número de vagas por turma está distribuído da seguinte forma:

- Turmas de níveis I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII - 25 vagas por turma;
- Turmas de cursos de Inglês para Leitura, Redação e de Conversação - 20 vagas por turma;
- Turmas do curso de LIBRAS - 20 vagas por turma;

3.3 Só é possível saber os horários disponibilizados por turma e nível no momento da matrícula, após o sorteio.

4. Da Taxa de Semestralidade e do Reembolso

4.1 Os candidatos aos cursos do Projeto CLAC devem arcar, cada um, com uma taxa única semestral no valor de R\$700,00 (setecentos reais), a ser paga de acordo com as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital;

4.2 Caso o boleto não seja pago até a data de vencimento, nos termos do ANEXO I deste edital, a inscrição será cancelada automaticamente;

4.3 O valor arrecadado com o pagamento da Taxa de Semestralidade será utilizado, prioritariamente, para o pagamento das bolsas dos (as) graduandos (as) que atuam no Projeto CLAC, para a manutenção e aquisição de equipamentos utilizados pelos (as) bolsistas e para o aperfeiçoamento da formação dos membros do projeto;

4.4 O pagamento da Taxa de Semestralidade será feito por meio de boleto bancário, emitido pelo Sistema CLAC, pago preferencialmente em agências do banco emissor; ou o pagamento da semestralidade poderá ser feito através de outra modalidade informada pela administração, no site do Projeto CLAC;

4.5 O (A) candidato (a) deverá acompanhar pelo <https://sisclac.letras.ufrj.br/> o processo de inscrição/matricula, considerando que a compensação bancária só ocorrerá 48h úteis após a data de vencimento do boleto. Caso a mensagem “CURSANDO” não apareça, deve-se entrar em contato com a secretaria do Projeto CLAC, por e-mail (clac@letras.ufrj.br), enviando o comprovante de pagamento da taxa e o número de seu CPF para a regularização da matrícula;

4.6 A Taxa de Semestralidade não será devolvida em hipótese alguma, à exceção de quando ocorrer o fechamento de uma turma por parte da administração dos cursos que altere o dia e horário escolhidos pelo (a) cursista. Nesse caso, o (a) cursista poderá solicitar a transferência para outra turma do mesmo curso, ou para outro curso do Projeto CLAC, sendo obrigatório que a transferência de turma ou de curso ocorra no mesmo semestre em que se deu o fechamento da turma;

4.7 Para solicitar o reembolso, nos termos do item 1.12 (b) e 4.6 deste edital, o (a) cursista deverá fazer sua solicitação, no prazo de até 45 dias a contar do início das aulas, através do e-mail: clac@letras.ufrj.br, anexando o original do comprovante de pagamento da referida taxa, enviando os seus dados bancários e o número de seu CPF. O prazo para a efetivação do reembolso para o (a) aluno (a) é de 40 dias úteis, a contar da data de confirmação da solicitação, e ocorrerá através de transferência bancária feita pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos (COPPETEC);

4.8 Não serão aceitos requerimentos, nos termos dos itens 4.6 e 4.7 deste edital, cujo (a) requerente não tenha como comprovar o pagamento da Taxa de Semestralidade;



4.9 Após efetuado o pagamento da Taxa de Semestralidade, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário online <https://forms.gle/2C6QaaLBAZFsWsy5>, enviando o seu comprovante de pagamento. Além disso, deverá guardar o seu comprovante por todo o semestre em que estiver matriculado (a) e, caso seja solicitado, deverá apresentá-lo à secretaria do CLAC.

5. Da Inscrição para Sorteio de Vagas em Turmas de Nível Inicial

5.1 Os cursos oferecidos pelo Projeto CLAC destinam-se a qualquer pessoa maior de 16 anos e portadora de CPF próprio, ou de passaporte, no caso de estrangeiros (as) que não possuam registro de CPF;

5.2 O (a) Candidato (a) deverá acompanhar o cronograma de execução do processo seletivo por meio do site do Projeto CLAC (www.clac.letas.ufrj.br), conforme o Anexo I deste edital e suas erratas. O (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre as datas da realização do processo seletivo;

5.3 São cursos de nível inicial oferecidos em 2024.2: Alemão I, Árabe I, Chinês I, Espanhol I, Francês I, Grego I, Hebraico I, Inglês I, Inglês para Leitura I, Italiano I, Japonês I, Latim I, Libras I, Oficina de Língua Portuguesa I, Redação I e Russo I;

5.4 Não será adotado critério de prioridade a partir da ordem de inscrição. A inscrição para sorteio de vagas poderá ocorrer durante todo o período indicado no ANEXO I deste edital, permitindo que o maior número de interessados possa fazê-la;

5.5 Nesta etapa, o (a) candidato (a) poderá editar sua inscrição até a data de término do período de inscrição especificado no Anexo I;

5.6 Terminado o prazo de inscrições para sorteio, o Projeto CLAC homologará as inscrições, divulgando uma relação na qual constará o tipo de inscrição (Ampla concorrência ou Isenção), o nome do (a) candidato (a) e o seu número de inscrição que servirá como orientação para o Sorteio de Vagas em Turmas de Nível Inicial;

5.7 A pré-inscrição não garante a vaga do (a) candidato (a). Este (a) estará matriculado (a) somente se for selecionado (a) por meio do Sorteio de Vagas em Turmas de Nível Inicial, nos termos do item 7 deste edital e se pagar a Taxa de Semestralidade;

5.8 Os (as) candidatos (as) que já forem cursistas do Projeto CLAC e que estiverem interessados em um segundo curso poderão realizar os mesmos procedimentos para sorteio referentes a alunos (as) novos (as) referidos neste item.

6. Da Comissão de Seleção

6.1 Será constituída uma Comissão de Seleção com fins de gerência e organização da Seleção de candidatos (as) às vagas em turmas de nível inicial oferecidas pelo Projeto CLAC.

7. Do Sorteio de Vagas em Turmas de Nível Inicial e Reclassificação

7.1 O sorteio é um processo realizado internamente pelo próprio sistema, criando um ranqueamento aleatório, classificando os candidatos de acordo com o número de vagas de cada curso.

7.2 Após o encerramento do período de pré-inscrição para o sorteio de vagas em turmas de nível inicial, não serão aceitas novas solicitações;

7.3 As vagas em turmas de nível inicial serão distribuídas mediante sorteio na data e no horário definidos no ANEXO I deste edital;

7.4 Após o sorteio, a relação de todos os (as) sorteados (as) será disponibilizada no site www.clac.letas.ufrj.br;

7.5 O sorteio classificará todos (as) os (as) inscritos (as) na modalidade de Ampla Concorrência neste edital e gerará uma LISTA DE ESPERA que permitirá a realização de reclassificação;

7.6 As vagas sorteadas para Ampla Concorrência e não preenchidas, por não realização de matrícula do (a) candidato (a) sorteado (a), serão redistribuídas na RECLASSIFICAÇÃO POR LISTA DE ESPERA nos termos deste edital. Sendo assim, o (a) candidato (a) deverá acompanhar com atenção todas as datas (Anexo I) para que não perca possíveis novas vaga geradas pelo processo de reclassificação;

7.7 As reclassificações previstas no calendário (Anexo I) deste edital só ocorrerão enquanto houver vagas remanescentes;

7.8 Caso o boleto de RECLASSIFICAÇÃO POR LISTA DE ESPERA não seja pago até a data de vencimento nos termos do ANEXO I deste edital, a inscrição será cancelada automaticamente.

8. Da Matrícula em Turmas de Nível Inicial

8.1 O (a) candidato (a) sorteado (a) deverá realizar a sua matrícula em turmas de nível inicial através do <https://sisclac.letas.ufrj.br> na data estipulada no Anexo I deste edital.

8.2 O Projeto CLAC não está obrigado a garantir a vaga do (a) candidato (a) sorteado no dia e horário de sua preferência, podendo o (a) candidato (a) escolher apenas dentre as vagas disponíveis no momento do seu acesso ao sistema;

8.3 Não será realizada inscrição de candidatos (as) sorteados (as) antes do período estipulado;

8.4 A matrícula apenas será confirmada mediante o pagamento da Taxa de Semestralidade, o que deverá ser feito até a data do vencimento do boleto, nos termos do item 4 deste edital;

8.5 Caso o boleto não seja pago até a data de vencimento especificada no ANEXO I deste edital, a inscrição será cancelada automaticamente;

9. Da Concessão de Isenção de Taxa de Semestralidade

9.1 Poderá ser concedida isenção de Taxa de Semestralidade aos (às) candidatos (as) sorteados (as) para as Turmas de Nível Inicial.

9.2 É vedada a concessão de mais de uma isenção à mesma pessoa em um mesmo semestre;

9.3 Alunos (as) da Faculdade de Letras poderão solicitar isenção para os cursos de Oficina da Língua Portuguesa ou de Redação, inscrevendo-se no processo seletivo deste edital, desde que não tenham isenção em outro curso no mesmo semestre, como previsto no item 9.2;

9.4 Não haverá reclassificação para candidatos isentos. A eventual sobra de vagas de isenção será redistribuída, de acordo com critérios definidos pela Coordenação do Projeto CLAC, para integrantes do Projeto CLAC, servidores e Terceirizados da Faculdade de Letras. É vedada a transferência da vaga dos integrantes do Projeto e servidores para seus dependentes.

9.5 O (a) aluno (a) que tiver obtido a isenção da Taxa de Semestralidade para as turmas de nível inicial, caso opte por realizar a Prova de Nivelamento, não poderá transferir a isenção obtida, devendo realizar o pagamento da Taxa de Semestralidade para a matrícula nivelada.

10. Da Concessão de Isenção de Taxa de Semestralidade em Turmas de Nível Inicial

10.1 A Isenção de Semestralidade para os (as) candidatos (as) às turmas de nível inicial será concedida em até 15% do número de alunos matriculados de Ampla Concorrência por cada curso;

10.2 A isenção de taxa de semestralidade deverá ser solicitada no momento de inscrição para o sorteio do (a) candidato (a) e respeitará o disposto neste edital;

10.3 No momento da inscrição para o sorteio, o (a) candidato (a) deverá comprovar o direito à isenção da taxa de semestralidade, anexando os documentos especificados abaixo:

(I 1 - CADASTRO ÚNICO) - Somente com comprovante de cadastramento no Cadastro Único obtido no site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. Será aceito o comprovante de cadastro gerado em Consulta simples ou Consulta completa, desde que seja anexado o arquivo em PDF, gerado no site, não sendo aceito print da página. Também será aceito o comprovante de cadastramento obtido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com o nome e CPF do requerente como membro da família do beneficiário. O comprovante de cadastramento deverá estar atualizado, observando-se a data da última atualização cadastral que deve estar dentro do período de dois anos. Documento emitido há menos de 60 dias.

(I 2 - PRONATEC/PROUNI) - Somente com bolsa integral (100%) - Será aceita apenas a declaração emitida pela instituição de ensino demonstrando que o requerente é aluno ativo e beneficiário de bolsa integral (100%). Documento emitido há menos de 60 dias.

(I 3 - MORADOR VILA RESIDENCIAL/MARE) - Ser residente em uma das comunidades do entorno da UFRJ do campus Fundão (Vila Residencial ou Complexo da Maré). Documentos necessários emitidos há menos de 60 dias:

- Comprovante de Residência ou Declaração emitida pela Associação de Moradores.
- Caso o comprovante não seja em seu nome, deverá juntar documento que comprove o vínculo familiar com o beneficiário (avós, pais ou filhos somente);

(I 4 - BOLSA DA UFRJ) Ser aluno (a) ativo (a) da graduação da UFRJ e possuir Bolsa Auxílio Permanência, Bolsa Auxílio Moradia ou Bolsa Auxílio PCD. Documentos necessários emitidos há menos de 60 dias:

- Comprovante de matrícula ativa na UFRJ;
- Declaração de bolsista emitida pelo Portal do Aluno UFRJ;

(I 5 - RESIDENTE UFRJ) Ser residente no alojamento da UFRJ. Documentos necessários emitidos há menos de 60 dias:

- Comprovante de matrícula ativa na UFRJ;
- Declaração da administração do alojamento para os residentes;

(I 6 - ALUNOS/FL) Somente para os Cursos de Oficina de Língua Portuguesa e de Redação. Ser aluno (a) da Faculdade de Letras da UFRJ. Documento necessário emitido há menos de 60 dias:

- Comprovante de matrícula ativa na UFRJ

10.4 O (a) candidato (a) sorteado (a) em condições de requerer a isenção de Taxa de Semestralidade, não será contemplado com a isenção quando:

- Não anexar os documentos comprobatórios no ato da inscrição para sorteio, no período estipulado no Anexo I;
- Não puder comprovar as condições mencionadas neste edital para obtenção da isenção;



10.5 Não haverá renovação automática de isenção, sendo necessário solicitá-la novamente a cada semestre nos termos dos itens 9 e 10 deste edital.

11. Da Mudança de Turma

11.1 Aos (às) alunos (as) novos (as) não será permitida a mudança de turma.

12. Do Calendário das aulas, da Avaliação dos (as) cursistas e da Frequência às aulas

12.1 O Projeto CLAC é parte integrante da Extensão Universitária e, por isso, seu Calendário estará subordinado ao Calendário Acadêmico da UFRJ. Caso seja necessário, o Calendário Acadêmico do Projeto CLAC será ajustado para seguir o Calendário Acadêmico da Instituição;

12.2 O Projeto CLAC divulgará a cada semestre seu calendário das atividades letivas dos seus cursos, tais como duração do semestre, feriados, eventos e realização de avaliações;

12.3 Será considerado (a) aprovado (a) o (a) cursista que, concomitantemente, atenda às seguintes exigências:

- a) Obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento das aulas ministradas;
- b) Obtiver no mínimo a média final 6,0 (seis).

12.4 As justificativas de eventuais faltas às aulas deverão ser apresentadas, por meio de documentos comprobatórios, ao monitor bolsista da turma que avaliará a pertinência da exclusão das ausências para o cálculo da frequência mínima exigida;

12.5 Se o (a) cursista faltar a alguma das Provas (oral ou escrita), poderá realizar uma prova de segunda chamada, que será aplicada conforme o calendário que será liberado no início das aulas. A prova de segunda chamada somente poderá ser feita pelos (as) alunos (as) que justificarem formalmente ao (à) bolsista de sua turma a ausência à avaliação regular;

12.6 A prova de segunda chamada não poderá ser utilizada para recuperação ou complementação de nota, aplicando-se apenas aos casos de ausências inevitáveis às provas regulares;

12.7 Anualmente será realizada a Feira Cultural do Projeto CLAC, cuja participação constituirá parte da nota do (a) cursista no semestre de sua realização. Os critérios de participação e avaliação serão definidos pelo (a) bolsista de sua turma.

13. Da Duração e da Conclusão dos Cursos

13.1. Todos os cursos oferecidos pelo Projeto CLAC terão duração semestral, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, distribuídas em, no mínimo, 12 (doze) semanas, incluídas avaliações regulares e finais;

13.2 A duração total dos cursos está fixada nos termos do ANEXO III deste edital;

13.3 Após a conclusão da carga horária total do curso, nos termos do ANEXO III deste edital, o (a) cursista fará jus a um certificado de conclusão;

13.4 Todas as declarações de curso e certificados deverão ser solicitadas exclusivamente pelo link <http://goo.gl/forms/ZS6pcCHN5D>, considerando-se que:

- a) A emissão de Declaração de Conclusão de um Nível será feita com envio para o e-mail informado na solicitação em, no mínimo, 30 dias;
- b) O Certificado de Conclusão será emitido em papel e entregue em mãos em, no mínimo, 60 dias úteis após a solicitação;
- c) A emissão de documentos para cursos realizados no período de 5 (cinco) anos, após o término do curso, será realiza em, no mínimo, 120 dias após a solicitação;
- d) Não serão emitidos documentos com mais de 5 (cinco) anos após o abandono ou o término do curso.

14. Do Material Didático

14.1 Todos os cursos oferecidos pelo Projeto CLAC adotam material didático que dará suporte à prática das aulas;

14.2 O material didático é indicado pelo (a) coordenador (a) de cada curso;

14.3 O material didático não está incluído na Taxa de Semestralidade do curso e é responsabilidade do (a) cursista adquiri-lo;

14.4 As informações sobre o material didático a ser adotado serão dadas exclusivamente após o início das aulas, pelo (a) bolsista responsável por cada turma;

14.5 O Projeto CLAC não possui nenhum tipo de acordo com qualquer livraria ou editora para venda de manual didático;

14.6 Conforme a lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que regula os direitos autorais, não é permitido utilizar, nos cursos do Projeto CLAC, cópias dos livros adotados.

15 Disposições Finais

15.1 O calendário definido no ANEXO I deste edital poderá sofrer alterações em virtude de fatos que independam da Coordenação do Projeto CLAC;

15.2 Qualquer alteração necessária ao Calendário constante do ANEXO I deste edital deverá ser notificada por meio de ERRATA ou NOTA OFICIAL amplamente divulgada no site e nas redes sociais do Projeto CLAC;

15.3 Não será permitido que cursistas ou candidatos (as) assistam às aulas sem estarem formalmente matriculados (as) no curso oferecido pelo Projeto CLAC;

15.4 É vedado o trancamento ou cancelamento de matrícula, sendo considerado (a) reprovado (a) aquele (a) que não completar seu curso e não obtiver a nota mínima para aprovação nos termos deste edital;

15.5 A inscrição para o sorteio em turmas do Projeto CLAC serão aceitas como declaração de que o (a) candidato (a) está ciente das normas dispostas neste edital, bem como que as aceita;

15.6 Os (as) Servidores (as) da Faculdade de Letras, os (as) trabalhadores (as) terceirizados (as) da mesma Unidade e os (as) participantes do Projeto CLAC (monitores, orientadores (as), coordenadores (as), técnicos administrativos) que pretendam ingressar em um curso inicial do Projeto CLAC devem preencher seu cadastro no sistema do Projeto CLAC (<https://sisclac.letas.ufrj.br/>), no período indicado no ANEXO I deste edital. Após a realização do cadastro inicial, deverão preencher o formulário de solicitação de matrícula, através do link disponibilizado no site do Projeto CLAC. Os Servidores (as) da Faculdade de Letras, os (as) trabalhadores (as) terceirizados, deverão anexar ao formulário a autorização da chefia imediata, de acordo com o Anexo IV. Serão matriculados (as) mediante a disponibilidade de vagas na turma pretendida.

15.7 O Projeto CLAC reserva-se o direito de realizar etapas adicionais a quaisquer outras realizadas no âmbito deste edital, desde que sem prejuízo daquelas já previstas;

15.8 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação Geral do Projeto CLAC da Faculdade de Letras da UFRJ.

ANEXO I - CALENDÁRIO

Evento	Período 2024.2
Cadastro Inicial (Item 2 deste edital)	Durante todo o ano No site www.sisclac.letas.ufrj.br
2º Semestre 2024 Calendário de Aulas (Item 12 deste edital)	Início do semestre*: 10/08/2024 (sábado) Término do semestre: 07/12/2024 (sábado) Prova 1: 23 a 28/09/2024 Prova 2: 25 a 30/11/2024 Prova 2ª Chamada: 18 a 23/11/2024 *As datas serão confirmadas durante as aulas e poderão sofrer pequenas mudanças em virtude de feriados e outros eventos
Feriados e Feriados Prolongados (Não haverá aula no CLAC)	07/09/2024 (sábado) Independência do Brasil 12/10/2024 (sábado) Nossa Senhora Aparecida 28/10/2024 (2º feira) Funcionalismo Público 02/11/2024 (sábado) Finados 15/11/2024 (6º feira) Proclamação da República 16/11/2024 (sábado) Emenda de Feriado 20/11/2024 (4º feira) Consciência Negra
Inscrição para Sorteio de Vagas em Turmas de Nível Inicial (Item 5 deste edital)	De 13 a 31/05/2024 Através de link no site do CLAC: https://sisclac.letas.ufrj.br/ Atenção: não haverá prioridade por ordem de inscrição
Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Semestralidade (Item 5.4 deste edital)	De 14/05 a 04/06/2024 Procedimento Interno da Secretaria do CLAC
Relação dos (as) Inscritos (as) para sorteio (Item 5.6 deste edital)	10/06/2024 (2ª feira) Será divulgada uma LISTA GERAL com todas as inscrições recebidas para o sorteio - A partir das 17h no site www.clac.letas.ufrj.br
Sorteio de Vagas em Turmas de Nível Inicial para Ampla Concorrência (Item 7 deste edital)	12/06/2024 (4ª feira)
Publicação da Relação dos (as) Sorteados (as) para Ampla Concorrência no site do CLAC (Item 7 deste edital)	17/06/2024 (2ª feira) A partir das 17h no site www.clac.letas.ufrj.br
Matrícula para Alunos (as) de Ampla Concorrência em Turma de Nível Inicial (Item 8 deste edital)	De 18 a 25/06/2024 - A partir das 12h no site https://sisclac.letas.ufrj.br/ 18 a 20/06/2024 - Inglês e Inglês para Leitura 21 a 23/06/2024 - Alemão, Espanhol e Italiano 24 e 25/06/2024 - Árabe, Chinês, Francês, Grego, Hebraico, Japonês, Latim, Libras, OLP, Redação e Russo Atenção: Boleto com vencimento em 26/06/2024 (4ª feira)



Evento	Período 2024.2
Divulgação do número de vagas para alunos isentos (Item 10 deste edital)	01/07/2024 (2ª feira)
Sorteio de Vagas em Turmas de Nível Inicial para Alunos (as) de Isenção (Item 7 deste edital)	01/07/2024 (2ª feira)
Publicação do Sorteio de Alunos (as) para vagas de Isenção (Item 7 deste edital)	02/07/2024 (3ª feira) A partir das 13h no site www.clac.letras.ufrj.br
Matrícula para Alunos (as) de Isenção em Turma de Nível Inicial (Item 8 deste edital)	03 a 7/07/2024 A partir das 13h no site https://sisclac.letras.ufrj.br/ TODOS OS IDIOMAS
Inscrição para não contemplados na isenção	Solicitação: 03 e 04/7/2024 Efetivação com envio de boleto: 05/07/2024 Atenção: Boleto com Vencimento em 08/07/2024
1ª Reclassificação por lista de espera (Item 7.6 deste edital)	11/07/2024 (5ª feira) Divulgação no site www.clac.letras.ufrj.br Atenção: Boleto com vencimento em 15/07/2024 (2ª feira)
2ª Reclassificação por lista de espera (Item 7.6 deste edital)	17/07/2024 (4ª feira) Divulgação no site www.clac.letras.ufrj.br Atenção: Boleto com vencimento em 19/07/2024 (6ª feira)
Divulgação do Formulário para matrícula de integrantes do Projeto CLAC, servidores e terceirizados da FL	29/07 a 02/08/2024
Matrícula de integrantes do Projeto CLAC, servidores e terceirizados da FL	05/08 a 09/08/2024 Procedimento Interno da Secretaria do CLAC

**ANEXO II -
PREVISÃO DE DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS**

Poderão ser oferecidas turmas pelo Projeto CLAC nos seguintes dias e horários:

DIAS	HORÁRIOS
Sexta	13h15 às 17h15
Segunda e Quarta	13h15 às 15h15
	17h15 às 19h15 19h00 às 20h30 + 1h de Projeto (CLAC Digital)
Terça e Quinta	13h15 às 15h15
	17h15 às 19h15
Sábado	08h00 às 12h00
	08h00 às 11h00 + 1h de Projeto (CLAC Digital) 13h00 às 17h00

Importante: Só é possível saber os horários disponibilizados por turma e nível no momento da matrícula após o sorteio.

**ANEXO III -
OFERTA CLAC**

Modalidade de todos os concursos: presencial e online

Idioma/Curso	Total de níveis	Carga horária por nível	Carga horária Total	Duração do curso	Duração Total do curso
Alemão	I ao V	60 horas	300 horas	Semestral	2 anos e meio
Alemão Conversação	I	60 horas	60 horas	Semestral	1 semestre

Árabe	I ao IV	60 horas	240 horas	Semestral	2 anos
Árabe Conversação	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Chinês	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Espanhol	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Espanhol Conversação	I	60 horas	60 horas	Semestral	1 semestre
Francês	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Grego	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Hebraico	I ao IV	60 horas	240 horas	Semestral	2 anos
Inglês	I ao VIII	60 horas	480 horas	Semestral	4 anos
Inglês Conversação	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Inglês para Leitura	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Italiano	I ao V	60 horas	300 horas	Semestral	2 anos e meio
Italiano Conversação	I	60 horas	60 horas	Semestral	1 semestre
Japonês	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Latim	I ao VI	60 horas	360 horas	Semestral	3 anos
Libras	I ao III	60 horas	180 horas	Semestral	1 ano e meio
Oficina de Língua Portuguesa	I e II	60 horas	120 horas	Semestral	1 ano
Redação	I ao III	60 horas	180 horas	Semestral	1 ano e meio
Russo	I ao IV	60 horas	240 horas	Semestral	2 anos

**ANEXO IV -
FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE LETRAS
DIRETORIA ADJUNTA DE CULTURA E EXTENSÃO
PROJETO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE GRADUANDOS
CURSOS DE LÍNGUAS ABERTOS À COMUNIDADE**

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, siape: _____, do setor _____ autorizo o servidor/funcionário _____ (siape/CPF) a fazer o curso de _____ no dia _____, horário _____ do Projeto CLAC - Faculdade de Letras/UFRJ.

Rio de Janeiro, ____ de _____, de 20 ____.

(assinatura e carimbo)

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3607, DE 16 DE MAIO DE 2024

Designa servidora para fiscalização de projeto

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 10.157 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU nº 239 de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lídia Mara Gonçalves Torres, matrícula SIAPE, nº 1541531 para atuar na qualidade de fiscal do projeto Curso de Formação de Professor-Mediador Bilingue na Educação de Surdos e Surdocegos, financiado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3423, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir a Comissão Avaliadora de Promoção à Classe E da docente Jacyan Castilho de Oliveira do Departamento de Expressão e Linguagens, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Prof. Dr. Daniel Marques da Silva - Presidente - Professor Titular - UFRJ
- Prof. Dr. Walter Lima Torres Neto - Professor Titular - UFPR
- Prof.ª. Dr.ª. Vera Beatriz Cordeiro Siqueira - Professora Titular - UERJ
- Prof.ª. Dr.ª. Nara Waldemar Keiserman - Professora Titular - UNIRIO
- Prof.ª. Dr.ª. Eliene Benício Amancio Costa - Professora Titular - UFBA

Membros Suplentes:

- Prof.ª. Dr.ª. Ângela de Castro Reis - Professora Titular - UNIRIO
- Prof.ª. Dr.ª. Ivani Lúcia Oliveira de Santana - Professora Titular - UFBA

PORTARIA Nº 3424, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve constituir a Comissão Avaliadora de Promoção à Classe E da docente Eleonora Batista Fabião do Departamento de Expressão e Linguagens, composta pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- Prof. Dr. Fernando Alvares Salis - Presidente - Professor Titular - UFRJ
- Prof. Dr. Matteo Bonfitto - Professor Titular - UNICAMP
- Prof.ª. Dr.ª. Silvia Fernandes da Silva Telesi - Professora Titular - USP
- Prof.ª. Dr.ª. Tania Rivera - Professora Titular - UFF
- Prof. Dr. Walter Lima Torres Neto - Professor Titular - UFPR

Membros Suplentes:

- Prof.ª. Dr.ª. Consuelo da Luz Lins - Professora Titular - UFRJ
- Prof.ª. Dr.ª. Nara Keiserman - Professora Titular - UNIRIO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

MOÇÃO

MOÇÃO DE LOUVOR

A Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, na sala 241 da Faculdade de Educação, aprovou, por proposição da presidente deste colegiado, Moção de Louvor à Prof.ª NÚBIA DE OLIVEIRA SANTOS, em reconhecimento ao excelente trabalho desenvolvido à frente da Coordenação de Estágios, sempre com empenho e dedicação, de 22/05/2018 a 06/01/2022, e de 02/03/2023 a 20/02/2024.

Ana Paula de Abreu Costa de Moura
Presidente da Colenda Congregação
Faculdade de Educação - UFRJ

MOÇÃO

MOÇÃO DE LOUVOR

A Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, na sala 241 da Faculdade de Educação, aprovou, por proposição da presidente deste colegiado, Moção de Louvor ao Prof. MARCELO MACEDO CORRÊA E CASTRO, em reconhecimento à sua brilhante atuação, de 1980 à presente data, em toda a UFRJ. No cargo de Diretor da Faculdade de Educação (Dezembro/2003-Julho/2006), o docente buscou a recomposição dos escassos corpos docente e técnico da unidade, reorganizando as suas seções. Fez a Faculdade de Educação sediar, em 2005, o importante Encontro Nacional do Fórum de Diretores de Faculdades e Centros de Educação de Universidades Públicas - FORUMDIR, e representou

com maestria a unidade nos órgãos colegiados, comissões e eventos diversos. No cargo de Decano do Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH (Julho/2006-Julho/2014 e 2018-2022), intermediou com competência, junto à Reitoria, os interesses da Faculdade de Educação e de demais unidades do campus da Praia Vermelha. O Prof. Marcelo Macedo Corrêa e Castro, prestes a se aposentar, merece todas as congratulações pelo trabalho desenvolvido na área da Educação, de uma forma geral, em nosso país.

Ana Paula de Abreu Costa de Moura
Presidente da Colenda Congregação
Faculdade de Educação - UFRJ

MOÇÃO

MOÇÃO DE LOUVOR

A Colenda Congregação da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua 4ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de maio de 2024, na sala 241 da Faculdade de Educação, aprovou, por proposição dos conselheiros deste colegiado, Moção de Louvor à Chefia do Departamento de Didática - EDD, como forma de agradecimento e reconhecimento à intensa dedicação da dupla de professores KALYLA MAROUN e ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR, durante a gestão 2022-2024, reconhecendo seu incansável esforço, cordialidade, espírito democrático e defesa incondicional da Faculdade de Educação da UFRJ, tendo sabido enfrentar com destacável seriedade a complexidade e as especificidades do Departamento de Didática. Nosso muito obrigado!

Ana Paula de Abreu Costa de Moura
Presidente da Colenda Congregação
Faculdade de Educação - UFRJ

PORTARIA Nº 3590, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve, conforme deliberação da 4ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 14 de maio de 2024, dispensar o docente ROBERTO MARQUES, matrícula SIAPE 2792808, da Comissão de Coordenação de Estágios da Faculdade de Educação da UFRJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3611, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve, conforme deliberação da 4ª Sessão Ordinária da Congregação, realizada em 14 de maio de 2024, nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de avaliar a solicitação de Promoção Funcional à Classe E da professora DANIELA PATTI DO AMARAL (processo nº 23079.220642/2024-09).

Membros Titulares

- Ana Ivenicki (Classe E - Professor Titular - FE/UFRJ) - presidente;
- Waldeck Carneiro da Silva (Classe E - Professor Titular - UFF);
- Malvina Tania Tutman (Classe E - Professor Titular - UNIRIO);
- Janaina Specht da Silva Menezes (Classe E - Professor Titular - UNIRIO);
- Alice Ribeiro Casimiro Lopes (Professor Titular - UERJ).

Suplentes

- Antonio Jorge Gonçalves Soares (Classe E - Professor Titular - FE/UFRJ);
- Lígia Martha Coimbra da Costa Coelho (UNIRIO).

PORTARIA Nº 3612, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve, conforme deliberação da 3ª Sessão Ordinária da Congregação, realizada em 16 de abril de 2024, nomear a Comissão de Avaliação da Faculdade de Educação, composta pelos docentes abaixo, a fim de realizar a avaliação do Estágio Probatório do professor MARCEL ÁLVARO DE AMORIM (processo nº 23079.219884/2024-41).

Membros Titulares

- Rita de Cássia de Oliveira e Silva (Classe CII - Professor Adjunto II - FE/UFRJ) - presidente;
- Luciano Prado da Silva (Classe CII - Professor Adjunto II - FE/UFRJ);
- Francine Caetano de Andrade Nogueira (Classe CI - Professor Adjunto I - EEFD/UFRJ).



Suplentes

- Maria Fernando Alvito Pereira de Souza Oliveira (Classe CIII – Professor Adjunto III – FE/UFRJ);
- Rafael Eduardo Gutiérrez Giraldo (Classe CII – Professor Adjunto II – FL/UFRJ).

PORTARIA Nº 3613, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Paula de Abreu Costa de Moura, nomeada pela Portaria nº 311 de 04/01/2024, publicada no DOU nº 05, Seção 2, de 08/01/2024, no uso de suas atribuições, resolve, conforme deliberação da 4ª Sessão Ordinária da Colenda Congregação, realizada em 14 de maio de 2024, dispensar a professora LUCIENE CERDAS, SIAPE 2144272, da Comissão de Revalidação de Diploma dos Cursos de Graduação da Faculdade de Educação da UFRJ.

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3311, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando Moreira Santoro, no uso de suas atribuições legais, delegado pela Portaria de designação nº 7.714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 1º de outubro de 2021, no uso de suas atribuições,

Art.1º Resolve designar o Professor Jorge Gomes de Souza Chaulob, SIAPE: 2866422, para Direção Adjunta de Graduação em substituição ao Professor Michel Gherman, SIAPE: 1171399.

Art.2º A indicação foi homologada na 429ª Reunião Ordinária da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3312, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegado pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021, resolve:

- Designar para Representante dos Professores Adjuntos do Departamento de Ciência Política na Congregação: Profa. Andrea Gill (titular), SIAPE: 3338285 e Prof. Miguel Borba (suplente), SIAPE: 1034375.
- Designar para Representante dos Professores Associados do Departamento de Ciência Política na Congregação: Prof. Luiz Eduardo Motta (titular), SIAPE: 2168125 e Profa. Mônica Bruckmann (suplente), SIAPE: 2801235.
- Designar para Representante dos Professores Adjuntos do Departamento de Sociologia na Congregação: Prof. Rodrigo Santos (titular), SIAPE: 1893956 e Prof. Michel Gherman (suplente), SIAPE: 1171399.
- Designar para Representante dos Professores Associados do Departamento de Sociologia na Congregação: Profa. Helga Gayva (titular), SIAPE: 2624628 e Prof. Bruno Cardoso (suplente), SIAPE: 1871116.
- Designar para Representante dos Professores Titulares do Departamento de Filosofia na Congregação: Prof. Ulysses Pinheiro (titular), SIAPE: 1253029.

Aprovado na 429ª Sessão Ordinária da Congregação do IFCS, em sessão de 03 de abril de 2024.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

PORTARIA Nº 3415, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. Fernando José de Santoro Moreira, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria de designação nº 7714 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 187 de 01 de outubro de 2021 resolve autorizar o afastamento no país da professora THAIS FLORÊNCIO DE AGUIAR, SIAPE: 3079785, para participar como palestrante do Evento Internacional "Neoliberalismo e Alternativas na Amazônia", na Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém/PA no período de 17/06/2024 a 20/06/2024.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3595, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Doutora Ana Cristina Barros da Cunha, nomeada pela Portaria nº 7186 de 09 de setembro de 2021, publicada no DOU nº 173 – Seção 2, de 13 de setembro de 2021, resolve:

Nomear, por deliberação da 617ª Reunião Ordinária da Colenda Congregação do Instituto de Psicologia, realizada no dia 15 de maio de 2024, a Comissão de Avaliação de Progressão, composta pelos professores abaixo, a fim de avaliar o pedido de Progressão na Classe D, Professor Associado Nível 2, para Professor Associado, Nível 3, do Professor Fernando José Gastal de Castro.

Membros Titulares:

- Titular, Classe E, Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro (IP/UFRJ) - Presidente;
- Professora Titular, Classe E, Ariane Patricia Ewald (IP/UFRJ);
- Professor Titular, Classe E, Carlos Frederico Bernardo Loureiro (FE/UFRJ);

Membros Suplentes:

- Professora Titular, Classe E, Ana Cristina Barros da Cunha (IP/UFRJ); e
- Professor Titular, Classe E, Marildo Menegat (NEPP-DH/UFRJ).

NÚCLEO DE ESTUDOS EM POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS - SUELY SOUZA DE ALMEIDA - NEPP-DH

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3606, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Vice-diretora do Núcleo de Estudos e Políticas Públicas em Direitos Humanos, Suely Souza de Almeida - NEPP-DH, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 8.478 de 26 de outubro de 2021, publicada no BUFRJ no 44 de 04 de novembro de 2021, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente, da Classe Associado, Nível D 2 para a Classe Associado Nível D 3 da docente Maria Celeste Simões Marques, SIAPE 1868204, conforme decisão do Conselho Deliberativo do NEPP-DH/UFRJ, constituída por:

Membros titulares:

- 1) Professor Dr. Marcelo Macedo Corrêa e Castro (Presidente – Titular/FE);
- 2) Professora Dra. Libânia Nacif Xavier (Membro externo – Titular/FE);
- 3) Professora Dra. Rosa Maria Leite Ribeiro Pedro (Membro externo – Titular/IP).

Membros suplentes:

- 1) Professora Dra. Maria Soledade Simeão dos Santos (Presidente – Titular/EEAN);
- 2) Professor Dr. Fábio de Souza Lessa (Membro externo/Titular/IH).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3429, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):



Ana Paula Celso de Miranda, Matrícula SIAPE nº 276****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 14/05/2024 a 18/05/2024, para participação no EMA 2024, em São Paulo/SP, com ônus limitado conforme processo 23079.218927/2024-71.

PORTARIA Nº 3433, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Alini da Silva, Matrícula SIAPE nº 325****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 26/06/2024 a 29/06/2024, para participação no 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, em Florianópolis/SC, com ônus Proap conforme processo 23079.219694/2024-24.

PORTARIA Nº 3434, DE 09 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Antônio José Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2021, resolve tornar público o afastamento no país, de curta duração, do(a) seguinte servidor(a):

Lucas Martins Dias Maragno, Matrícula SIAPE nº 133****, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) na FACC, no período de 25/06/2024 a 29/06/2024, para participação no 14º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e 7º UFSC International Accounting Conference, em Florianópolis/SC, com ônus Proap conforme processo 23079.219755/2024-53.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3604, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Vice-Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Ana Carolina Pimentel Duarte da Fonseca, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da Portaria nº 5233 de 30 de junho de 2021 publicada no BUFRJ nº 27 de 08 de julho de 2021,

Resolve nomear a Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC), celebrado no âmbito do Processo nº 202204072, de Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, modalidade à distância, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, composta por:

- I. Antonio José Barbosa de Oliveira
- II. Frederico Otávio Sirotheau Cavalcante
- III. Paulo César Lopes Pereira
- IV. Eliane Ribeiro Pereira
- V. Maria Cecília de Carvalho Chaves

Esta portaria entra em vigor nesta data.

FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3536, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º Prorrogar por 30 dias, a partir de 01 de maio de 2024 o prazo de conclusão da Comissão de Inquérito Disciplinar designada pela Portaria nº 9112 de 24 de agosto de 2023, publicada no BUFRJ eletrônico de 25.08.2023 e alterada pela Portaria nº 2527 de 01 de abril de 2024, publicada no BUFRJ eletrônico de 01.04.2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3587, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade Nacional de Direito, Professor Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha, nomeado pela Portaria nº 6.954, publicada no DOU nº 166 de 01/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de maio de 2024, o prazo de conclusão da Comissão de Inquérito Disciplinar reconduzida através da Portaria nº 2183, de 15 de março de 2024, publicada em BUFRJ Eletrônico em 15.03.2024, conforme processo 23079.215721/2023-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CENTRO NACIONAL DE BIOLOGIA ESTRUTURAL E BIOIMAGEM - CENABIO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3497, DE 13 DE MAIO DE 2024

Designa servidor para atuar como Fiscal de projeto.

O Diretor do Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem/CENABIO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria Nº 1.864 de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 48 de 11/03/2022, resolve:

Art. 1º Designar a Tecnóloga Isalira Peroba Rezende Ramos, Servidora da UFRJ, matrícula SIAPE nº 1297644, como Fiscal de Projeto, cujo título é “Treinamento, qualificação e formação de pessoal em metodologias avançadas de bioimagem e biologia celular e molecular na modalidade multiusuário para o diagnóstico e prognóstico das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), e das Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes (DIERs), utilizando todos os tipos de amostras biológicas, desde moléculas isoladas até células vivas, passando por vírus e parasitos e incluindo amostras congeladas”, a ser desenvolvido através do Acordo de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico, Científico e Cultural entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e a Companhia Nilza Cordeiro Herdy de Educação e Cultura, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, entre a UNIGRANRIO e o Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem-CENABIO/UFRJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3458, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR Profa Dra Márcia Assunção Ferreira, Professora Titular da Escola de Enfermagem Anna Nery, SIAPE 7365888, lotada no Departamento de Enfermagem Fundamental da EEN/UFRJ para participar, na qualidade de conferencista, na “Conferência de Abertura do 11o Encontro de Enfermagem de Macaé e Região – 11o MACAENF”; proferindo o tema “Superar barreiras no mundo atual para promover a resistência e a coexistência da Enfermagem” a se realizar no dia 14 de maio de 2024 no Centro Multidisciplinar UFRJ- Macaé na cidade de Macaé/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FISIOTERAPIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3475, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Fernando Eduardo Zikan, nomeado pela Portaria nº 6.567 de 17 de agosto de 2021, publicada no DOU, Seção 2, nº 157 de 19 de agosto de 2021, da Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País de MICHEL SILVA REIS, SIAPE 1573419, docente do Departamento de Fisioterapia Cardiorespiratória e Musculoesquelética, da Faculdade de Fisioterapia, para participar do evento



XXI Congresso Internacional de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva - SIFR, de 12 a 15 de junho de 2024, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 3476, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Fernando Eduardo Zikan, nomeado pela Portaria nº 6.567 de 17 de agosto de 2021, publicada no DOU, Seção 2, nº 157 de 19 de agosto de 2021, da Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País de SARA LÚCIA SILVEIRA DE MENEZES, SIAPE 1282337, docente do Departamento de Fisioterapia Cardiorespiratória e Musculoesquelética, da Faculdade de Fisioterapia, para participar do evento XXI Congresso Internacional de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva - SIFR, de 12 a 15 de junho de 2024, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 3477, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Fernando Eduardo Zikan, nomeado pela Portaria nº 6.567 de 17 de agosto de 2021, publicada no DOU, Seção 2, nº 157 de 19 de agosto de 2021, da Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País de FERNANDO SILVA GUIMARÃES, SIAPE 1210091, docente do Departamento de Fisioterapia Cardiorespiratória e Musculoesquelética, da Faculdade de Fisioterapia, para participar do evento XXI Congresso Internacional de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva - SIFR, de 12 a 15 de junho de 2024, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 3478, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Fernando Eduardo Zikan, nomeado pela Portaria nº 6.567 de 17 de agosto de 2021, publicada no DOU, Seção 2, nº 157 de 19 de agosto de 2021, da Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País de ALESSANDRA CHOQUETA DE TOLEDO ARRUDA, SIAPE 3062349, docente do Departamento de Fisioterapia Cardiorespiratória e Musculoesquelética, da Faculdade de Fisioterapia, para participar do evento XXI Congresso Internacional de Fisioterapia Respiratória, Cardiovascular e Terapia Intensiva - SIFR, de 12 a 15 de junho de 2024, na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

PORTARIA Nº 3502, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Fernando Eduardo Zikan, nomeado pela Portaria nº 6.567 de 17 de agosto de 2021, publicada no DOU, Seção 2, nº 157 de 19 de agosto de 2021, da Magnífica Reitora, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento no País de MICHEL SILVA REIS, SIAPE 1573419, docente do Departamento de Fisioterapia Cardiorespiratória e Musculoesquelética, da Faculdade de Fisioterapia, para participar do 44º Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo, que será realizado no Transamérica Expo Center, de 30 de maio a 01 de junho de 2024, na cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim da UFRJ.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

EDITAL Nº 1128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 23079.246706/2023-11 - Retificação

No Edital 1128, de 12 de setembro de 2023, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ) do dia 12/09/2023 e no DOU nº 176, Seção 3, página 69, do dia 14/09/2023, retifica-se:

Onde se lê:

- 1º Classificado - Taísa Diva Gomes Felipe Vieira;
- 2º Classificado - Priscila Carvalho de Souza;
- 3º Classificado - Rodrigo Sousa de Lima.

Leia-se:

- 1º Classificado - Taísa Diva Gomes Felipe Vieira;
- 2º Classificado - Priscila Carvalho de Souza;
- 3º Classificado - Rodrigo Sousa de Miranda.

PORTARIA Nº 3221, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1551 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 41 de 02 de março de 2022 e BUFRJ nº 09 de 03 de março de 2022, resolveu:

Autorizar a Prof.ª Dra. Andreza Pereira Rodrigues a participar da Cerimônia de Premiação do Selo ODS ao projeto Saberes em Saúde: circulação de saberes dentro e fora da universidade, no período de 04 a 06 de março de 2024, em São Paulo/SP.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3454, DE 10 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do concurso público para o provimento efetivo de vaga no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior referente ao Código de vaga RD-001, setorização Ortodontia, (Edital UFRJ Nº 54, de 30/01/2024), composta pelos docentes do Departamento de Odontopediatria e Ortodontia da UFRJ: Eduardo Franzotti Sant'Anna (Presidente); Mônica Tirre de Souza Araújo; Amanda Cunha Regal de Castro; Lincoln Issamu Nojima; e Antônio Carlos de Oliveira Ruellas. A Comissão Organizadora foi aprovada pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Odontopediatria e Ortodontia no dia 08 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 23079.207079/2024-75.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

PORTARIA Nº 3453, DE 10 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elson Braga de Mello, nomeado pela portaria nº 5963, de 5 de julho de 2022, publicada no DOU nº 126, seção 2, de 6 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3242, de maio de 2024, publicada no BUFRJ em 03/05/2024, referente o afastamento da Sede de Fabiana Ribeiro da Silva Schanuel, SIAPE nº 1882636, para participar de reuniões interinstitucionais no Congresso Nacional, na cidade de Brasília, onde se lê no período de 20/05/2024 a 22/04/2024, leia-se no período de 21/05/2024 a 23/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Processo nº 23079.218367/2024-55.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

PORTARIA Nº 3459, DE 13 DE MAIO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

MAGALIE MARQUES DE CARVALHO SENA, registro UFRJ nº 1431483, matrícula SIAPE nº 1665481, no cargo de Técnico em Radiologia, localizado no HUCFF, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão expedida em 14/09/2023, pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, de 01/02/1992 a 31/10/1997 e de 01/09/1998 a 06/04/1999. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, V, da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23079.206993/2024-07.



PORTARIA Nº 3460, DE 13 DE MAIO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço

MAGALIE MARQUES DE CARVALHO SENA, registro UFRJ nº 1431483, matrícula SIAPE nº 1665481, no cargo de Técnico em Radiologia, localizado no HUCFF, tem averbado em seus assentamentos o tempo de serviço da Certidão expedida em 14/09/2019, pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (RIOPREVIDÊNCIA), de 23/02/2005 a 25/11/2008. O referido tempo é computável para fins de Aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Artº 103, I, da Lei nº 8.112/90. Processo nº 23079.206993/2024-07.

INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE - NUPEM

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3232, DE 01 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de MARIO SERGIO SCHULTZ, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1481844, para participação na 47ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química em Águas de Lindóia/SP e Realização de Experimentação para complementação de dados para publicação de artigo científico na Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, entre os dias 21 de maio a 03 de junho 2024.

PORTARIA Nº 3495, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar o Afastamento no País de LUCIANO GOMES FISCHER, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 2303388, para participar de Encontro de Pesquisa e elaboração de Plano de Pesquisa na Reserva Ecológica de Guapiaçu, a ser realizado em Cachoeiras de Macacu, RJ, entre os dias 08 a 11 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 3498, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade da Universidade Federal do Rio de Janeiro (NUPEM), CINTIA MONTEIRO DE BARROS, Matrícula SIAPE nº 2688066, nomeada pela Portaria nº 5.266 de 14/06/2022, publicada no BUFRJ nº 25, de 23/06/2022, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar pública a constituição da Comissão Julgadora de progressão docente para o biênio de 2024/2025 do Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (NUPEM).

A indicação dos membros da Comissão Julgadora foi aprovada em sessões do Egrégio Conselho Deliberativo do NUPEM, realizadas em 29 de fevereiro e 25 de abril de 2024.

MEMBROS INTERNOS: Alexandre de Azevedo (Professor Associado IV – NUPEM – CCS); Ana Cristina Petry (Professora Associada II – NUPEM – CCS); Jorge Luiz da Cunha Moraes (Professor Associado IV – NUPEM – CCS); Lísia Mônica de Souza Gestinari (Professora Associada IV – NUPEM – CCS); Mário Sérgio Schultz (Professor Associado IV – NUPEM – CCS); Michael Maia Mincaroni (Professor Associado III – NUPEM – CCS); Paula Debiasi (Professora Associada II – Instituto NUPEM – CCS); Raquel de Souza Gestinari (Professora Associada IV – NUPEM – CCS); Rodrigo Lemes Martins (Professor Associado III – NUPEM – CCS).

MEMBROS EXTERNOS: Ana Claudia de Macedo Vieira (Professora Titular – Faculdade de Farmácia – CCS); Arlene Gaspar (Professora Associada IV – IAN – CM – Macaé); Cristina Aparecida Gomes Nassar (Professora Titular – Instituto de Biologia – CCS); Glauca Valente (Professora Associada IV – IE – CM – Macaé); Kelse Tibau de Albuquerque (Professora Titular – IAN – CM – Macaé); Paulo Cesar Paiva (Professor Titular – IB – CCS); Sonia Rozenthal (Professora Titular - Instituto de Biofísica – CCS/UFRJ) e Tania Maria Ruffoni Ortiga (Professora Titular - Instituto de Biofísica – CCS/UFRJ).

INSTITUTO DE BIOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

PORTARIA Nº 3539, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Vice Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Prof. Dr. André Felipe Andrade dos Santos, de acordo com o regimento desta Universidade e no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Autorizar o afastamento da sede da Docente MARIANA MONCASSIM VALE para Encontro Científico e Político na Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais - Rede Clima no período de 17 a 21/06/2024 em Brasília - DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE MICROBIOLOGIA PAULO DE GÓES

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3445, DE 10 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes (IMPG) da UFRJ, Professora Luciana Jesus da Costa, nomeada pela Portaria nº 10777 de 28 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 29/09/2023 e no DOU de 29/09/2023, seção 2, página 34, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes (IMPG). A Comissão, sob a presidência do primeiro, e vice-presidência do segundo, será composta pelos seguintes servidores: Leonardo Rocchetto Coelho – Professor Associado – IMPG/UFRJ, Cleide da Silva Xavier – Secretária Executiva – IMPG/UFRJ, Dirlei Nico - Professora Adjunta – IMPG/UFRJ, Gabriella da Silva Mende - Professora Adjunta – IMPG/UFRJ, Leonardo de Araújo Leal - Auxiliar de Laboratório – IMPG/UFRJ e Pâmella Goulart Teixeira – Discente.

A supracitada decisão foi homologada na 524ª Reunião da Congregação do IMPG, ocorrida em 09 de maio de 2024.

Art. 2º Revoga-se, desta forma, todas as anteriormente publicadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3574, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo no. 47, do Regimento da Unidade, resolve:

Autorizar o afastamento no país da servidora MARIA BELLIO, SIAPE nº 2190168, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Instituto de Microbiologia, nos dias 22 e 23/05/2024, para participação, como palestrante, em seminário do CT Vacinas e visitas técnicas, a serem realizadas em Belo Horizonte/MG.

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO JOSUÉ DE CASTRO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3573, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

RESOLVE: Autorizar o afastamento no país de Luciléia Granhen Tavares Colares, matrícula SIAPE nº 1172442, Professora do Magistério Superior, no período de 21 a 27 de maio de 2024, para participação no XXVIII Congresso Brasileiro de Nutrição - 2024, em São Paulo - SP, processo SEI nº 23079.213102/2024-61.



BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 17/05/2024

PORTARIA Nº 3654, DE 17 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições

Resolve autorizar o afastamento no país de Ana Luisa Kremer Faller, matrícula SIAPE nº 2078873, Professora do Magistério Superior, no período de 22 a 25 de maio de 2024, para participação no XXVIII Congresso Brasileiro de Nutrição - 2024, em São Paulo - SP, processo SEI nº 23079.215325/2024-62.

INSTITUTO DE PESQUISA DE PRODUTOS NATURAIS WALTER MORS

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

PORTARIA Nº 3548, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o Setor Financeiro do IPPN.

O Diretor do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais, Prof. Dr. Alcides José Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria nº 5.144 de 9 de junho de 2022, publicada no BUFRJ nº 24 de 16 de junho de 2022 e no DOU nº 111 de 13 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora FERNANDA GADINI FINELLI, Cargo PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, SIAPE no 1975518, da função de Chefe do Setor Financeiro do Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATERNIDADE ESCOLA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

PORTARIA Nº 3519, DE 14 DE MAIO DE 2024

O Diretor da Maternidade Escola da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições.

Resolve substituir a servidora Cléia da Mata Correia, ocupante do cargo de Administradora, matrícula SIAPE nº 0364755, pelo servidor Fernando Salles Vieira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1881977 como Substituto responsável pela Elaboração dos Relatórios de notas de empenho e inscrição dos restos a pagar da Maternidade Escola através do Sistema SIAFI.

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFRJ Nº 01, DE 06 DE MAIO DE 2024

Alterar as tabelas II e III, Art. 2º Resolução nº 05/2021, que define critérios para a pontuação dos Títulos nos Concursos Públicos da Carreira Docente da Escola de Química.

A Egrégia Congregação da Escola de Química, em Sessão Extraordinária do dia 08 de maio de 2024, considerando:

A orientação da Comissão Executiva e Deliberativa de Concurso Público Docente da Pró-Reitoria de Pessoal (PR4/UFRJ);

Em atendimento ao Acordão do TCU nº 804/2019 e da Lei 12.772/2012, em seu artigo 8º, que determinam que o ingresso na carreira de Magistério Superior ocorra mediante aprovação em Concurso de Provas e Títulos sem indicação de experiência profissional, vedando assim a exigência de experiência, resolve:

Art. 1º Revogar, tornando sem efeito, a primeira alínea da tabela II que trata das ATIVIDADES DOCENTES, CIENTÍFICAS E CULTURAIS;

Atividades Docentes, Científicas e Culturais (Peso 3 - Saturação em 100 pontos)	Pontos
Hora-aula ministrada em educação básica, técnica, cursos preparatórios, graduação, extensão e pós-graduação (por hora-aula) REVOGADO	0,1

Art. 2º Revogar, tornando sem efeito, a última alínea da tabela III que trata da REALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHOS CIENTÍFICOS;

Realização Profissional e Trabalhos Científicos (Peso 4 - Saturação em 100 pontos)	Pontos
Atividades profissionais não docentes (por ano, saturação em 25 pontos) REVOGADO	até 5

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.
Congregação da Escola de Química
Professora Fabiana V. da Fonseca
Presidente da Congregação
Diretora da Escola de Química

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

PORTARIA Nº 3528, DE 15 DE MAIO DE 2024

Banca Examinadora para Avaliação da Progressão para Associado 3

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, e de acordo com as competências que lhe são conferidas pelo artigo 12º do Regimento Interno da COPPE.

Torna pública:

Retificação da Portaria Nº 3398, de 08 de maio de 2024.

Onde se lê:

- Prof. Mauro Cirano – Professor Titular – Meteorologia/UFRJ
- Prof. Mauro Antonio Rincon – Professor Titular – IM/UFRJ

Leia-se:

- Prof. Mauro Cirano – Professor Titular – IGEO/UFRJ
- Prof. Mauro Antonio Rincon – Professor Titular – IC/UFRJ

PORTARIA Nº 3529, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Frederico Caetano Jandre de Assis Tavares, Matrícula SIAPE nº 1361982, Cargo: professor do magistério superior, no período de 22/05/2024 A 26/05/2024, para participação em Workshop Internacional, na Hospitalar.com, em São Paulo/SP.

PORTARIA Nº 3530, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, no uso de suas atribuições delegadas pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, e de acordo com as competências que lhe são conferidas pelo artigo 12º do Regimento Interno da COPPE.



Torna pública:

Retificação da Portaria nº 3399, de 08 de maio de 2024.

Onde se lê:

- Prof. Mauro Antonio Rincon – Professor Titular – IM/UFRJ

Leia-se:

- Prof. Mauro Antonio Rincon – Professor Titular – IC/UFRJ

PORTARIA Nº 3564, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia – COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário - CONSUNI/UFRJ); resolve:

Autorizar o Afastamento da Sede do (a) servidor (a) Claudio Freitas Neves, Matrícula SIAPE nº, Cargo: professor do Magistério Superior, no período de 26/05/2024 A 29/05/2024, para participação em Reunião científica, no Ministério do Meio Ambiente, em Brasília/DF.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3537, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - COPPE/UFRJ, Profª Suzana Kahn Ribeiro nomeada através da Portaria nº 7.076, de 15 de 13 julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 14 de julho de 2023, no uso de suas atribuições em consonância com o disposto no art. 12º do Regimento Interno da COPPE (Resolução 26/2019, do Conselho Universitário- CONSUNI/UFRJ); resolve:

Art. 1º Designar o servidor Celio Albano da Costa Neto, Servidor da UFRJ, matrícula SIAPE nº 2218326, como Fiscal de Projeto, cujo título é “Multiusuário de análise de materiais”.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Projeto de que trata o art. 1º:

- I. Buscar o conhecimento necessário para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- II. Manter-se informado quanto à legislação pertinente e todos os procedimentos de execução do projeto;
- III. Informar-se sobre o exercício das atribuições do coordenador (execução do projeto, comunicação das necessidades de ajuste, solicitações de prorrogação e aumento de valor);
- IV. Compreender a importância deste documento e de seus anexos e calendário guardando uma cópia dos mesmos para minha consulta;
- V. Solicitar ao coordenador do projeto, à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6, à fundação de apoio e às entidades envolvidas na execução, informações necessárias para o desempenho das funções de fiscalização do projeto;
- VI. Comunicar à esta Divisão de Contratos Fundacionais/PR-6 as dificuldades que estejam comprometendo o desempenho das funções;
- VII. Registrar/Preencher os relatórios parciais de fiscalização nos períodos pré-definidos e enviá-los para análise via memorando;
- VIII. Registrar/Preencher o relatório de fiscalização final, ao término do projeto, e enviá-lo para análise via memorando;
- IX. Estar ciente de que atualmente são 3 as áreas de relatório que devem ser preenchidos e enviados para a Coordenação de Contratos e Convênios:
 - Técnica - Comprova o cumprimento das metas e etapas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas assim como a sua regularidade e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
 - Física/Financeira - Comprova a boa e regular aplicação dos recursos financeiros empregados no projeto em compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados e outros fatos que o fiscal julgar relevantes;
 - Legal - Comprova a correta observação da legislação pertinente as atividades de execução do projeto, como a lei 8.666/93, o Decreto 7.423/10, assim como princípios de direito administrativo (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) e outros que o fiscal julgar necessários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ - MACAÉ

INSTITUTO DE ENFERMAGEM

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

EDITAL Nº 369, DE 10 DE MAIO DE 2024

Processo nº 23079.211391/2024-63

A Diretora do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Raquel Silva de Paiva, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 190, de 09/01/2023, publicada no DOU nº 10, de 13/01/2023, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal - Professor Substituto, referente ao Edital nº 197, de 28/03/2024, disponível em concursos.pr4.ufrj.br, cujo extrato foi publicado no D.O.U. nº 63, de 02/04/2024, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Código da Opção de Vaga/Setor/Área: PSS-036 - Instituto de Enfermagem/Enfermagem Fundamental/Metodologia da Assistência e do Ensino de Enfermagem

1º Larissa Aguiar Bernardo

Para a opção de vaga em tela não houve inscritos e/ou aprovados para concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas negras nem à reserva de vagas a pessoas com deficiência.

Raquel Silva de Paiva

Diretora Geral do Instituto de Enfermagem
Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

PORTARIA Nº 3448, DE 10 DE MAIO DE 2024

Retifica a Portaria nº 3105, de 25 de abril de 2024.

A Vice Diretora Geral do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar da UFRJ - Macaé, Professora Glaucimara Riguetete de Souza Soares, no uso de suas atribuições delegadas pela Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da portaria no 191 de 9 de janeiro de 2023, publicada no BUFRJ, no 3, de 19 de janeiro de 2023, pág. 5, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3105, de 25 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 09/05/2024, que torna pública a nova composição da Comissão Especial Temporária para Avaliação e Reforma Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem do Instituto de Enfermagem do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a saber:

Onde se lê:

Representante da Área de Enfermagem Médico-cirúrgica:

- Déborah Machado dos Santos SIAPE 1190063;

Leia-se:

Representante da Área de Enfermagem Médico-cirúrgica:

- Ruth Francisca de Souza SIAPE 2995540
- Luciana Maria Capurro de Queiroz Oberg SIAPE 3431954

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em BUFRJ.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 15/05/2024

PORTARIA Nº 3509, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 2771, de 09/04/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2024, resolve:

Autorizar o afastamento no país de VANESSA SCHOTTZ RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar da Oficina de Escuta Experiências Populares de Abastecimento Alimentar, em Brasília/DF, no período de 20/05/2024 a 21/05/2024, conforme processo nº 23079.219321/2024-53.



PORTARIA Nº 3510, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 2771, de 09/04/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2024, resolve:

Autorizar o afastamento no país de VANESSA SCHOTTZ RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar do Congresso Brasileiro de Alimentação e Nutrição, em São Paulo/SP, no período de 22/05/2024 a 24/05/2024, conforme processo nº 23079.219321/2024-53.

PORTARIA Nº 3511, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 2771, de 09/04/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2024, resolve:

Autorizar o afastamento no país de CARLA ADRIANO MARTINS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar do XXVIII Congresso Brasileiro de Nutrição, em São Paulo/SP, no período de 21/05/2024 a 25/05/2024, conforme processo nº 23079.219328/2024-75.

PORTARIA Nº 3513, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Diretora Pro Tempore do Instituto de Alimentação e Nutrição, do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Kelse Tibau de Albuquerque, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 2771, de 09/04/2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 10/04/2024, resolve:

Autorizar o afastamento no país de GARDENIA MARCIA SILVA CAMPOS MATA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar da Feira Internacional de Produtos e Serviços para a Alimentação Fora do Lar - FISPAL FOOD SERVICE/FISPAL SORVETE, em São Paulo/SP, no período de 10/06/2024 a 16/06/2024, conforme processo nº 23079.220011/2024-81.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE QUÍMICA

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 13/05/2024

PORTARIA Nº 3455, DE 11 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 12.878 de 13/11/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/11/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de DIEGO FERNANDO DA SILVA PASCHOAL, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar de 47ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química, em Águas de Lindóia - SP, no período de 22/05/2024 a 26/05/2024, conforme processo nº 23079.220154/2024-93.

PORTARIA Nº 3463, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 12.878 de 13/11/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/11/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de CID PEREIRA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para participar de 47ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química, em Águas de Lindóia - SP, no período de 22/05/2024 a 26/05/2024, conforme processo nº 23079.220465/2024-52.

PORTARIA Nº 3487, DE 13 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 12.878 de 13/11/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13/11/2023, resolve:

Autorizar o afastamento no país de CAMILA AZEVEDO SOUZA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, para participar da Jornada de Lutas e Marcha dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, em Brasília - DF, no período de 20/05/2024 a 23/05/2024, conforme processo nº 23079.220677/2024-30.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3591, DE 16 DE MAIO DE 2024

A Diretora do Instituto Multidisciplinar de Química do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 12.878 de 13/11/2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 13 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, tal qual previsto na Portaria nº 10.857, de 29 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 02 de outubro de 2023, o prazo para o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho para proposição do Programa de Pós Graduação stricto sensu e proposição de Pós Graduação lato sensu - área de Química e/ou afins - do Instituto Multidisciplinar de Química do CM UFRJ-Macaé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2024.

CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE

DIREÇÃO-GERAL

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 14/05/2024

PORTARIA Nº 3508, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Tornar público os Resultados Finais dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Professor Substituto na Carreira de Magistério Superior, Campus Duque de Caxias, Áreas: Biologia Celular (código de vaga PSS-040), Computação (código de vaga PSS-041), Métodos Biofísicos e Biofísica Molecular (código de vaga PSS-042), Edital nº 197, de 28 de março de 2024, conforme abaixo:

Código de vaga PSS-040

Candidatos Aprovados no Processo Seletivo - Área: Biologia Celular:

1º Gabriela Sardella da Silva

2º Geysa Gomes

3º Kayo Moreira Bagri

Código de vaga: PSS-041

• Não houve candidato aprovado - Área: Computação (código de vaga PSS-041)

Código de vaga PSS-042

Candidatos Aprovados no Processo Seletivo - Área: Métodos Biofísicos e Biofísica Molecular (código de vaga PSS-042)

1º Matheus Alves de Moura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.203705/2024-54).

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3518, DE 14 DE MAIO DE 2024

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

ART. 1º Autorizar o Afastamento de Luisa Andrea Ketzner, matrícula Siap 1852440, entre os dias 18/05/2024 - 22/05/2024, para participação no Congresso científico da Sociedade Brasileira de Bioquímica e Biologia Molecular, a ser realizado em Águas de Lindóia, Brasil.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3533, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:



Art. 1º Dispensar as professoras, ANA PAULA SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA, SIAPE: 3065497 e JOANNA MARIA TEIXEIRA DE AZEREDO RAMOS, SIAPE: 1804668 dos cargos de Coordenadores de Extensão e designar os professores RODRIGO TINOCO FIGUEIREDO, SIAPE: 1550593 e ALINNY ROSENDO ISAAC, SIAPE: 1324790 como titular e suplente respectivamente, para a mencionada Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.203705/2024-54).

PORTARIA Nº 3534, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Diretora Geral do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, nomeada conforme portaria nº 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2022, seção 2, página 62 - no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Deliberativo do Campus de Duque de Caxias (CDPX), dispensando as professoras ANA PAULA SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA, SIAPE: 3065497 e JOANNA MARIA TEIXEIRA DE AZEREDO RAMOS, SIAPE: 1804668 dos cargos de Representantes da Coordenação de Extensão e designando os professores RODRIGO TINOCO FIGUEIREDO, SIAPE: 1550593 e ALINNY ROSENDO ISAAC, SIAPE: 1324790 como novos Representantes, como titular e suplente respectivamente, e dispensar o mencionado professor RODRIGO TINOCO FIGUEIREDO, SIAPE: 1550593 do cargo de Representante Suplente dos Professores Associados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo 23079.203705/2024-54).

FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA

MUSEU NACIONAL

PORTARIA Nº 3314, DE 06 DE MAIO DE 2024

Republicação

Licença Prêmio por Assiduidade – Concessão

ALUIZIO ROSA VIEIRA, Auxiliar de Laboratório, lotado e em exercício no Museu Nacional, concedido três meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de: 01/02/1989 a 30/01/1994, a ser usufruído em tempo oportuno, e não como constou no BUFRJ Nº 02 de 12/01/1995.

Obs.: Já foram usufruídos 60 dias de: 02/05/2018 a 31/05/2018, e de 10/07/2019 a 08/08/2019, restando 30 dias, a serem usufruídos em tempo oportuno.

Processo nº 23079.219727/2024-36

PORTARIA Nº 3499, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.220078/2024-16, resolve:

Autorizar o afastamento no país de PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA PINNA, Biólogo, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional,

com ônus limitado, no período de 19/05 a 25/05/2024, em Belo Horizonte, MG, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Pontifícia Universidade Católica - PUC-MG, Fundação Ezequiel Dias - FUNEB, para consulta às coleções científicas.

PORTARIA Nº 3500, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.219939/2024-13, resolve:

Autorizar o afastamento no país de PAULO GUSTAVO HOMEM PASSOS, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 19/05 a 25/05/2024, em Belo Horizonte, MG, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Pontifícia Universidade Católica - PUC-MG, Fundação Ezequiel Dias - FUNEB, para consulta às coleções científicas.

PORTARIA Nº 3501, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.219547/2024-54, resolve:

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIA BARBIERI FERREIRA MENDONÇA, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Botânica do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 20/05 a 25/05/2024, em Santa Bárbara do Monte Verde, MG, na reserva Chapadão da Serra Negra, para trabalho de campo.

PORTARIA Nº 3503, DE 13 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.220442/2024-48, resolve:

Autorizar o afastamento da sede de EDUARDO MARTINS DE BARROS, Auxiliar em Administração, do Núcleo de Preservação Ambiental do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 17/05 a 19/05/2024, em Itatiaia, RJ, no Parque Nacional do Itatiaia - PNI, para participação em evento e atividades de campo.

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO UFRJ - 16/05/2024

PORTARIA Nº 3575, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Diretor do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 690 de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 23 de 02 de fevereiro de 2022, e por meio do processo nº 23079.219946/2024-15, resolve:

Autorizar o afastamento no país de MANOELA WOITOVICZ CARDOSO, Biólogo, do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional, com ônus limitado, no período de 19/05 a 25/05/2024, em Belo Horizonte, MG, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Pontifícia Universidade Católica - PUC-MG, Fundação Ezequiel Dias - FUNEB, para consulta às coleções científicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
REITORIA			
Reitor Professor Roberto de Andrade Medronho	Rua Antônio Barros de Castro, 119. Cidade Universitária - Rio de Janeiro, RJ. 21941-853 Endereço de correspondência: Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ CEP 21491-901	Tels.: (21) 3733-1985 ou 3938-3827	reitoria@reitoria.ufrj.br
Vice-Reitora Professora Cássia Curan Turci			vicereitoria@reitoria.ufrj.br
Procuradoria Federal - UFRJ Procurador-Geral Dr. Renato Candido Vianna		Tels.: (21) 3733-4141	atendimento@procuradoria.ufrj.br
Chefe de Gabinete Professor Helio de Mattos Alves		Tels.: (21) 3733-4136 (Assistente da Chefia de Gabinete)	chefiadegabinete@reitoria.ufrj.br
Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD Presidente: Prof. Fábio Francisco de Araújo Vice-Presidente: Prof. Roberto Mamud Guedes da Silva Secretária Executiva: Letícia C. Lopes		Sem telefone	cppd@reitoria.ufrj.br
Secretaria dos Órgãos Colegiados Secretário: Ivan da Silva Hidalgo	Tels.: (21) 3938-3818	soc@reitoria.ufrj.br	
Superintendência-Geral de Relações Internacionais Superintendente: Prof. Papa Matar Ndiaye	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria - 2º andar Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-901	Tel.: (21) 3938-0468	sgri@internacional.ufrj.br
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC Superintendente: Ana Maria de Almeida Ribeiro	Avenida Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria - Módulo da TIC - Cidade Universitária - Campus Fundão - CEP 21941-901		tic.ufrj.br servicos.tic.ufrj.br
Ouvidoria-Geral Ouvidora-Geral: Luzia da Conceição de Araújo	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro/RJ	Tels.: (21) 3938-1619 e 3938-1620	www.ouvidoria.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PR-1			
Pró-reitora Professora Maria Fernanda Santos Quintela da Costa Nunes	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco D, térreo Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	(21) 3938-9900	pro-reitora@pr1.ufrj.br
Secretaria de Gabinete Lu Cavalheiro		(21) 3938-9900	gabinete@pr1.ufrj.br
Superintendência Geral Professora Geórgia Correa Atella		(21) 3938-9423	sup.geral@pr1.ufrj.br
Superintendência Acadêmica Professor Carlos Eduardo Bielschowsky		(21) 3938-9423	biel@pr1.ufrj.br
Superintendência Administrativa Rosiléia Castório Damasceno		(21) 3938-9905	sup.admin@pr1.ufrj.br
Superintendência de Acesso e Registro Ricardo Ballesterio Anaya		(21) 3938-9906	superar@dre.ufrj.br
Superintendência Executiva de Sistemas Acadêmicos Corporativos Ricardo Storino		(21) 3938-9903	storino@pr1.ufrj.br
Procuradoria Educacional Institucional Professora Maria Antonieta Gimenes Peixoto			npi@pr1.ufrj.br
Secretaria do Conselho de Ensino de Graduação Úrsula Andrews Barbosa Barroso		(21) 3938-9424	secretariaceg@pr1.ufrj.br ursula.andrews@pr1.ufrj.br
Divisão de Registro de Estudantes Guilherme Pichnine de Carvalho		(21) 3938-9501	direcao@dre.ufrj.br
Divisão de Acesso aos Cursos de Graduação Isabel Ottoni Luiz		(21) 3938-9423	acessograduacao@pr1.ufrj.br
Divisão de Diplomas Alexandre Souza da Silva			diplomas@pr1.ufrj.br
Divisão de Integração Acadêmica Christiane Maria de Sá Moreira		(21) 3938-0677	dia.direcao@pr1.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Núcleo de Ensino à Distância Professor Carlos Eduardo Bielschowsky	Prédio do CCMN Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Bloco F, 3º andar Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9925	secretaria@nead.ufrj.br
Divisão de Ensino Daniely Moreira Vieira			daniely@pr1.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PR-2			
Pró-Reitor Professor João Torres de Mello Neto	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro-RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9622/9659	gabinetepr2@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pesquisa Superintendente: Prof. Felipe Siqueira de Souza da Rosa	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Pós-Graduação Superintendente: Profª Fernanda Carvalho de Queiroz Mello	Prédio da Reitoria - sala 801 Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1720	www.pr2.ufrj.br
Superintendência Administrativa Superintendente: Marília da Conceição Morais Lopes	Prédio da Reitoria Cidade Universitária Rio de Janeiro-RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-1740	marilia@pr2.ufrj.br www.pr2.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS - PR-3			
Pró-Reitor Professor Helios Malebranche Olbrisch Freres Filho	Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ CEP: 27941-907	Tel.: (0xx21) 3938-0717	planejamento.ufrj.br helios@pr3.ufrj.br
Chefe de Gabinete Laurides Lescano		Tel.: (0xx21) 3938-0717	laurides@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Planejamento e Desenvolvimento Superintendente: George Pereira da Gama Júnior		Tel.: (0xx21) 3938-0717	george@pr3.ufrj.br
Superintendência Geral de Finanças Superintendente: Leilane Costa do Nascimento Tavares		Tel.: (0xx21) 3938-0717	leilane@pr3.ufrj.br
Superintendência de Planejamento Institucional Superintendente Profª Maria de Fátima Bruno de Faria		Tel.: (0xx21) 3938-0717	fatimabruno@pr3.ufrj.br
Contadoria Contador Geral: Elias Costa Martins	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F 3º andar - NEAD - Cidade Universitária Rio de Janeiro - CEP: 21941-909	Tels.: (0xx21) 3938-9528/3938-9933	elias@pr3.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE PESSOAL - PR-4			
Pró-Reitora Neuza Luzia Pinto	Rua Aloisio Teixeira, 278 Parque Tecnológico - Cidade Universitária Rio de Janeiro - RJ Prédio 5 CEP: 21941-850	Tel.: (0xx21) 3938-1670	proreitoria@pr4.ufrj.br
Superintendência-Geral de Pessoal Superintendente: Rafael dos Santos Pereira			proreitoria@pr4.ufrj.br
Coordenação de Administração de Pessoal Coordenadora: Gildélia Maria de Oliveira			assessoriacap@pr4.ufrj.br
Coordenação de Dimensionamento e Desenvolvimento de Pessoal Coordenadora: Rejane Andrea Magalhães de Barros			rejanebarros@pr4.ufrj.br
Coordenação de Atenção à Saúde do Trabalhador Coordenadora: Rosane Mara Detommazo Muniz			Rua Maurício Joppert da Silva, s/n Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-972
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PR-5			
Pró-Reitora Professora Ivana Bentes Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 8º andar - sala 815	Tels.: (0xx21) 3938-9643/ 99505-7312 Fax: (0xx21) 3938-9695	gabinetepr5@pr5.ufrj.br
	Decania do CCMN, sala 17 Avenida Athos da Silveira Ramos, 274 Cidade Universitária - Ilha do Fundão - RJ	Tel.: (0xx21) 3938-9495 (Márcia/Natália-Ass. Adm.)	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Chefe de Gabinete da PR-5: Camila Duarte Torres			gabinetepr5@pr5.ufrj.br
Superintendência Acadêmica de Extensão Superintendente: Profª Ana Ines Sousa	Prédio da Reitoria 8º andar - sala 815 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tel.: (0xx21) 3938-9692	
Superintendência Administrativa de Extensão Superintendente: Sheila Camlot		Tel.: (0xx21) 3938-1870/ 9696/9647	
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA - PR-6			
Pró-Reitora Professora Cláudia Ferreira da Cruz	Rua Paulo Emilio Barbosa, 485 Parque Tecnológico Cidade Universitária - RJ	Tels.: (0xx21) 3938-9624/1604 Fax: (0xx21) 3938-9648	pro-reitor6@pr6.ufrj.br
Superintendência de Gestão Superintendente: Daniele Mendonça Delgado		Tel.: (0xx21) 3938-0621	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Patrimônio Superintendente: Robson Correa Chaves		Tel.: (0xx21) 3938-0472	www.pr6.ufrj.br
Superintendência de Governança Superintendente: Rosinei Cusumano Chiavo		Tel.: (0xx21) 3938-0479	www.pr6.ufrj.br
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS - PR7			
Pró-Reitor Professor Eduardo Mach Queiroz		Tel.: (0xx21) 3938-1748	gabinete@pr7.ufrj.br www.politicasestudantis.ufrj.br
Superintendente Geral de Políticas Estudantis Superintendente: Prof. Alexandre de Castro Leiras Gomes			gabinete@pr7.ufrj.br
Assessoria Especial de Políticas Estudantis: Assessores: Daniel Braga e Simone Cazarin de Menezes			gabinete@pr7.ufrj.br danielbraga@pr7.ufrj.br simonecazarin@pr7.ufrj.br
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA			
Prefeito: Marcos Benilson Gonçalves Maldonado	Praça Jorge Machado Moreira, 100 Cidade Universitária Rio de Janeiro, RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938-9301 (Gabinete do Prefeito e do Vice)	prefeito@pu.ufrj.br
Subprefeitura da Praia Vermelha Subprefeito: Helcio Carlos Gomes Chefe de Gabinete: Sra. Vanira da Silva Oliveira	Av. Venceslau Bras, 71 Botafogo CEP 22290-240 Horário de atendimento: 9 às 13h	Tel.: (0xx21) 3839-5001/ 5010 (Recepção/Ricardo - Adm. de Edifícios) Fax: (0xx21) 2542-6849	subpref.ufrj@gmail.com praiavermelha@pu.ufrj.br
Coordenação do Centro da Cidade Coordenador: Zenildo Oliveira	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5001 Fax: (0xx21) 2542-6849	zenildo@pu.ufrj.br
ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE			
Diretor: Prof. Roberto Machado Correa	Praça Jorge Machado Moreira, 100 sala 3 - Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-598	Tel.: (0xx21) 3938- 9303/9305/9329 Fax: (0xx21) 3104-2577	etu@etu.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA - CCMN			
Decania Decano Prof. Josefino Cabral Melo Lima	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tels.: (0xx21) 3938-9400/ 9401/9441	decania@ccmn.ufrj.br www.ccmn.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Mônica Pereira de Almeida Oliveira	Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco D Cidade Universitária - CEP 21941-916	Tels: (0xx21) 3938-9402 Fax: (0xx21) 3938-9441	superintendente@ccmn.ufrj.br
Instituto de Física - IF Diretor: Prof. Nelson Ricardo de Freitas Braga	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 3º e 4º pavimentos - sala A-334 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-909	Tel.: (00xx21) 3938-7004 Fax: (00xx21) 3938-7368	diretoria@if.ufrj.br www.if.ufrj.br
Instituto de Geociências - IGEO Diretor: Prof. Edson Farias de Mello	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Prédio do CCMN - Bloco F Ilha do Fundão - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9405	direcao@igeo.ufrj.br www.igeo.ufrj.br
Museu da Geodiversidade - IGEO Diretora: Kátia Leite Mansur	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco F Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-9461 Fax: (0xx21) 3938-9465	museu.igeo.ufrj.br museugeodiversidade@geologia.ufrj.br O agendamento de visitas: agendamuseu@igeo.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Matemática - IM Diretor: Prof. Wladimir Augusto das Neves	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco C - sala 101 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-909 - Caixa Postal 68.530	Tels.: (0xx21) 3938-7036/7035 Fax: (0xx21) 2260-1884 /2590-0940	gabinetedirecao@im.ufrj.br www.im.ufrj.br
Instituto de Química - IQ Diretor: Prof. Claudio José de Araujo Mota	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Edifício do Centro de Tecnologia Bloco A - 7º andar - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7001/7002 Fax: (0xx21) 3938-7106	diretoria@iq.ufrj.br www.iq.ufrj.br
Observatório do Valongo - OV Diretor: Prof. Thiago Signorini Gonçalves	Ladeira Pedro Antônio, 43 Saúde - Rio de Janeiro CEP 20080-090	Tel.: (0xx21) 2263-0685 ramais 202 e 219 Fax: (0xx21) 2263-0685 ramal 215 e 2203-1076	ov@astro.ufrj.br www.ov.ufrj.br
Instituto de Computação Diretora <i>Pró-Tempore</i> : Profª Anamaria Martins Moreira	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro - CEP 21941-916		
ORGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais - NCE Diretora: Angélica Fonseca da Silva Dias	Av. Athos da Silveira Ramos, 274 Edifício do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza - Bloco C Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-916	Tel.: (0xx21) 3938-3200 Fax: (0xx21) 2270-8554	direcao@nce.ufrj.br www.nce.ufrj.br
CENTRO DE LETRAS E ARTES - CLA			
Decania Decano Prof. Afrânio Gonçalves Barbosa Decano substituto Prof. Carlos Augusto Moreira da Nóbrega	Edifício da Reitoria da UFRJ Pavimento Térreo Cidade Universitária CEP 21941-630	Tels.: (0xx21) 3938-1703/1700 Fax: (0xx21) 2280-8740	decania@cla.ufrj.br gutonobrega@eba.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Luis Carlos Ferreira dos Santos Superintendente Substituto Darcy Vieira Mathiles			vania@cla.ufrj.br darcy@cla.ufrj.br
Secretaria Administrativa Wagner Ramos Ridolphi			ridolphi@cla.ufrj.br
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU Diretor: Prof. Guilherme Carlos Lassance dos Santos Abreu Vice-Diretor: Prof. Alexandre José de Souza Pessoa	Av. Pedro Calmon, 550 Prédio da Reitoria/FAU - Térreo Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - Brasil CEP 21941-901	Tel.: 3938-1890	direcao@fau.ufrj.br (diretor) sag@fau.ufrj.br
Faculdade de Letras - FL Diretora: Profª Sonia Cristina Reis	Edifício da Faculdade de Letras Pavimento Térreo Av. Horácio Macedo, 2151 - Sala D-104 Cidade Universitária - CEP 21941-917	Tels.: (0xx21) 3938-9750/9770	gabinete@letras.ufrj.br www.portal.letras.ufrj.br
Escola de Belas Artes - EBA Diretora: Profª Madalena Ribeiro Grimaldi Vice-Diretora: Profª Larissa Cardoso Feres Elias Diretor Adjunto: Julie Pires	Prédio da Faculdade de Letras Final do Bloco D	Tels.: (0xx21) 3938-0938 (Direção) - 0919 (Recepção)	diretor@eba.ufrj.br vicediretor@eba.ufrj.br julie.pires@gmail.com
Escola de Música - EM Diretor: Prof. Ronal Xavier Silveira	Rua do Passeio, 98 Centro	Tel.: (0xx21) 2240-1391 Fax: (0xx21) 2532-4649	orsem@acd.ufrj.br
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - CFCH			
Decania Decano: Prof. Vantuil Pereira Vice-Decano: Prof. Paulo César Castro de Sousa	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha	Tels.: (0xx21) 3938-5159 e 3938-5009	decania@cfch.ufrj.br
Superintendência Superintendente: Larissa Gaspar Alves			superintendencia@cfch.ufrj.br www.cfch.ufrj.br
Faculdade de Educação - FE Diretora: Profª Ana Paula de Abreu Costa de Moura Vice-Diretora: Profª Silvina Julia Fernandez Secretário Geral: Leonardo Vasconcellos Bragança e Oliveira	Prédio da Faculdade de Educação Av. Pasteur, 250/201 - fundos - sala 201 (Palácio Universitário - Fórum) Praia Vermelha - Urca Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 2295-3246/	direcao@fe.ufrj.br direcao@fe.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Comunicação - ECO Diretor: Prof. Cristiano Henrique Ribeiro dos Santos Vice-Diretor Paulo Roberto Gibaldi Vaz Chefe de Apoio à Gestão: Flavia Martinez Ferreira Cherullo	Av. Pasteur, 250 fds. Praia Vermelha CEP 22290-240	Tels.: (0xx21) 3839-5067 e 2295-9449 Fax: (0xx21) 2295-9449	direcao@eco.ufrj.br institucional@eco.ufrj.br [1] www.eco.ufrj.br [2] https://www.facebook.com/ufrj.escoladecomunicacao/ https://www.instagram.com/escoladecomunicacaoufrj/ https://www.youtube.com/channel/UC5kubER8QtBJphR9-5LVtOQ
Escola de Serviço Social - ESS Diretora: Profª Drª Ana Izabel Moura de Carvalho Vice-Diretor Prof. Dr. Guilherme Silva de Almeida	Av. Pasteur, nº 250 - fundos Campus Praia Vermelha Praia Vermelha Rio de Janeiro/RJ CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5380/5432 Fax: (0xx21) 3938-5399	direcao@ess.ufrj.br www.ess.ufrj.br
Gabinete da Direção ESS e Seção de Atividades Gerenciais		Tels.: (0xx21) 3938-5380 (Maria José - chefe) 3938-5432 (Hermano - substituto eventual)	
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - IFCS Diretor: Prof. Fernando José de Santoro Moreira	Largo de São Francisco, 1 Sala 302,	Tel.: (0xx21) 2252-8035 ramal gabinete: 303 Tel. e Fax: (0xx21) 2221-1470 (direto)	direcao@ifcs.ufrj.br
Instituto de Psicologia Diretora: Profª Ana Cristina Barros da Cunha	Av. Pasteur, 250 Pavilhão Nilton Campos Praia Vermelha - CEP 22290-240	Tel.: (0xx21) 3873-5346 Fax: (0xx21) 2295-3185	ip@psicologia.ufrj.br gerenciaip@psicologia.ufrj.br direcaoip@ufrj.br www.psicologia.ufrj.br
Instituto de História Diretor: Prof. Dr. Antônio Jucá Vice-Diretora: Profª Drª Marta Mega Chefe de Gabinete: Michelle Amorim	Largo de São Francisco de Paula, 1 2º andar - Centro Rio de Janeiro/RJ CEP 20051-070	Tel.: (0xx21) 2508-7092 3938-0293	acjuca@gmail.com (diretor) martamega@gmail.com (vice-diretora) direcaoih@historia.ufrj.br (gabinete) ufrj.historia@gmail.com (gabinete) michelleamorim88@yahoo.com.br (chefe de gabinete) www.historia.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Colégio de Aplicação - Cap Diretora Maria de Fatima dos Santos Galvão Vice-Diretora Maria Cristina Miranda da Silva	Rua J. J. Seabra, s/nº - Lagoa CEP 22470-130 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-0316 e 3938-0317	direcao@cap.ufrj.br www.cap.ufrj.br
Escola de Educação Infantil Diretora: Alessandra Sarkis de Melo	Rua Bruno Lobo, 50 (anexo ao IPPMG) CEP 21941-912 Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-4761 (Sec. e Adm./Cristiane ou Fátima) - 5970 (Direção).	eeiufjr@eei.ufrj.br http://eei.ufrj.br
Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos Suely Souza de Almeida - NEPP-DH Diretora Profª Maria Celeste Simões Marques Vice-Diretora Rosimar Souza dos Santos Borges	Av. Pasteur, 250 - Praia Vermelha Anexo do CFCH - 3º andar CEP 22290-240 Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-5180 e 3938-5187	diretoria@nepp-dh.ufrj.br www.nepp-dh.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE			
Decania Decano: Prof. Flávio Alves Martins	Av. Pasteur, 250 - sala 106 - Urca		decania@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Superintendência Acadêmica e Administrativa Superintendente: Alessandra Monteiro	Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-5301	superintendencia@ccje.ufrj.br ccje.ufrj.br
Faculdade de Direito Diretor: Prof. Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha	Rua Moncorvo Filho, nº 8 CEP 20211-340 Centro	Tel.: (0xx21) 3938-1033 Fax: (0xx21) 3938-1033	carlosbolonha@direito.ufrj.br, gabinetediretor@direito.ufrj.br www.direito.ufrj.br
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - FACC Diretor: Prof. Antonio José Barbosa de Oliveira Secretaria Acadêmica de Graduação Chefe: Luiz Fernando Axelband	Avenida Pasteur, 250 - Sala 242 Urca Rio de Janeiro - RJ CEP 22.290-240	Tel.: (0xx21) 3938-0283 (direção)	www.facc.ufrj.br antoniojose@facc.ufrj.br (diretor) diretoria@facc.ufrj.br (diretora) romullo@facc.ufrj.br (secretário Rômulo) secretaria@facc.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional - IPPUR Diretor: Prof. Fabricio Leal de Oliveira	Av. Pedro Calmon, 550 Edifício da Reitoria da UFRJ 5º andar - sala 530 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-901 - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 2598 1923 e 2598-1676 Fax: +55 (21) 2598 1923	orlando.santosjr@ippur.ufrj.br orlando.santosjr@gmail.com
Instituto de Economia - IE Diretor: Prof. Carlos Frederico Leão Rocha	Av. Pasteur, 250 Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3839-5237 e 2598-1676 Fax: (0xx21) 2541-8148	diretoria@ie.ufrj.br
Instituto COPPEAD de Administração Diretor: Prof. Otavio Henrique dos Santos Figueiredo	Rua Pascoal Lemme, 355 Prédio do COPPEAD Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-918	Tel.: (0xx21) 3938-9898 Fax: (0xx21) 3938-9817	direcao@coppead.ufrj.br
Instituto de Relações Internacionais e Defesa - IRID Diretor: Prof. Leonardo Valente Monteiro	Av. Pasteur, 250 - fundos Campus Praia Vermelha - Urca - CEP: 22290-902	Tel: 55 (21) 3938-5310	valente@irid.ufrj.br diretor@irid.ufrj.br www.irid.ufrj.br
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS			
Decania Decano: Prof. Luiz Eurico Nasciutti	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K 2º andar - sala 20 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6701/6705 3938-6696	www.ccs.ufrj.br decano@ccsdecania.ufrj.br
Superintendência Superintendente Acadêmica: Profª Anaíze Borges Henriques Superintendente Gerencial: Kátia Lúcia Antinarelli			superintendente.a@ccsdecania.ufrj.br
			superintendente.gerencial@ccsdecania.ufrj.br
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB Diretor: Prof. José Garcia Ribeiro Abreu Junior	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K - 2º andar - sala 35 Av. Carlos Chagas Filho nº 373 Cidade Universitária - Rio de Janeiro CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6674/6714 (temporariamente)	www.icb.ufrj.br gabinete@icb.ufrj.br
Escola de Enfermagem Anna Nery - EEAN Diretora: Profª Elisabete Pimenta Araujo Paz	Rua Afonso Cavalcanti, 275 Cidade Nova CEP 20211-110	Tel.: (0xx21) 3938-0941	direcao@eean.ufrj.br
Faculdade de Farmácia - FF Diretor: Prof. Carlos Rangel Rodrigues	Prédio do CCS - Bloco K 2º andar - sala 50 Cidade Universitária - CEP 21944-580	Tel.: (0xx21) 3938-6444	
Faculdade de Fisioterapia Diretor Prof. Fernando Eduardo Zikan	Rua Rodolpho Paulo Rocco, 255 HUCFF - 8º andar - Cidade Universitária - CEP 21941-590 Rio de Janeiro	Tel.: (0xx21) 3938-2223	gdir@fisioterapia.ufrj.br
Faculdade de Medicina - FM Diretor: Prof. Alberto Schanaider	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco K, 2º andar, Sala 49 Cidade Universitária	Tels.: 3938-6708/6681 (SARAH)/2280-7793	gabinete@medicina.ufrj.br www.medicina.ufrj.br
Instituto de Microbiologia Paulo de Góes - IMPPG Diretora: Profª Beatriz Meurer Moreira	Edifício do Centro de Ciências da Saúde - Bloco I - Cidade Universitária - Ilha do Fundão	Tels.: (0xx21) 3938-6734 (0xx21) 3938-0256	www.microbiologia.ufrj.br direcao@micro.ufrj.br cleide@micro.ufrj.br
Instituto de Nutrição Josué de Castro - INJC Diretora: Profª Avany Fernandes Pereira	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bloco J - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6599/2560-8293 Fax: (0xx21) 2280-8343	direcao@nutricao.ufrj.br secretaria@nutricao.ufrj.br
Faculdade de Odontologia - FO Diretor: Prof. Elson Braga de Mello	Av. Rodolpho Paulo Rocco, 325 Prédio do CCS - bl. K 2º andar -sala 56 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-617	Tels.: (0xx21) 3938-6438/ 6439/0045	gabinete@odonto.ufrj.br
Instituto de Biologia Diretor: Prof. Rodrigo Soares de Moura Neto	Ed. do Centro de Ciências da Saúde Bl. A - sala A 1-050 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6332 Fax: (0xx21) 3938-6333	



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Escola de Educação Física e Desportos - EEFD Diretora Profª Katya Souza Gualter	Av. Carlos Chagas Filho, 540 Prédio da Ed. Física Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-599	Tels.: (0xx21) 3938-6850/3938-6836	gabinete@eefd.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho - IBCCF Diretor: Prof. Robson Coutinho Silva Substituto Eventual: Profª Eleonora Kurtenbach	Av. Carlos Chagas Filho, nº 373 Prédio do Centro de Ciências da Saúde Bloco G - sala G1-019 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ - CEP 21941-902	Tel.: (0xx21) 3938-6721 e 3938-6722 Fax: (0xx21) 2280-8193	www.biof.ufrj.br diretor@biof.ufrj.br secretaria@biof.ufrj.br
Instituto de Bioquímica Médica Leopoldo de Meis - IBqM Diretor: Prof. Robson de Queiroz Monteiro Vice-Diretor: Prof. Fernando Lucas Palhano Soares	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Avenida Carlos Chagas Filho, 373 Bloco K - 2º andar - sala 27 Cidade Universitária Rio de Janeiro/RJ CEP 21941-590	Tel.: (0xx21) 3938-6789 Gabinete de direção: 3938-6789	diretor@bioqmed.ufrj.br gabinete@bioqmed.ufrj.br vice-diretor@bioqmedica.ufrj.br
Instituto de Ginecologia Diretor: Prof. Gutemberg Leão de Almeida Filho	Rua Moncorvo Filho, 90 Centro CEP 20211-340	Tel (0xx21) 2232-2970 (gabinete) (0xx21) 3938-0411 (recursos humanos) Fax: (0xx21) 2252-1379 ramal: 201	gabinete@ig.ufrj.br
Instituto de Neurologia Deolindo Couto - INDC Diretor: Prof. Cesar Fantezia Andraus	Av. Venceslau Brás, 95 Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5644, 3938-5624 e (0xx21) 3938-5610	direcao@indc.ufrj.br
Instituto de Psiquiatria - IPUB Diretor: Prof. Pedro Gabriel Godinho Delgado	Av. Venceslau Brás, 71 fundos Botafogo CEP 22290-140	Tels.: (0xx21) 3938-5506/5507	gabdiretor@ipub.ufrj.br www.ipub.ufrj.br
Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - IPPMG Diretor: Prof. Giuseppe Mario Carmine Pastura	Av. Rua Bruno Lobo, 50 Cidade Universitária - Ilha do Fundão CEP 21941-912	Tels.: (0xx21) 2590-4640/ 3938-4816/4822	direcao@ippmg.ufrj.br www.ippmg.ufrj.br
Instituto de Doenças do Tórax - IDT Diretor Prof. Alexandre Pinto Cardoso	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255 Prédio do HUCFF 1º andar - sala 01 D58 - CEP 21941-913 Horário de funcionamento: 8 às 6h	Tel.: (0xx21) 3938-2887 (secretárias Bianca ou Karina - Recepção)	idt.ufrj.br direcao@idt.ufrj.br
Maternidade-Escola Diretor: Prof. Jorge Fonte de Rezende Filho	Rua das Laranjeiras, 180 Laranjeiras - Rio de Janeiro CEP 22240-003	Tels.: (0xx21) 2285-7935, 2205-3229 e 2205-3096 Fax: (0xx21) 2285-7994	matesc@me.ufrj.br
Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - HUCFF Diretor-Geral Prof. Marcos Alpoim Freire	Edifício do Hospital Universitário Cidade Universitária	Tels.: (0xx21) 3938-6002/6003 Fax: (0xx21) 2270-2193	
Instituto do Coração Edson Saad Diretor: Prof. Mauro Paes Leme de Sá	Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 225 8º andar Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-913	Tels.: (0xx21) 3938-2618/2750 Fax: (0xx21) 3938-2759	
Instituto de Atenção à Saúde São Francisco de Assis - HESFA Diretor: Prof. Dr. Roberto José Leal Secretária do Gabinete da Direção: Helena Vuolo	Av. Presidente Vargas, nº 2863 Cidade Nova CEP 20210-030	Tel.: (0xx21) 3184-4400/4444 Tefefax: (0xx21) 3184-4400/ 4403/4436/4439	www.hesfa.ufrj.br diger@hesfa.ufrj.br divad@hesfa.ufrj.br
Instituto NUTES de Educação em Ciências e Saúde Diretora Profª Rita Vilanova Prata	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco A - sala 12 Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-6343 Fax: (0xx21) 2270-3944	direcao@nutes.ufrj.br
Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais Walter Mors - IPPN Diretor: Prof. Alcides José Monteiro da Silva	Edifício do Centro de Ciências da Saúde Bloco H - 1º andar Cidade Universitária CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 3938-6791 (administração)/ 6792/6793/6794/6795/6513 (diretoria) - ramais 214-215	diretor@nppn.ufrj.br ipppn.ufrj@gmail.com
Instituto de Estudos de Saúde Coletiva - IESC Diretor Prof. Antonio José Leal Costa	Praça Jorge Machado Moreira (próximo à Prefeitura UFRJ) Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-598	Tels.: (0xx21) 3938-9277/9271 Fax: (0xx21) 3938-9273	iesc@iesc.ufrj.br (unidade) www.iesc.ufrj.br
Centro Nacional de Biologia Estrutural e Bioimagem - CENABIO Diretor Prof. Adalberto Vieyra	Av. Carlos Chagas Filho, 373 Edifício do CCS - Bloco M Cidade Universitária Ilha do Fundão - CEP 21941-902	Tels.: (0xx21) 2590-6916 ramal 20 e 3105-1041	avieyra@biof.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade - NUPEM Diretora: Profª Cíntia Monteiro de Barros	Av. São José do Barreto, 764 São José do Barreto - Macaé - RJ CEP 27965-045 Caixa Postal: 119331	Tels.: (0xx22) 2762-9313/ 2759-3431/3420 Fax: (0xx22) 2762-9313 - ramal 201	direcao@nupem.ufrj.br
Núcleo de Bioética e Ética Aplicada - NUBEA Diretora: Marisa Palacios da Cunha e Melo de Almeida Rego	Campinho da Praia Vermelha		marisa.palacios@gmail.com
Núcleo de Enfrentamento e Estudos em Doenças Infecciosas Emergentes e Reemergentes - NEEDIER Diretora Professora Terezinha Marta Pinto Castiñeiras Vice-Diretor: Professor Amilcar Tanuri	Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Quadra F - Cidade Universitária CEP 22.291-599	Tel.: (0xx21) 9738 02702	coordenacao@needier.ufrj.br
CENTRO DE TECNOLOGIA - CT			
Decania Decano Prof. Walter Issamu Suemitsu	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A - 2º andar - Sala 1 Cidade Universitária CEP 21945-970	Tels.: (0xx21) 3938-7008/7100 (Solange e Wilma)	www.ct.ufrj.br
Chefe de Secretaria da Decania do CT: Rosana Barreto de Siqueira Torres		Tel.: (0xx21) 3938-7100	rosana@ct.ufrj.br
Superintendência do CT Superintendente: Agnaldo Fernandes Silva	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Ed. do CT - Bloco A - 2º andar Cidade Universitária - CEP 21945-970	Tel (0xx21) 3938-7007 Tel.: (0xx21) 3938-7008 Horário de atendimento: 8 às 17h	superintendente@ct.ufrj.br
Escola Politécnica Diretora: Profª Claudia do Rosário Vaz Morgado Vice-Diretor: Prof. Edilberto Strauss	Centro de Tecnologia Gabinete da Direção - Sala 01 Rua Athos da Silveira Ramos, 149 Bloco A, 2º andar Cidade Universitária - Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ - CEP 21945-970 Caixa Postal: 68.529	Tel.: (0xx21) 3938-7010 Tel.: (0xx21) 3938-7015/7065/7064 Fax: (0xx21) 3938-7718	diretor@poli.ufrj.br www.poli.ufrj.br
Escola de Química - EQ Diretora: Profª Fabiana Valéria da Fonseca	Centro de Tecnologia Bloco E, sala 201 - Cidade Universitária CEP 21949-900	Tel.: (0xx21) 3938-7040 Fax: (0xx21) 3938-7567	diretoria@eq.ufrj.br
ÓRGÃOS SUPLEMENTARES			
Instituto Albero Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia - COPPE Diretora Profª Suzana Kahn Ribeiro	Centro de Gestão Tecnológica Rua Moniz Aragão, 360 Bloco I Ilha do Fundão - Cidade Universitária CEP 21941-594	Tels.: (0xx21) 3622-3477 - 78 - 66 Fax: (0xx21) 3622-3463	malex@adc.coppe.ufrj.br suzani@adc.coppe.ufrj.br spaula@adc.coppe.ufrj.br
Instituto de Macromoléculas Professora Eloisa Mano - IMA Diretora Profª Maria Ines Bruno Tavares	Edifício do Instituto de Macromoléculas Av. Horacio Macedo, 2030 Centro de Tecnologia - Bloco J Cidade Universitária - CEP 21941-598 Caixa Postal: 68.525	Tel.: (0xx21) 3938-7031 Fax: (0xx21) 2270-1317	diretoria@ima.ufrj.br www.ima.ufrj.br
Núcleo Interdisciplinar para o Desenvolvimento Social - NIDES Diretor Prof. Felipe Addor	Av. Athos da Silveira Ramos, 149 Corredor ABC - sala ABC-112 Centro de Tecnologia - CEP 21941-909 Cidade Universitária - Rio de Janeiro	Tels.: (0xx21) 3938-7453 e 7780	contato@nides.ufrj.br felipe@nides.ufrj.br www.nides.ufrj.br
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ			
Decania Decano Prof. Irmak Marcelo Barbosa	Av. Aluizio da Silva Gomes, 50 Granja dos Cavaleiros Macaé - RJ CEP 27.930-560	Tel.: (0xx22) 2141-4006	decania@macae.ufrj.br
Instituto Multidisciplinar de Química Diretora pro tempore: Profª Juliana Milanez			direcaoimq@macae.ufrj.br
Instituto de Ciências Farmacêuticas Diretor pro tempore: Prof. Leonardo Paes Cinelli			direcaoicf@gmail.com direcao@icf.macaee.ufrj.br
Instituto de Alimentação e Nutrição Diretora pro tempore Profª Kelse Tibau de Albuquerque			direcao@ian.macaee.ufrj.br
Instituto de Enfermagem Diretora Profª Raquel Silva de Paiva			direcaoief@macae.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Instituto de Ciências Médicas Diretor pro tempore: Prof. Luís Claudio de Carvalho			icm@macae.ufrj.br
Instituto Politécnico Diretor Prof. Thiago Gomes de Lima			direcao@ipoli.macaе.ufrj.br
CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE			
Diretora: Profª Juliany Cola Fernandes Rodrigues	Km 104,5 -Santa Cruz da Serra - Duque de Caxias - RJ CEP 25.240-005		diretor@caxias.ufrj.br www.caxias.ufrj.br
Vice-Diretora Geral: Profa Luisa Andrea Ketzer			vice-diretor@xerem.ufrj.br
Diretora Adjunta Acadêmica: Profa Carolina Alvares da Cunha de Azeredo Braga			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Vice-Diretor Adjunto Acadêmico: Prof Marcel Menezes Lyra da Cunha			diretor.academico@xerem.ufrj.br
Diretor de Pós-Graduação: Prof Robson Roney Bernardo			robson@xerem.ufrj.br
Diretor Adjunto Administrativo: Evandro Costa de Souza			diretor.administrativo@xerem.ufrj.br
Vice-Diretora Adjunto Administrativa: Daniele Marins Silva Nogueira			daniele.nogueira@xerem.ufrj.br
Chefe de Gabinete:			gabinete@xerem.ufrj.br
FÓRUM DE CIÊNCIA E CULTURA - FCC (Com categoria de Centro)			
Presidente: Reitor: Prof. Roberto de Andrade Medronho	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 20.250-020	Tels.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento provisório no FCC)/ 2552-1046	www.forum.ufrj.br
Coordenação Coordenadora: Profª Christine Ruta			coordenadora@forum.ufrj.br
Chefe de Gabinete: Miriam Starosky			miriamstarosky@forum.ufrj.br
Superintendência de Difusão Cultural Superintendente: Prof. Andrea Albuquerque Adour da Câmara	Av. Rui Barbosa, 762 Flamengo (Sede provisória no Colégio Brasileiro de Altos Estudos - CBAE) CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2295-4590 (atendimento provisório no CBAE) 2346 (atendimento ptovisório no FCC)	
Superintendência Administrativa Superintendente: Flávio Ferreira Fernandes			flaviofernandes@forum.ufrj.br
Superintendência de Comunicação, Tv e Rádio Superintendente: Karina Carvalho Nunes			bruna@forum.ufrj.br
Secretaria Executiva do Gabinete Rosilane Galdino de Moura			rosigaldino@forum.ufrj.br
Biblioteca Central e Sistema de Bibliotecas e Informações - SIBI Coordenadora: Paula Maria Abrantes Cotta de Mello	Prédio do FCC Av. Pasteur, 250 - salas 105/107 Palácio Universitário Praia Vermelha CEP 22295-902	Tel.: (0xx21) 2295-1397	paulamello@sibi.ufrj.br
Editora da UFRJ Diretor-Geral: Prof. Marcelo Jacques de Moraes	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário Praia Vermelha - RJ CEP 22290-902	Tels.: (0xx21) 3938-5487 e 3938-5488	www.editora.ufrj.br
Diretora Adjunta: Fernanda Ribeiro			fernanda@editora.ufrj.br
Diretor Editorial: Thiago Lins			thiagolins@editora.ufrj.br
Diretor Comercial: Julio Dias			julio@editora.ufrj.br
Museu Nacional - MN Diretor: Prof. Alexander Wilhelm Armin Kellner	Quinta da Boa Vista, s/nº São Cristóvão CEP 20940-040	Tels.: (0xx21) 3938-1252 2254-4320	www.museunacional.ufrj.br secretaria@mn.ufrj.br
Casa da Ciência - Centro Cultural de Ciência e Tecnologia da UFRJ Diretor Prof. Ismar de Souza Carvalho	Rua Lauro Muller, 3 - Botafogo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22290-970 Caixa Postal: 56066	Tels.: (0xx21) 3938-5461, (0xx21) 3938-5464 e (0xx21) 3938-5444	direcao@casadaciencia.ufrj.br
Universidade da Cidadania Diretor: Prof. Paulo Fontes	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	paulofontes@forum.ufrj.br



UNIDADE/CARGO	ENDEREÇO	TELEFONE/FAX	E-MAIL/SITE
Colégio Brasileiro de Altos Estudos Diretora: Profª Ana Célia Castro	Av. Rui Barbosa, 762 - Flamengo Rio de Janeiro/RJ - CEP 22250-020	Tel.: (0xx21) 2552-1048 e 2552-1195	cbae@forum.ufrj.br
Núcleo de Rádio e TV Diretor: Prof. Marcelo Kischinhevsky	Av. Pasteur, 250 Palácio Universitário - Praia Vermelha CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 3938 5172	www.radio.ufrj.br radio@forum.ufrj.br
Sistema de Museus, Acervos e Patrimônio da UFRJ - SIMAP Diretora: Profª Claudia Carvalho	Av. Pasteur, 250 - 2º andar - Urca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22290-902	Tel.: (0xx21) 2295-2346	simap@forum.ufrj.br

Este Compilado Semanal 20 -2024 corresponde aos arquivos constantes no SEI,
referentes ao período de 13 a 17 de maio de 2024, verificados às 10 horas de 20 de maio de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

• Composto na Gráfica UFRJ: www.grafica.ufrj.br •



Reitor

Professor Roberto de Andrade Medronho

Superintendente-Geral de Comunicação Social:

Sérgio Nazaré de Sá Duque Estrada Meyer

Diretora: Caroline Maia do Carmo Vianna Dantas

Chefe Produção: Almir Fucci

Chefe Editoração: Martha Dias de Sá

Chefe Off-Set: Gilson Silva de Oliveira

Chefe Acabamento: Agnaldo Barbosa

Chefe Manutenção: Jair Borges

Chefe Plotagem: Pedro Bartonelli

Digitação e Editoração Eletrônica:

Allan de Moraes Barbosa,

Fernando Cesar Neves Moreira

Martha Dias de Sá

Acesse o Compilado Semanal do Boletim UFRJ em:

<http://siarq.ufrj.br/index.php/boletim-ufrj/>